

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**

**REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CIDADE DE MANAUS.**

ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA

**MANAUS
2020**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**

ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA

**REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CIDADE DE MANAUS.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Cristiane Bonfim Fernandez

MANAUS
2020

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

A447r Almeida, Erinelma de Azevedo
Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de
violência sexual na cidade de Manaus / Erinelma de Azevedo
Almeida . 2020
143 f.: il.; 31 cm.

Orientadora: Cristiane Bonfim Fernandez
Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na
Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Criança e adolescente. 2. Violência sexual. 3. Rede de
proteção. 4. Garantia de direitos. I. Fernandez, Cristiane Bonfim. II.
Universidade Federal do Amazonas III. Título

Erinelma de Azevedo Almeida

**REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CIDADE DE MANAUS.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

BANCAEXAMINADORA

Prof^ª. Dra. Cristiane Bonfim Fernandez- Presidente
Universidade Federal do Amazonas

Prof^ª. Dra. Roberta Justina da Costa- Membro
Universidade Federal do Amazonas

Prof^ª. Dra. Lucilene Ferreira de Melo- Membro
Universidade Federal do Amazonas

MANAUS
2020

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois sei que sem Ele na minha vida não teria alcançado essa conquista. Agradeço por ter me dado graça e força para não desistir e, por ter me ajudado no momento em que mais precisei. Obrigada, pois sem o Senhor na minha vida eu não sou nada.

À minha querida mãe a quem tanto amo e a quem fez tanto por mim. Obrigada por suas orações em meu favor, por seu amor e compreensão.

Ao meu pai, a quem amo muito e a quem muito me ajudou nos momentos de aperto. Obrigada por me amar e pelo apoio.

Ao meu querido esposo, que sempre me apoiou e me incentivou a continuar neste percurso de elaboração desta dissertação no momento que pensei em desistir. Se cheguei onde estou foi graças ao seu cuidado, apoio e incentivo.

À minha querida professora orientadora Cristiane Bonfim Fernandez pelo apoio, paciência e incentivo. Muito obrigada por ser uma excelente profissional e por compartilhar comigo momentos de profunda aprendizagem.

À Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Coordenação do Lar Batista Janell Doyle, ao Tribunal de Justiça do Amazonas e à Coordenação do Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual no Amazonas, agradeço por terem autorizado a realização da pesquisa e conseqüentemente contribuído com o alcance dos resultados demonstrados nesta dissertação.

Aos informantes da pesquisa, agradeço pela disponibilidade e paciência.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, pela oportunidade de ingressar como mestranda e poder dar continuidade à minha formação.

Disse Jesus: Deixem que as crianças venham a mim e não proíbam que elas façam isso, pois o Reino de Deus é das pessoas que são como as crianças. Bíblia Sagrada- Lucas 18.16 (versão na linguagem de hoje).

RESUMO

O presente trabalho analisa a atuação da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, considerando sua dinâmica na garantia de direitos do público infanto-juvenil. Para tanto, foram traçados três objetivos específicos: caracterizar as instituições e os serviços da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual conhecer a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual e identificar a prática dos atores sociais e das instituições da rede de proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cuja técnica utilizada foi a entrevista semiestruturada. Os sujeitos da pesquisa são atores da Rede de Proteção na cidade de Manaus: Escola Municipal Professora Maria Lira Pereira, Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS), Lar Batista Janell Doyle, Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEVSCA-AM) e na Segunda Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. A pesquisa foi realizada nos meses de maio e junho do ano corrente. A Rede de proteção tem tido muitas limitações quanto à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentre as quais podemos citar a falta de qualificação desses profissionais e seu comprometimento com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Destaca-se também a falta de recursos financeiros, a falta de profissionais e descontinuidade das ações de enfrentamento por parte do Poder Público. De um modo geral, a rede em Manaus está funcionando. Apesar das fragilidades, está protegendo crianças e adolescentes. Porém, ainda há muito a se avançar. A maioria dos atores da rede está ciente de seu papel no enfrentamento da violência sexual, ainda há muitas falhas quanto à falta de comunicação e articulação entre os atores envolvidos, deixando a rede fragilizada. É necessário que os atores da Rede estejam articulados e fortalecidos, para que as suas ações sejam efetivas. Apesar dos avanços na legislação relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, ainda há muito que conquistar em prol da infância. Atuar em rede implica investimento profissional e governamental, engajamento e consciência de que o trabalho conjunto e articulado garante o enfrentamento do fenômeno da violência, e a reparação dos direitos de quem foi violado. Somente desta forma, será possível promover práticas e superar as fragilidades existentes na rede de atendimento e de proteção à criança e ao adolescente, evitando assim, o retrocesso no atendimento voltado para esta população.

Palavras-chave: Criança e Adolescente, Violência Sexual e Rede de Proteção.

ABSTRACT

This paper analyzes the performance of the protection network for children and adolescents in situations of sexual violence in the city of Manaus, considering its dynamics in guaranteeing the rights of children and adolescents. To this end, three specific objectives were outlined: to characterize the institutions and services of the protection network for children and adolescents in situations of sexual violence, to know the perception of professionals regarding the protection network for children and adolescents in situations of sexual violence and to identify the practice of social actors and institutions of the safety net in guaranteeing the rights of children and adolescents in situations of sexual violence. It is a qualitative research, whose technique used was the semi-structured interview. The research subjects are actors of the Protection Network in the city of Manaus: Municipal School Professor Maria Lira Pereira, Service of Assistance to Victims of Sexual Violence (SAVVIS), Lar Batista Janell Doyle, State Committee to Combat Sexual Violence against Children and Adolescents (CEVSCA-AM) and the Second Specialized Court in Crimes against the Sexual Dignity of Children and Adolescents. The survey was conducted in the months of May and June of the current year. It is concluded that the Protection Network has had many limitations regarding the protection of the rights of children and adolescents, among which we can mention the lack of qualification of these professionals and their commitment to guarantee the rights of children and adolescents. Also noteworthy is the lack of financial resources, the lack of professionals and the discontinuity of confrontation actions by the Public Power. In general, the network in Manaus is working. Despite the weaknesses, it is protecting children and adolescents. However, much remains to be done. Most actors in the network are aware of their role in facing sexual violence, there are still many flaws regarding the lack of communication and articulation between the actors involved, leaving the network weakened. It is necessary that the actors of the Network are articulated and strengthened, so that their actions are effective. Despite advances in legislation related to the rights of children and adolescents, there is still much to be achieved in favor of childhood. Working in a network implies professional and government investment, engagement and awareness that joint and articulate work guarantees the confrontation of the phenomenon of violence, and the repair of the rights of those who have been violated. Only in this way, will it be possible to promote practices and overcome the existing weaknesses in the care and protection network for children and adolescents, thus avoiding the setback in care aimed at this population.

Keyword: Child and Adolescent, Sexual Violence and Protection Network.

LISTA DE FIGURAS E QUADROS

Figura 1: Sistema De Garantia De Direitos	31
Quadro 1: Composição do Sistema de Garantia de Direitos	34
Quadro 2: Tipos de violência sexual	55
Quadro 3: Instituições Lócus da pesquisa	81
Quadro 4: Unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Manaus	85
Quadro 5: Instituições participantes do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.....	99
Quadro 6: Atores da Rede de Proteção	103
Quadro 7: Concepção de violência sexual	104
Quadro 8: Entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	107
Quadro 9: Concepção dos profissionais a respeito a respeito da Rede	109
Quadro 10: Quem faz parte da Rede	110
Quadro 11: Funcionamento e articulação da Rede.....	112
Quadro 12: Dificuldades encontradas pelos atores da Rede	115
Quadro 13: Sugestões dos profissionais para consolidação da Rede	116

LISTA DE SIGLAS

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

CEVSCA- Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

CFESS- Conselho Federal de Serviço Social

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMM- Câmara Municipal de Manaus

CNJ- Conselho Nacional de Justiça

COMDIH- Comissão de Direitos Humanos

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAM- Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DCA- Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente

DEPCA- Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FEPETI- Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente no Amazonas

FNCA- Fundo Nacional da Criança e do Adolescente

FUNABEM- Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

GACPE- Gerência de Atividades Complementares e Programas Especiais

IACAS- Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio

LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social

MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MNMMR- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MPAS- Ministério da Previdência Social e Assistência Social

NOB- Norma Operacional Básica

OMS- Organização Mundial da Saúde

ONG'S- Organizações Não governamentais

ONU- Organização das Nações Unidas

OSC- Organização da Sociedade Civil

PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAIR- Programa de Ações Integradas e Referenciais
PNAS- Política Nacional de Assistência Social
PNBM- Política Nacional do Bem-Estar do Menor
SAICA- Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
SAM- Serviço de Assistência a Menores
SAVVIS- Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SCNES- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
SEAS- Secretaria de Estado da Assistência Social
SEDH- Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SEDUC- Secretaria de Estado de Educação
SEJUSC- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
SEMASC- Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMDIH- Secretaria Municipal de Direitos Humanos
SEMED- Secretaria Municipal de Educação
SEMSA- Secretaria Municipal de Saúde
SGD- Sistema de Garantia de Direitos
SPDCA- Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SSP- Secretaria de Segurança Pública
SUAS- Sistema Único de Assistência Social
SUSAM- Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
TJAM- Tribunal de Justiça do Amazonas
UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I- CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA	18
1.1. Retrospectiva histórica dos direitos da criança e do adolescente	18
1.2. Os direitos da criança e do adolescente na contemporaneidade	28
1.3. A família e os direitos da criança e do adolescente	37
CAPÍTULO II- A REDE DE PROTEÇÃO E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	44
2.1. Violência sexual contra crianças e adolescentes	44
2.2. Conceituando a Rede de Proteção a crianças e adolescentes	57
2.3. Atores da Rede de Proteção a crianças e adolescentes	75
CAPÍTULO III- A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL: percepções e práticas	82
3.1. Instituições e serviços da Rede de Proteção em Manaus para crianças e adolescentes em situação de violência sexual	82
3.2. Caracterização das Instituições <i>Lócus</i> da Pesquisa	96
3.3. A prática dos atores da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes	103
CONCLUSÃO	120
REFERÊNCIAS	123
APÊNDICES	132
ANEXO	139

INTRODUÇÃO

A violência contra criança e adolescentes é um tema que está continuamente em evidência na sociedade, principalmente a violência sexual e tem deixado marcas físicas, psíquicas, sociais e sexuais, que podem comprometer e trazer graves consequências na vida da vítima (crianças e adolescentes), cujos direitos são violados. De acordo com dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de junho de 2018, no período de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida. Comparando-se os anos de 2011 a 2017, observa-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente (BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO, 2018).

Entre as crianças do sexo feminino com notificação de violência sexual, destaca-se que 51,9% estavam na faixa etária entre 1 e 5 anos e 42,9% entre 6 e 9 anos, 46,0% eram da raça/cor da pele negra, e as notificações se concentraram nas regiões Sudeste (39,9%), Sul (20,7%) e Norte (16,7%). Entre as crianças do sexo masculino com notificação de violência sexual, destaca-se que 48,9% estavam na faixa etária entre 1 e 5 anos e 48,3% entre 6 e 9 anos, 44,2% eram da raça/cor da pele negra, e as notificações se concentraram nas regiões Sudeste (41,8%), Sul (24,6%) e Norte (12,7%) (BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO, 2018).

O interesse pelo tema desta pesquisa está relacionado a minha experiência como assistente social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS entre 2016 e 2018. Este é uma unidade da Política de Assistência Social responsável pelo atendimento a vítimas de todos os tipos de violação de direitos, entre elas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Município de Careiro da Várzea, no Amazonas.

Neste contexto institucional constatamos situações de violência de diversas famílias, o que nos instigou a uma busca pela compreensão deste fenômeno e do modo como as políticas públicas da Rede de Proteção tem enfrentado à violência doméstica, sobretudo, a sexual.

Assim, um dos motivos para a realização deste estudo surgiu de algumas dúvidas durante momentos em que a pesquisadora precisou intervir em situações de violência contra crianças e adolescentes e encontrou dificuldades para direcionar os familiares para a rede de atendimento em Manaus.

Contribuiu também para a escolha do tema os dados alarmantes de casos de violência ocorridos na cidade de Manaus e em algumas cidades da região metropolitana. De acordo com dados registrados pelos Conselhos Tutelares (2018) que atenderam cerca de 92 casos de violência contra crianças e adolescentes, dentre eles, casos de violência sexual, exploração sexual e aliciamento, nas zonas centro-oeste, oeste e zona rural de **Manaus**. No Município de **Rio Preto da Eva** foram 186 casos de violência contra crianças e adolescentes em 2018, dentre eles, casos de abuso sexual, estupro de vulneráveis, negligência, agressão física, maus-tratos, abandono de incapaz e conflito familiar. No município de **Urucará** foram cerca de 115 casos de violência, dentre eles, casos de violência física, negligência, abandono de incapaz, abuso sexual, assédio sexual e maus-tratos. No Município de **Iranduba** foram 377 casos de violência contra crianças e adolescentes, dentre eles, casos de exploração sexual, estupro de vulneráveis, agressão física, conflito familiar, abandono de incapaz e exploração do trabalho infantil. No município de **Apuí**, foram, cerca de 282 atendimentos relacionados a violação dos direitos da criança e do adolescente, sendo 36 casos de violência sexual. Em 2017, foram feitas 84.049 denúncias de violações contra crianças e adolescentes no Brasil- 10% a mais do que o registrado em 2016. Muitas denúncias envolvem mais de um tipo de violação e mais de uma vítima. Foram contabilizadas 130.224 crianças e adolescentes vítimas de violações em 2017 e 166.356 casos de violações. O tipo de violação mais reportada foi negligência, com 61.416 casos, seguida de violência psicológica, com 39.561, e violência sexual, com 20.330 casos (IBGE, 2018).

Conforme indicadores da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), entre janeiro e março de 2019, foram registrados 450 casos de abuso e/ou violência física, psicológica ou sexual contra crianças e adolescentes em Manaus. É um aumento de 28% na comparação com o mesmo período do ano de 2018. De janeiro a março de 2018, foram contabilizados 134 casos de estupro de vulnerável, e 133 de lesão corporal a crianças e adolescentes.

Diante deste cenário de violência contra crianças e adolescentes ocorridos no estado do Amazonas, consideramos a relevância social dessa pesquisa, que tem como objetivo geral analisar a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus. A violência sexual é um fenômeno complexo que traz profundos prejuízos para o desenvolvimento do sujeito, sendo necessário intervenções interdisciplinares especializadas, continuadas e articuladas.

Com relação à metodologia, trata-se de uma pesquisa de **cunho qualitativo** que, de acordo com Silveira e Córdova (2009) não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os

pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são suscitados e de interação e se valem de diferentes abordagens. Na pesquisa qualitativa, o cientista é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas. O desenvolvimento da pesquisa é imprevisível. O conhecimento do pesquisador é parcial e limitado. O objetivo da amostra é de produzir informações aprofundadas e ilustrativas: seja ela pequena ou grande, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações (SILVEIRA E CÓRDOVA, 2009). A presente pesquisa é composta por uma amostra de 9 sujeitos que atuam na Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus.

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001).

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar a atuação da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, considerando sua dinâmica na garantia de direitos do público infanto-juvenil. Os objetivos específicos foram caracterizar as instituições e os serviços da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual, conhecer a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual e identificar a prática dos atores sociais e das instituições da rede de proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Para isso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, que nos permitiram contemplar os objetivos propostos por esta pesquisa, levando-se em consideração cada resposta fornecida pelos sujeitos da pesquisa.

A entrevista semiestruturada é uma técnica de coleta de dados que supõe uma conversação continuada entre informante e pesquisador e que deve ser dirigida por este de acordo com seus objetivos. Desse modo, da vida do informante só interessa aquilo que vem se inserir diretamente no domínio da pesquisa. A autora considera que, por essa razão, existe uma distinção nítida entre narrador e pesquisador, pois ambos se envolvem na situação de entrevista movidos por interesses diferentes (DUARTE, 2002).

A seleção dos sujeitos da pesquisa baseou-se na inserção desses profissionais (atores da rede de proteção) envolvidos com a política pública de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Vale ressaltar que os profissionais que atuam no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também fariam parte dessa pesquisa, porém como a pesquisadora não obteve o termo de anuência, ou seja, não teve autorização da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), isso não foi possível. Assim, os entrevistados foram agrupados segundo os eixos de promoção, defesa e controle do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente como mostra o seguinte quadro:

SUJEITOS DA PESQUISA POR EIXO			
INSTITUIÇÃO	EIXO	SUJEITOS	Nº
Segunda Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes	DEFESA	Juíza e Assistente Social	2
Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas – CEVSCA/AM	CONTROLE	Coordenadora e membros do Comitê	3
Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS)	PROMOÇÃO	Enfermeira e Psicóloga	2
Escola Municipal Maria Lira Pereira		Gestora	1
Lar Batista Janell Doyle		Assistente Social	1
TOTAL DE ENTREVISTADOS			9

Em seguida, partiu-se para a organização e sistematização e análise dos dados coletados na pesquisa de campo, por meio também das transcrições das narrativas das entrevistas, que foram gravadas para melhor absorção do conteúdo dos discursos. A análise e a interpretação dos dados buscaram produzir conhecimentos acerca da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual em Manaus. Com isso, pretende-se contribuir com análises críticas para um melhor funcionamento dessa Rede, de forma a garantir que os direitos dessas crianças e adolescentes sejam concretizados.

O trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro aborda uma retrospectiva

histórica da infância na sociedade, mostrando como a criança era vista na Idade Média e como passou a ser vista a partir do século XX, destacando a construção dos direitos da criança e do adolescente a partir desse século, bem como aborda o surgimento e concepções de infância. Esse capítulo também traz uma discussão sobre o processo de construção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990 e, por fim, contempla o papel da família, enquanto instituição base da sociedade, no processo de construção dos direitos da criança e do adolescente.

O segundo capítulo aborda a Rede de Proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e as formas de enfrentamento dessa violência. Para melhor compreensão desse fenômeno, aborda-se as concepções e os tipos de violência sexual, respaldando-se, principalmente na Lei 12015 de 2009, que trata dos crimes contra a dignidade sexual e a liberdade sexual. Também traz a distinção das formas de violência Intrafamiliar e Extrafamiliar, mostrando de que forma ocorre cada uma delas. Por fim, nos últimos tópicos traz a concepção da Rede de Proteção, sua composição e funcionamento, falando também sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual que norteia as ações de enfrentamento desse fenômeno.

Por fim, o terceiro e último capítulo aborda a Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus. Para isso, apresenta primeiramente, a caracterização das instituições e serviços da rede de proteção em Manaus, para, assim, identificar a prática dos atores sociais e das instituições da Rede de Proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Por fim, mostra a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção na cidade de Manaus.

CAPÍTULO I

CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA

Este capítulo aborda o surgimento da infância desde a Idade Média até à contemporaneidade. O primeiro tópico faz uma retrospectiva histórica da infância na sociedade, relata como a criança era vista na Idade Média e como passou a ser vista a partir do século XX, destacando a construção dos direitos da criança e do adolescente a partir desse século, bem como aborda o surgimento e concepções de infância. O segundo tópico discute o processo de construção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990. A última parte contempla o papel da família, enquanto instituição base da sociedade, no processo de construção dos direitos da criança e do adolescente.

1.1. Retrospectiva histórica dos direitos da criança e do adolescente

Buscando alguns elementos da história é possível compreender que a infância nem sempre se apresentou como aparece nos dias atuais, haja vista, que a infância é uma construção social. Nesse sentido, conceituá-la não se configura como uma tarefa fácil, justamente por não termos um conceito único ou um conceito universal de infância.

De acordo com Guerra (2005), na Idade Média as crianças se misturavam aos adultos aproximadamente a partir dos sete anos de idade, quando não dependiam mais exclusivamente de suas mães, ou seja, quando deixavam de mamar. A partir de então, passavam a viver no mundo dos adultos, compartilhando do trabalho que realizavam, bem como dos momentos de lazer. Na Idade Média, o sentimento entre pais e filhos e entre os cônjuges não era necessário para a existência da família. Os momentos de afetividade consistiam em encontros de vizinhos, amigos e pessoas de todas as idades. Assim, não existiam momentos de intimidade entre os membros da família, nem tão pouco, privacidade. A socialização da criança não era realizada pela família, já que ela era afastada dos pais e passava a conviver também com outros adultos, aprendendo as coisas que estes faziam e ajudando nos afazeres. Assim, em nosso entendimento, as crianças aprendiam desde cedo as tarefas de um adulto e se tornavam adultas antes do tempo, não desfrutando como deveriam de sua infância.

A partir do século XVII na Europa acontece uma mudança na vida da criança, que passou a ser vista como um ser diferente do adulto. Ariès (2006) mostra que, a partir de então, houve

o reconhecimento de que a criança não estava pronta para enfrentar a vida como um adulto e que deveria passar por uma preparação antes de unir-se aos adultos. Essa preparação era a escola, o colégio.

A criança passou a receber a atenção do pai e da mãe, tornando-se uma importante preocupação para a família, de quem recebia orientação moral e espiritual. A escola era encarregada de preparar a criança para a vida adulta, exercendo sobre esta um poder disciplinar. Ariès (2006) considera que a partir de então, os pais passam a se preocupar mais com a educação de seus filhos, dando maior importância para a escola, que era marcada pela severa disciplina, mas amparada pela justiça e pela política. A escola e a família tiraram da criança a liberdade que ela tinha em seu convívio com os adultos, fazendo-a passar por um regime disciplinar cada vez mais rígido, através do uso do chicote, da vara e até da prisão, enfim, utilizando as formas mais cruéis de violência. Ariès (2006) destaca que a sociedade antes do século XVII não percebeu a infância ou não a viu como a principal fase da vida do ser humano, pois é na infância que se inicia o processo de formação da cidadania.

Bidarra e Oliveira (2008) afirmam que o conceito sobre a infância começou a se definir no início do século XVI, até então, as crianças eram consideradas como pequenos adultos e, a partir do século XVIII, as crianças passaram a ter certo valor como ser humano. Porém, até o final do século XIX e início do século XX, a criança ainda era vista como um instrumento de poder e de domínio exclusivo dos adultos. A respeito disso, Freitas (2003) acrescenta que a partir do século XX, a criança passou a ser vista pelo Estado e pela sociedade como pessoa e, a partir daí, como um ser de direitos. Com a Constituição de 1988 e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) crianças e adolescentes passaram a ser vistos pelo Estado como prioridade pelo fato de estarem em desenvolvimento e precisarem da proteção e cuidados de outrem. Assim, crianças e adolescentes passaram ser prioridade no que diz respeito à formulação de políticas públicas voltadas para esse público.

A história da infância e da adolescência na sociedade brasileira foi marcada por diferentes práticas de violência. Assim, é de fundamental importância que compreendamos como se deu historicamente a construção das diferentes concepções da infância e da adolescência no Brasil.

Segundo Roure (1996) o exercício da violência tem permeado a história das crianças e dos adolescentes brasileiros, no entanto, esta violência adquiriu, no decorrer dos séculos contornos específicos, encontrando formas diferenciadas de apresentação: seja de forma direta através de suas relações de exploração no trabalho; seja através de sua vitimização; seja através dos altos índices de mortes, assaltos, estupros e sequestros dos quais estes têm sido vítimas;

seja através da inexistência das políticas públicas de atendimento a serem viabilizadas pelo Estado.

De 1500 até 1822 o Brasil foi uma colônia de Portugal e dependia econômica, política e administrativamente do poder instalado em Lisboa. As leis e as ordens para o tratamento das crianças também vinham de Portugal, através da burocracia, dos representantes da corte e da Igreja Católica. No período colonial, as crianças índias recebiam um cuidado dos padres jesuítas, que tinham o objetivo de catequizá-las e ao mesmo tempo submetê-las ao trabalho. Para conseguir seus objetivos, os padres jesuítas implantaram um sistema educacional bem elaborado e, embora não aceitassem os castigos violentos e a matança de índios pelos portugueses, eles fundaram casas de recolhimento ou casas para meninos e meninas indígenas. Esse sistema consistia no processo de separá-las de suas comunidades e submetê-las aos costumes e normas cristãs como, por exemplo, o casamento religioso, o medo do inferno e a confissão de pecados, com isso, desejavam impor sobre elas uma visão cristã do mundo (FALEIROS E FALEIROS, 2008). É importante ressaltar que a resistência à catequese era tida na lei portuguesa como motivo suficiente para o uso da força, ou seja, as crianças eram obrigadas a aceitar os ensinamentos e a educação dados pelos padres, caso contrário, eram vítimas de violência.

Ao disputar o poder com a Corte de Portugal, os padres perderam seu poder político e econômico nas missões indígenas e foram expulsos da colônia pelo Marquês de Pombal em 1755. No período colonial, a economia brasileira dependia da extração e exportação de riquezas naturais como madeira, ouro, cana-de-açúcar e café. Para isso, foi muito utilizada a mão de obra escrava vinda da África. Os escravos eram considerados uma mercadoria, um elemento importante para a economia da época. Assim, crianças índias e negras eram vendidas como escravas para as famílias da elite para servir, muitas vezes, de companhia para seus filhos nas brincadeiras. As crianças maiores de sete anos eram levadas para trabalhar, podendo ser utilizadas pelo senhor desde os 8 até os 21 anos de idade, se não fosse libertada pelo Estado sob forma de indenização (FALEIROS E FALEIROS, 2008).

De acordo com Roure (1996) no sistema colonial brasileiro, a figura da criança não passava de um simples instrumento, não apresentando nenhum papel de relevância. O poder e o prestígio exercidos pelo pai inviabilizavam qualquer manifestação de individualidade e, portanto, de rebeldia e resistência. O exercício da violência surgiu enquanto instrumento educativo de submissão e disciplinarização de filhos, mulheres, empregados e escravos. Assim, a criança, no Brasil, era considerada como um adulto incompetente e só apresentava algum

valor quando era relacionada ao futuro. Não havia uma valorização da criança enquanto ser em desenvolvimento. A alta taxa de mortalidade infantil, mesmo dos filhos dos senhores dos engenhos, comprovava a omissão, o descuido e a falta de preocupação com a infância de seus filhos.

Com a elevação do Brasil a Império, a medicina, através do processo de higienização, tornou-se um elemento fundamental na luta contra a antiga e arcaica ordem colonial em direção ao progresso e desenvolvimento da sociedade brasileira. Assim, com a intervenção da medicina na redefinição de hábitos, costumes e valores da sociedade colonial brasileira, visando a sua “reeuropeização”, a figura da infância também passa a ser redefinida. A criança burguesa passa, neste momento, a ser considerada como objeto de cuidado e desvelo; até mesmo o aleitamento materno, que até então era rejeitado pela mãe, passa a ser introduzido em nome de uma ordem higiênica (ROURE, 1996).

Assim, a redefinição da infância enquanto momento de preocupação, desvelo e educação marca o novo lugar da criança e do adolescente no seio da família brasileira. Sua educação que, até então, restringia-se ao ensino tradicional, agora é realizada por professoras vindas da Europa, cujos objetivos estavam voltados para o cultivo dos bons hábitos encontrados na Europa, contrapondo-se aos hábitos da família colonial brasileira.

Roure (1996) afirma que durante a primeira metade do século XIX, a utilização dos escravos enquanto mão-de-obra era suprida mais pela importação do que pela reprodução natural, pois com uma média de vida de sete anos, já assegurava ao seu proprietário um grande lucro. A preocupação dos senhores com o lucro rápido em relação à utilização de seus escravos levava à prática de um verdadeiro genocídio para com as crianças negras, crias de seus escravos, pois o desperdício na alimentação e no custeio destas até atingirem a idade dos 16, quando podiam ser melhor comercializadas, diminuía os índices dos lucros. Ao sobreviverem, as crianças negras eram criadas no mundo do trabalho, na qualidade de pequenos trabalhadores, fosse em casa, através da execução de pequenas tarefas, fosse na rua como escravos de aluguel ou operários, fosse como escravos nas fazendas, trabalhando nos diversos tipos de plantação.

A respeito disso, Del Priori (2009) afirma que, as crianças pobres do Brasil sempre trabalharam, em pleno século XIX, crianças a partir de 5 anos de idade e adolescentes eram obrigados a trabalhar durante 12 horas por dia, estando submetidas às mais precárias condições de trabalho, sem nenhuma proteção física e correndo o risco de contrair os mais diversos tipos de doenças.

Faleiros (2011) destaca que, além de humilhações as crianças sofriam maus-tratos e até

exploração sexual. Del Priori (2009) acrescenta que no período colonial, as crianças pobres não frequentavam as escolas, já que tinham que trabalhar; já as crianças da elite (somente os meninos, pois as meninas tinham que ficar em casa aprendendo os afazeres domésticos para serem boas donas de casa quando adultas e boas esposas para seus maridos) iam à escola frequentemente a partir dos sete anos de idade.

No cotidiano colonial, os castigos físicos não eram nenhuma novidade, pois eram vistos como o modo de correção mais eficiente, bem como uma forma de amor. A partir da segunda metade do século XVIII, a palmatória era o instrumento de correção por excelência (DEL PRIORI, 2009).

Em 1726 foi implantado o sistema de Rodas dos expostos na Bahia pela Santa Casa de Misericórdia. Este sistema consistia num cilindro giratório de madeira, fixado no muro ou na janela da instituição, onde o expositor colocava criancinha e, a seguir, ele puxava uma cordinha com uma sineta para avisar a rodeira que um bebê acabava de ser abandonado, em seguida ele retirava-se do local sem ser identificado. O objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias. Tais crianças eram chamadas de enjeitadas ou expostas. A segunda Roda surgiu no Rio de Janeiro em 1738. Em 1789 também foi implantada a Roda dos Expostos na Santa Casa de Misericórdia do Recife e em 1825 em São Paulo. (FREITAS, 2003).

Segundo Rizzini e Pilotti (2011) as crianças enjeitadas nas Rodas eram alimentadas por amas de leite alugadas ou entregues a famílias, mediante pequenas pensões. Em geral, a assistência dada pela Roda dos Expostos durava em torno de sete anos e, a partir de então, a criança ficava à mercê do Juíz, que decidia seu futuro de acordo com os interesses de quem a quisesse manter, sendo que, o mais comum era que fossem utilizadas para o trabalho desde pequenas.

Na Casa dos Expostos, a mortalidade de crianças era bastante elevada, tendo atingido a faixa dos 70% nos anos de 1852 e 1853 no Rio de Janeiro devido à falta de condições adequadas de higiene, má alimentação e cuidados em geral. Há registros de que a Roda dos Expostos do Rio de Janeiro funcionou até 1935 e a de São Paulo até 1948, apesar de sua abolição formal em 1927 (RIZZINI E PILOTTI, 2011).

Rizzini (2011) afirma que na primeira década do século XX, os governos de diversos estados brasileiros empreenderam uma política de criação de instituições para atender aos menores abandonados, aos moralmente abandonados e aos delinquentes. Dentre suas tentativas destaca-se a Escola Correccional da Bahia (1900), o Instituto Disciplinar em São Paulo (1902), Quinze de Novembro no Rio de Janeiro (1903) e o Instituto João Pinheiro em Minas Gerais

(1909).

Além de serem exploradas, as crianças também eram punidas severamente até no início do século XX. Muitas crianças que trabalhavam em serviços domésticos também estavam sujeitas a serem violentadas sexualmente por seus patrões. (DEL PRIORI, 2009). Esta realidade ainda tão presente na contemporaneidade, já era observada pela autora no início do século passado.

No cenário internacional, por volta de 1874, um caso assustador de violência contra crianças ocorrido nos Estados Unidos marca o início das lutas pelo reconhecimento dos direitos e proteção especial. Foi o caso de Mary Ellen Wilson de 8 anos de idade, que ficou órfã de pai e, após três anos sua mãe a entregou ao Departamento de caridade de Nova York por não ter condições de sustentá-la. Posteriormente, a menina foi adotada por um casal que afirmou ser parente dela. Então, durante seis anos ela foi severamente maltratada, tendo que trabalhar como adulta, além disso, era agredida fisicamente e não recebia alimento e, nem ao menos, uma cama para dormir (BIDARRA E OLIVEIRA, 2008).

No início do século XIX alguns países passaram a refletir sobre a necessidade de se prover proteção especial às crianças, reconhecendo-as como pessoas, sendo este o primeiro passo importante para a mudança na percepção sobre as crianças. A infância passa a ser vista como uma fase diferenciada, sobre a qual não pode haver o direito de propriedade ou de posse, podendo haver o direito de proteção, guarda ou de tutela, sendo indispensáveis até o alcance da maioridade e da maturidade social e emocional (BIDARRA E OLIVEIRA, 2008). Assim, abordaremos no tópico seguinte sobre como se deu a construção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo.

A cultura opressora e autoritária na qual foram constituídas as políticas sociais no país e que permeia a sociedade brasileira também acompanhou a negação dos direitos sociais da classe trabalhadora, e produziu historicamente um alto contingente de crianças e adolescentes atingidos na sua dignidade (BRITO, 2016). Assim, faz-se necessário uma discussão acerca dos acontecimentos que levaram à construção dos direitos de crianças e adolescentes, garantidos efetivamente a partir da Promulgação da Constituição Federal de 1988, considerada como Constituição Cidadã.

Bidarra e Oliveira (2008) afirmam que em 1919 aconteceu a Conferência Internacional do Trabalho, que estabeleceu que só poderiam trabalhar nas indústrias quem tivesse de 14 anos para cima, ou seja, a partir daí, passou-se a existir uma preocupação maior com a vida da criança.

De acordo com Rizzini (2011), a primeira medida de organização da assistência à infância surgiu com a Lei Orçamentária Federal nº 4.242 de 5 de janeiro de 1921, que criou o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delincente. Essa lei determinou a criação de um abrigo para o recolhimento provisório de menores de ambos os sexos e uma casa de preservação para menores do sexo feminino. Deveriam também ser anexados à Escola 15 de Novembro dois pavilhões para menores abandonados e delinquentes, tendo em vista a educação literária e a educação profissional.

Em 20 de dezembro de 1923, essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 16.272, que aprova o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes, sendo que essa assistência vai desde a retirada do menor das ruas até as visitas às famílias. Em 1923 também houve a criação do primeiro Juízo de Menores do Brasil no Estado do Rio de Janeiro, cujo atendimento consistia na internação de menores abandonados e delinquentes nas poucas instituições oficiais existentes, mantidas financeiramente pelo governo federal. O objetivo da internação era preservar ou regenerar os menores apreendidos (RIZZINI, 2011).

De acordo com Bidarra e Oliveira (2008) em 1924 foi criado o primeiro documento universal relacionado aos direitos da criança, a Declaração de Genebra, aprovado pela Assembleia Geral da Liga das Nações, ficando mais conhecida como a Carta da Liga sobre a Criança. Nesse mesmo ano, foram criados o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e o Abrigo de Menores no Brasil.

Em 1927 toda essa legislação foi consolidada no primeiro Código de Menores brasileiro que ficou conhecido como Código Mello Mattos, em homenagem a José Cândido Albuquerque de Mello Mattos, o primeiro juiz de menores da América Latina e quem redigiu o Código. Esta foi considerada a primeira legislação voltada para a questão do menor no Brasil e na América Latina. Esse Código se baseava na Doutrina da Situação Irregular, a qual considerava os menores como objeto de medidas judiciais quando encontrados em situação irregular, ou seja, privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, vítimas de maus tratos, em perigo moral, com desvio de conduta e autores de ato infracional (TORRES, FILHO E MORGADO, 2008).

A partir da análise dessas medidas, podemos afirmar que, a assistência e proteção às crianças foram estabelecidas de forma discriminatória, pois as crianças pobres eram tidas como ameaça para a sociedade, como se a pobreza fosse sinônimo de criminalidade, além do mais, elas eram punidas simplesmente por serem pobres. Assim, neste primeiro Código não existia a afirmação dos direitos da criança e do adolescente.

Faleiros e Faleiros (2008) destacam que em 1941 foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM) pelo governo Getúlio Vargas, sendo então retiradas do Juízo de Menores as responsabilidades de organizar os serviços de assistência, fazer o estudo e ministrar o tratamento aos menores, ficando a cargo dele somente a fiscalização do regime disciplinar e educativo dos internatos.

Rizzini (2011) acrescenta que o SAM, instituído pelo Decreto nº3. 799 de 5 de novembro de 1941, passou a ser responsável pela sistematização e orientação dos serviços de assistência a menores desvalidos, ficando então os estabelecimentos federais a ele subordinados.

A referida autora salienta que, somente em 1944 com o Decreto nº6. 865 de 11 de setembro, o SAM passou a atuar em todo o território nacional, pois até então, sua atuação estava restrita ao Distrito Federal. Porém, Faleiros e Faleiros (2008) destacam que nos internatos do SAM, predominava a ação repressiva e o desleixo contra os internos, ao invés da ação educativa. O SAM foi muito criticado, principalmente pela Igreja Católica, pois violentava, surrava e torturava crianças. Ao invés de ser um órgão de proteção, o SAM tornou-se um órgão de repressão, que deixava as crianças à mercê da sociedade e em péssimas condições de vida. Foram feitos vários esforços para acabar com o SAM, porém, somente em 1964, após o golpe de Estado, foi aprovada a sua extinção pela Lei nº 4.513 de 1 de dezembro (RIZZINI, 2011).

Com a extinção do SAM, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), independente do Ministério da Justiça e com autonomia e objetivos como o de acabar com a internação de menores (FALEIROS e FALEIROS, 2008). A FUNABEM, criada em 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4513, vinculada ao Ministério da Justiça, reforçando seu caráter policial frente à problemática que deveria atender. Surge com o objetivo de formular e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, na qual a assistência estava relacionada a princípios constantes em documentos internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos da Criança promulgada em 1959. Mas não era apenas o respaldo normativo que apontava ares modernos, científicos e técnicos ao novo órgão, que em seu discurso, buscava superar o tradicional atendimento prestado aos menores pobres sobre a vigência do SAM (RIZZINI, 2011).

A FNBEM, como fora denominada inicialmente o órgão nacionalmente reconhecido como FUNABEM, absorveu em sua execução uma série de investimentos em prol da reconfiguração da prestação de assistência ao menor pobre. A FUNABEM tinha como funções: a) realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos, seminários e congressos, e fazendo levantamento nacional do problema do

menor; b) articular as atividades de entidades públicas e privadas; c) propiciar a formação, o treinamento e a qualificação de pessoal técnico e auxiliar necessários aos seus objetivos (VOGEL, 2011).

Faleiros e Faleiros (2008) assinalam que a FUNABEM estabeleceu um sistema de combate à marginalidade, fazendo convênios com instituições privadas, estados e alguns municípios que, em sua maioria, visavam a possibilidade de internações. Este sistema trazia mais problemas do que soluções para as crianças, como por exemplo, o isolamento, os maus tratos, a submissão e a aprendizagem de condutas contrárias à lei. Assim, à FUNABEM coube a tarefa de implementar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), que deveria por fim ao emprego de métodos repressivos e primitivos nas instituições para “menores” e, através da ação conjunta com a “comunidade”, desenvolver outras estratégias de atendimento que não priorizassem mais a internação ou a institucionalização da criança.

Em 1946 foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) e, em sua primeira assembleia geral, foi instituído o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como um dos mais importantes organismos de defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo o mundo (RIZZINI, 2011).

Em uma Assembleia Geral de 1948, a ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos que, em seu artigo 24, expressava as medidas de proteção aos direitos de toda criança, sem nenhum tipo de discriminação por parte de sua família, do Estado e da sociedade (BIDARRA E OLIVEIRA, 2008).

Os referidos autores destacam que, em 1959 foi aprovada a Declaração dos Direitos da Criança pela ONU, a qual marcou a garantia dos direitos da criança internacionalmente. A aprovação dessa declaração contribuiu para um incentivo a que todos os países fizessem valer esses direitos dentre os quais estão o direito à educação e à proteção contra qualquer forma de violência.

Desde o início do século XX, os juristas, em congressos internacionais na Europa e na América Latina preocuparam-se com o combate à criminalidade de menores de uma forma diferente da dos adultos. Foi então numa perspectiva de salvar o menor do ambiente perigoso, que sugeriram uma nova justiça para a infância para corrigir os desvios do bom comportamento (FALEIROS E FALEIROS, 2008).

No dia 10 de outubro de 1979, considerado o Ano Internacional da Criança, de acordo com a Lei n.6.697 foi instituído no Brasil o novo Código de Menores, introduzindo o conceito de menor em situação irregular, que eram aqueles privados das condições fundamentais à vida,

como saúde, alimentação, moradia (BIDARRA e Oliveira, 2008).

Torres, Filho e Morgado (2008) afirmam que a partir de 1980 foram formados vários movimentos em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentre os quais o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), criado em 1985. Roure (1996) afirma que esse Movimento é uma organização da sociedade civil, não governamental, cujo principal objetivo tem sido a luta pela promoção e defesa das crianças e adolescentes marginalizados pertencentes à classe trabalhadora. É composto por programas e projetos de atendimento não governamentais e governamentais, além de pessoas interessadas na defesa dos direitos desta criança e deste adolescente.

A referida autora considera que o MNMMR está estruturado em quase todos os estados brasileiros, com a organização de comissões em nível local e estadual. Compõe-se ainda de uma comissão executiva formada por cinco membros das diversas regiões e de um conselho com a representação de todos os estados, que se reúnem periodicamente com o objetivo de avaliar e propor as novas ações do movimento.

É fato que o MNMMR tem contribuído efetivamente na constituição de um novo imaginário sobre a criança e o adolescente pobres, imaginário este que passa a concebê-los como frutos de um processo amplo de marginalização econômica, política, cultural e social. Desde sua origem, o Movimento tem se colocado como instrumento de luta para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

É no enfrentamento com o Estado, com as instituições responsáveis pela guarda destes, que o Movimento tem realizado algumas parcerias com outros movimentos populares, entidades governamentais, não governamentais e entidades internacionais articuladas pelo Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente (DCA).

Souza (2013) acrescenta que o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua surge com uma proposta inovadora de educação, expressa no cuidado ao entrar em contato com esses meninos e meninas, na medida em que respeita a subjetividade e o contexto em que estão inseridos, ou seja, de ausência de direitos e carência de atenção. O foco está na soma de experiências a fim de que esta iniciativa possa ser aprimorada. Esse movimento social organizado teve grande repercussão no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, que deu as bases sociojurídicas para a reformulação da legislação para a criança e o adolescente. Assim, abordaremos a seguir a evolução dos direitos de crianças e adolescentes a partir da Constituição Federal de 1988, que ficou conhecida como Constituição Cidadã.

1.2. Os direitos da criança e do adolescente na contemporaneidade

A partir de 1980 o Brasil passou por um processo de transformações no campo social e político. Surgiram nessa época vários movimentos que lutavam pela democracia e principalmente pelos direitos da criança e do adolescente, os quais eram contrários à forma de proteção que o Estado adotou e, assim, enfrentaram o desafio de consolidar uma nova forma de proteção a crianças e adolescentes que tivesse como fundamento a garantia de direitos.

Dentre esses movimentos, podemos citar, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que surgiu em 1985, alcançaram grande êxito nas lutas pelos direitos da criança e do adolescente, pois tiveram grande influência na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 garante um princípio de fundamental importância à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, o qual seja:

Art. 227- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Pela primeira vez, uma Carta Magna brasileira contém capítulo dedicado especificamente à criança e ao adolescente, apresentando como princípios a consideração da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e o respeito à condição especial de pessoa em desenvolvimento. Estes dois princípios resumem o rumo adotado pela Constituição Federal de 1988, quanto à concretização da garantia dos direitos e da proteção da criança e do adolescente.

Com relação à isso, Pinheiro (2004) acrescenta que o artigo 227 representa a ampliação dos direitos para as crianças e adolescentes e o respeito à condição especial de pessoa em desenvolvimento e reconhecimento formal do respeito à diferença.

A referida autora questiona que, apesar dessa conquista, nem todas as crianças e adolescentes têm seus direitos garantidos, já que existem tantos deles abandonados nas ruas, sendo explorados economicamente (trabalho infantil), sendo vítimas das mais horríveis formas de violência, ou seja, sendo privados de seus direitos fundamentais. De acordo com o IBGE, em 2016 190 mil crianças de até 13 anos trabalhavam no Brasil. Entre as crianças de 5 a 9 anos de idade, aproximadamente 30 mil trabalhavam, enquanto no grupo de 10 a 13 eram cerca de 160 mil na condição de pequenos trabalhadores.

Em 2017, foram feitas 84.049 denúncias de violações contra crianças e adolescentes - 10% a mais do que o registrado em 2016. Muitas denúncias envolvem mais de um tipo de violação e mais de uma vítima. Foram contabilizadas 130.224 crianças e adolescentes vítimas de violações em 2017 e 166.356 casos de violações. O tipo de violação mais reportada foi negligência, com 61.416 casos, seguida de violência psicológica, com 39.561, e violência sexual, com 20.330 casos (IBGE, 2018).

Rosemberge e Mariano (2010) afirma que os movimentos em busca dos direitos da criança e do adolescente não ocorreram de forma isolada, mas de forma articulada ao Movimento Internacional. Em novembro de 1989 as Nações Unidas aprovaram a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, dando início a novas discussões que levaram à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Convenção de 1989, em relação às declarações internacionais anteriores, inovou não só por sua extensão, mas porque reconhece à criança (até os 18 anos) todos os direitos e todas as liberdades inscritas na Declaração dos Direitos Humanos. Ou seja, pela primeira vez, outorgaram-se a crianças e adolescentes direitos de liberdade, até então reservados aos adultos. Porém, a Convenção de 1989 reconhece, também, a especificidade da criança, adotando concepção próxima à do preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança de 1959: “a criança, em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, precisa de uma proteção especial e de cuidados especiais, especialmente de proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento”.

O projeto original da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança foi formalmente apresentado no começo de 1978, pelo governo polonês, à Comissão de Direitos Humanos da ONU. A previsão era que a Convenção fosse aprovada ao final de 1979, como um marco do Ano Internacional da Criança, que já havia mobilizado a sociedade internacional em prol de uma agenda para a infância. Proclamada dia 20 de novembro de 1989, a Convenção tem sido considerada “o culminar de todo um processo de reconhecimento da infância e de seus direitos. Tem caráter mandatório, contém maior número de artigos do que a relação à Declaração de 1959 (59 artigos) que contemplam, na linguagem dos direitos humanos: direitos civis e políticos; econômicos, sociais e culturais; direitos especiais (proteção). Dois meses antes de sancionar o ECA, em maio de 1990, o então Presidente Fernando Collor de Mello anunciava, em 31/5/1989, a criação do Ministério da Criança, concomitantemente ao encaminhamento, ao Congresso Nacional, da proposta de ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ROSEMBERGE E MARIANO, 2010).

Ainda com relação à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, Fernandez

(2012) afirma que, a mesma foi assinada pelo Brasil em 26 de janeiro de 1990 e articula todos os aspectos de direitos que são relevantes para a criança- econômicos, sociais, culturais e políticos. Em seu artigo 34, rejeita qualquer forma de violação e aponta o compromisso dos Estados-Partes de proteção à criança contra toda forma de abuso e exploração sexual.

O ECA foi sancionado no dia 13 de julho pelo presidente da República Fernando Collor de Mello, de acordo com a Lei Federal n. 8.069, entrando em vigor no dia 12 de outubro (SILVA, 2005). Com a aprovação do Estatuto, crianças e adolescentes passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, pois foi adotada a Doutrina da Proteção Integral, ou seja, concedendo a crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e garantindo, assim, seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. A Doutrina da Proteção Integral visa justamente garantir e efetivar a dignidade da pessoa humana às crianças e aos adolescentes, fornecendo meios para que tenham condições mínimas existenciais e a concretude de seus direitos constitucionalmente assegurados, sob pena de haver injustiças e de sempre priorizarem outros aspectos que não de interesse das crianças e adolescentes.

Silva (2005) afirma que a Constituição de 1988, afastando a doutrina da situação irregular, assegurou às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, determinando à família, à sociedade e ao Estado o dever legal e concorrente de assegurá-los. Em outras palavras, a doutrina da proteção integral estabelecida do artigo 227 da Constituição substituiu a doutrina da situação irregular, vigente (de forma implícita) desde o Código Mello Mattos de 1927, havendo uma mudança de paradigma. A doutrina da proteção integral rompeu o padrão pré-estabelecido e absorveu os valores inscritos da Convenção dos Direitos da Criança. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu em seu 4º artigo os responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente:

Art. 4º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

O ECA garantiu a participação de toda a sociedade na luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, começando pela família, que é o primeiro espaço com quem a criança tem contato e responsável pelo bem-estar de seus membros. Em seguida, a comunidade e o Poder Público, responsáveis pela concretização de políticas públicas que garantam a crianças e adolescentes uma vida digna. Isto é, cidadania!

Torres, Filho e Morgado (2008) assinalam que o ECA se enquadra no modelo de construção de um Estado de Bem-Estar provedor da universalização de direitos sociais, tendo como doutrina político-filosófica a da Proteção Integral, como visto anteriormente.

Para garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente foi estabelecida a Rede de Proteção, que é o conjunto social formado por agentes e organismos governamentais e não governamentais construída com o objetivo de garantir os direitos de crianças e adolescentes e que têm como respaldo o ECA (FALEIROS e FALEIROS, 2008).

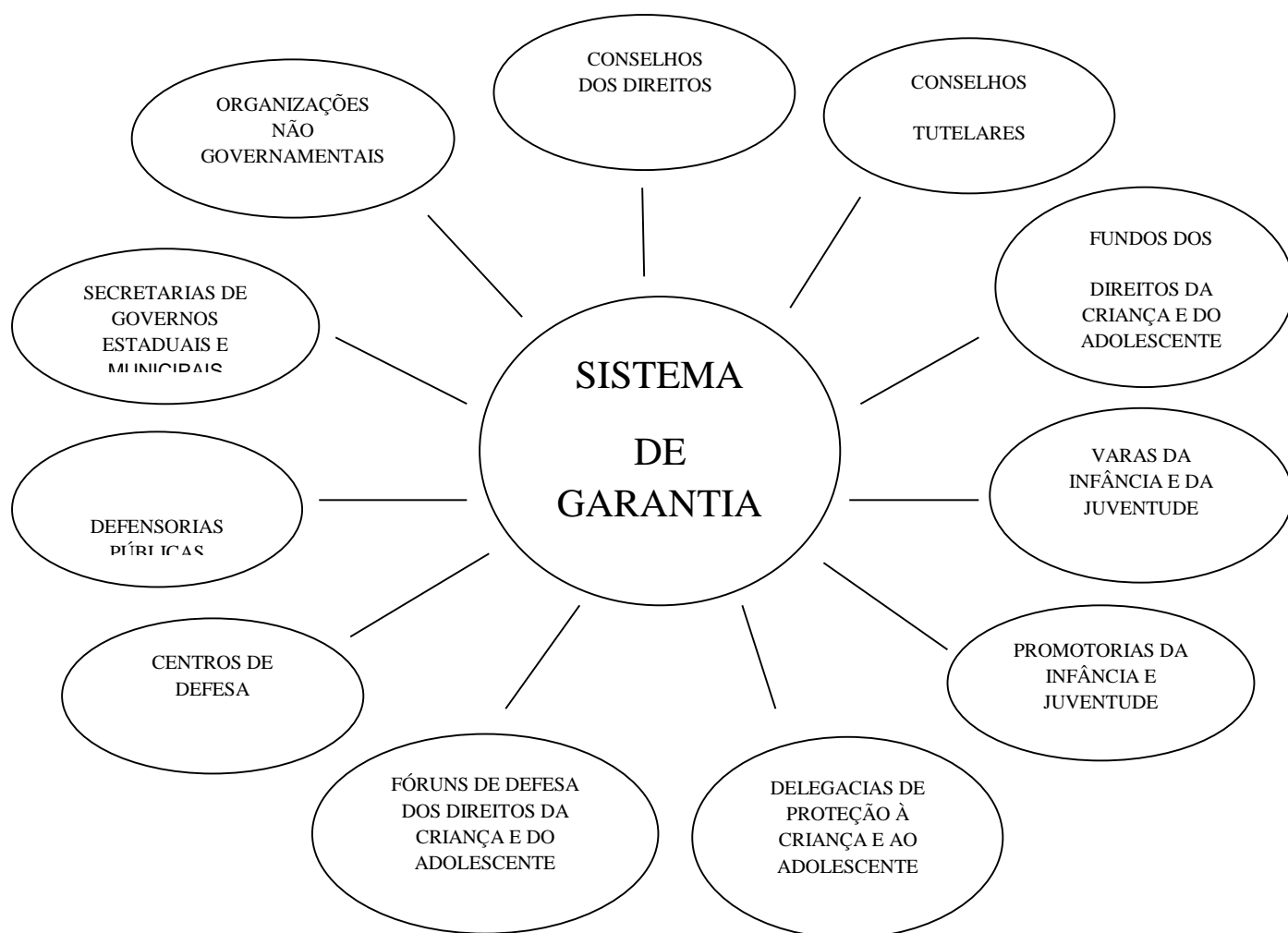
Essa Rede de Proteção segue os parâmetros do Sistema de Garantia de Direitos, que é um conjunto articulado de ações do Governo e da Sociedade Civil, cujas instituições integrantes têm o objetivo de elaborar, controlar e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, tendo como referência o art. 5º do ECA (ECA, 1990):

Art.5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

Segundo Oliveira (2015), do ponto de vista da concepção o Sistema de Garantia de Direitos destaca-se pelo caráter abrangente, já que incorpora tanto os direitos universais de crianças e adolescentes, quanto a proteção especial a que fazem jus aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos. Da perspectiva organizacional, o Sistema ancora-se na integração interdependente de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais (formais e informais) que contam com seus papéis e atribuições definidos no ECA. E em relação à gestão, o Sistema funda-se nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação social na execução das ações governamentais e não governamentais de atenção à população infanto-juvenil.

A seguinte figura mostra os organismos que compõem o Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente:

FIGURA 1: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (Faleiros e Faleiros, 2008)



Vale ressaltar que a expressão “sistema de garantia de direitos” denota a impossibilidade de se considerar isoladamente a atuação de quaisquer dos componentes do conjunto, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganham efetividade se conduzidos de maneira integrada.

“Garantir” direitos implica atuar em pelo menos três frentes fundamentais: a da promoção dos direitos instituídos, a da defesa em resposta à sua violação e a do controle na implementação das ações que visam a realizá-los. De tudo isso se deduz que a efetividade do sistema de garantia de direitos resulta da interação entre atores, instrumentos e espaços institucionais em cada uma das três frentes, bem como da complementaridade e do reforço mútuo entre essas frentes (OLIVEIRA, 2015).

Com relação ao eixo da promoção dos direitos, é formado por todos os órgãos e serviços governamentais e não governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade

dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas, quer se trate de políticas universais de atendimento às necessidades básicas da criança e do adolescente, quer se trate de medidas de proteção especial para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social. (ALCÂNTARA, 2010).

Assim, interagem atores tão variados quanto os órgãos executores das políticas públicas (nas áreas de educação, saúde, assistência social, alimentação, cultura, esporte etc.), os conselhos paritários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades públicas e privadas de prestação de serviços.

De acordo com Alcântara (2010) no âmbito da defesa dos direitos, estão as ações e instituições que se prestam a assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da própria sociedade pela não observância a esses direitos ou pela sua violação. Neste caso, as redes congregam o Judiciário, o Ministério Público, as Secretarias de Justiça, os Conselhos Tutelares e os órgãos de defesa da cidadania.

Finalmente, no eixo relativo ao controle social, estão ações voltadas para a aferição contínua do efetivo respeito, por parte do poder público e dos setores da sociedade que prestam serviços de atendimento a crianças e adolescentes, aos preceitos legalmente instituídos. As organizações da rede de proteção atuantes nessa frente reúnem os setores organizados da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não governamentais, bem como nos próprios conselhos de direitos e de políticas setoriais, conforme o princípio da participação social consagrado na Constituição de 1988. (ALCÂNTARA, 2010).

O ECA trouxe a possibilidade de participação de todos esses órgãos na definição, realização e acompanhamento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Ou seja, a assistência às crianças e adolescentes deixou de ser responsabilidade apenas da família ou dos juízes, passando a ser responsabilidade de todos de uma forma geral (ALCÂNTARA, 2010).

De acordo com Oliveira (2015) o ECA, em consonância com as legislações internacionais, inova ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Em complementaridade aos artigos 227 e 228, da Constituição Federal de 1988, impregna normas gerais de proteção integral da criança e do adolescente.

Com a Doutrina da Proteção Integral, crianças e adolescentes, passam a ser sujeitos de direitos e com necessidades específicas inerentes a sua condição de pessoas em

desenvolvimento, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se lhes todas as oportunidades e facilidades, para seu desenvolvimento físico, mental, cultural, espiritual e social, sem qualquer discriminação.

O seguinte quadro mostra os organismos que compõem o Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como suas competências:

ÓRGÃO	CARACTERÍSTICA	COMPETÊNCIA
CONSELHOS DOS DIREITOS: NACIONAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.	Espaços públicos formados por representantes da sociedade civil organizada e por representantes do Poder Executivo.	A deliberação da política destinada à infância e adolescência.
CONSELHOS TUTELARES	Órgãos não jurisdicionais, autônomos, formados por representantes da comunidade.	Zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.
FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FDCA)	Vinculados aos Conselhos dos Direitos, são instrumentos de gestão de recursos, tanto orçamentários quanto vindos de doações de particulares.	Destinados à execução das ações de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.
VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.	Órgãos do Poder Judiciário que atuam de forma conjunta com os Conselhos Tutelares e com o Ministério Público.	Aplicação das medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Órgãos do Ministério Público.	Defender e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, utilizando-se de medidas judiciais, fundamentadas no ECA.
DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Órgãos da Segurança Pública.	Têm a função de polícia judiciária, ou seja, apuração, através de inquérito policial, de atos ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes.

FÓRUMS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	São articulações nacionais, estaduais ou municipais de entidades governamentais e não governamentais.	Definem e acompanham as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes.
CENTROS DE DEFESA	Organizações não governamentais.	Atuam no campo da defesa jurídica de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, e na divulgação desses direitos, na sensibilização da população local sobre esses direitos e no controle de realização de políticas públicas voltadas para esse segmento da sociedade.
DEFENSORIAS PÚBLICAS	Órgão do Poder Judiciário.	Garantir o direito de assistência jurídica aos que não têm condições de contratar advogado.
SECRETARIAS DE GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	Executoras de políticas públicas.	Têm a função de Atendimento, de garantir o acesso à saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial, assegurados pelo ECA.
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	São organizadas pela sociedade civil	Atuam nas funções de promoção, atendimento, controle, defesa e responsabilização, referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

Quadro1: Composição do Sistema de Garantia de Direitos

FONTE: Elaborado pela autora com base em Faleiros e Faleiros (2008)

É importante destacar o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que é um espaço público institucional, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com poder deliberativo e controlador das ações em todos os níveis no que diz respeito à Política Nacional de Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos de crianças e Adolescentes (SALES, 2008).

De acordo com Sales (2008), considerado como uma das primeiras conquistas após a aprovação do ECA, o CONANDA foi criado em 12 de outubro de 1991, de acordo com a Lei Federal nº 8.242. Ele funciona vinculado ao Ministério da Justiça e ao Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), sendo o responsável pela gestão do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA). O CONANDA tem como competências principais formular as diretrizes

gerais da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e avaliar as políticas estaduais e municipais, sua execução e a atuação dos conselhos estaduais e municipais. Portanto, ele é responsável pelo monitoramento em âmbito nacional das expressões da questão social da infância e adolescência e pela regulamentação de medidas (através de resoluções) direcionadas a essa parcela da população, bem como aos conselhos de direitos e tutelares de todo o país (SALES, 2008).

Com relação aos direitos da criança e do adolescente, estes se configuram na garantia de acesso à justiça, ou seja, no recurso aos espaços públicos institucionais e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos e das liberdades fundamentais da criança e do adolescente.

O ECA não foi um presente do Estado, mas uma vitória da sociedade civil, das lutas sociais. O ECA foi uma conquista obtida nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, precarizados e reduzidos, criando um impasse na cidadania de crianças e adolescentes, no sentido de tê-la conquistada formalmente, porém, sem condições de ser efetivada (NETO, 2005).

Silva (2005) destaca, com relação à forma de gestão, que o ECA se diferenciou das legislações anteriores relacionadas à criança e ao adolescente, ao introduzir a participação popular nas questões relacionadas a este segmento da sociedade. A participação foi institucionalizada por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, que foram criados para exercitar a ação popular no âmbito governamental público.

Carvalho (2010) enfatiza que, no início da década de 1990, o olhar das políticas públicas voltou-se para as crianças e adolescentes na família. Assim, com a instauração da nova Constituição brasileira (Constituição Federal de 1988) e, principalmente do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças passaram a ter prioridade nos investimentos em políticas públicas. Sendo assim, faz-se necessário uma discussão sobre família, como a primeira instituição responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A Constituição, embora pudesse ter assegurado mais direitos do que o fez, definitivamente foi um avanço em relação ao direito de família. Por consequência, maior também foi a proteção às crianças e adolescentes, tendo em vista que a família, de fato, constitui-se no primeiro e mais importante espaço onde se estabelece o cuidado com a criança, a educação e as intervenções preventivas ou curativas da doença. Ela é influenciada pela cultura, por valores sociais, nível socioeconômico e grau de instrução e informação, construindo suas competências para fortalecer fatores protetores e combater fatores de risco para o

desenvolvimento infantil". (CAMPOS, 2007). Assim, a família é o primeiro agente socializador do ser humano. Neste sentido, abordaremos no tópico seguinte a importância da família como primeira instituição responsável pela proteção de crianças e adolescentes, bem como pela garantia de seus direitos fundamentais.

1.3.A família e os direitos da criança e do adolescente

A família é a base para a construção de uma vida e convivência saudável para qualquer pessoa, principalmente quando se refere a crianças e adolescentes em processo de desenvolvimento, que se inicia na infância e conclui-se na fase adulta. A família é uma construção social que varia segundo as épocas, se formando a partir de um emaranhado de emoções e ações pessoais, familiares e culturais, compondo o universo do mundo familiar. Esse universo do mundo familiar é único para cada família, mas circula na sociedade nas interações com o meio social em que vivem.

Crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. A promoção, a proteção e a defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária envolvem o esforço de toda a sociedade e o compromisso com uma mudança cultural que atinge as relações familiares, as relações comunitárias e as relações do Estado com a sociedade.

O respeito à diversidade cultural não é contraditório com esta mudança que atravessa os diversos grupos socioculturais, na defesa desses direitos. Pelo contrário, exige que se amplie a concepção de cidadania para incluir as crianças e adolescentes e suas famílias, com suas necessidades próprias. Desafio de dimensões estratégicas, sem dúvida, de cujo enfrentamento eficaz depende a viabilidade de qualquer projeto de nação e de país que se deseje construir agora e no futuro.

Carvalho e Almeida (2003) afirmam que a família se constitui como base nas relações de parentesco cultural e historicamente determinadas, e, por isso, ela está incluída entre as instituições básicas da sociedade. Assim, a família é apontada como elemento-chave não apenas para a sobrevivência dos indivíduos, mas também para a proteção e a socialização de seus membros, bem como das relações de gênero e de solidariedade entre gerações. Losacco (2010) entende que família é a célula do organismo social que fundamenta uma sociedade, é a instância predominantemente responsável pela sobrevivência de seus componentes, lugar de pertencimento, de questionamentos; é a instituição responsável pela socialização, pela

introjeção de valores e pela formação de identidade, espaço privado que se relaciona com o espaço público. A família se constrói atualmente mais baseada na afetividade do que nas relações de consanguinidade, parentesco ou casamento. Seja qual for a sua organização, as estruturas da família reproduzem as dinâmicas sócio históricas existentes.

Continuando a discussão a respeito da concepção de família, vale ressaltar o pensamento de Carvalho (2010) que vê a família:

como expressão máxima da vida privada, como o lugar da intimidade, construção de sentidos e expressão de sentimentos, onde se exterioriza o sofrimento psíquico que a vida de todos nós põe e repõe. É percebida como nicho afetivo e de relações necessárias à socialização dos indivíduos, que assim desenvolvem o sentido de pertença a um campo relacional iniciador de relações incluídas na própria vida em sociedade. É um campo de mediação imprescindível (CARVALHO, 2010, p.271).

Assim, a família é vista como elemento básico da sociedade, um ambiente favorável para o crescimento, desenvolvimento e bem-estar de seus membros, uma instituição social que, independentemente de sua organização, se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais.

A família é considerada como primeiro ambiente socializador e responsável pela proteção, cuidado e sobrevivência de crianças e adolescentes, bem como pela transmissão de valores, estabelecendo as condições para a formação da personalidade da criança.

Ferrari e Kaloustian (2011) também trazem ótimas contribuições para essa discussão, quando abordam a importância da família, enfatizando que, a mesma é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência, do desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vem se estruturando.

A família propicia os aportes afetivos e materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar de seus membros. Os autores explicam que a família desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é nela, segundo eles, que são absorvidos os valores éticos e humanitários, e onde se aprofundam os laços de solidariedade.

Para Ferrari e Kaloustian (2011) o fato de a família estar inserida em um contexto social marcado pelo aumento do desemprego, no qual torna-se cada vez mais difícil a obtenção do trabalho assalariado e o acesso aos direitos de cidadania, ela vem se tornando, quase a única possibilidade para os indivíduos proverem suas necessidades, principalmente, diante da ausência de mecanismos de proteção social, que levem em consideração os problemas causados

pela precarização do trabalho. A respeito disso, Carvalho (2010) acrescenta que a família volta a ser pensada como responsável pelo desenvolvimento dos cidadãos.

A família é um grupo social que concretiza vínculos de parentesco (de consanguinidade entre irmãos, de descendência entre pai e filho e mãe e filho, e de afinidade, por meio do casamento). Acrescente-se a isso o compartilhamento de um mesmo cotidiano, da união por afeto e com objetivos de vida comuns, as trocas intersubjetivas e de experiências de cuidado mútuo, além da transmissão de tradições de um indivíduo para outro. Também são assumidas como instituições sociais, construídas a partir da dialética que se processa entre as pessoas que vivem em grupo e a estrutura social na qual estão inseridas (MIOTO, 1997).

____A Constituição Brasileira de 1988 define, no Art. 226, parágrafo 4: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. Também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. Estas definições colocam a ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiver inserida. Em outras palavras, não importa se a família é do tipo “nuclear”, “monoparental”, “reconstituída” ou outras.

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) a ênfase no vínculo de parentalidade/filiação, respeita a igualdade de direitos dos filhos, independentemente de sua condição de nascimento, imprimindo grande flexibilidade na compreensão do que é a instituição familiar, pelo menos no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Torna-se necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural. Ou seja, não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se ultrapassar a ênfase na estrutura familiar para enfatizar a capacidade da família de, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

As referências da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente são fundamentais para a definição de deveres da família, do Estado e da sociedade em relação à criança e ao adolescente. São fundamentais, ainda, para definir responsabilidades em casos de inserção em programas de apoio à família e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

É importante ressaltar que ao longo dos anos a família brasileira tem sofrido algumas modificações com relação à sua estrutura tradicional, que é aquela família formada por pai, mãe e filhos, devido a alguns fatores como, por exemplo, a redução do tamanho, a fragilização dos laços matrimoniais (com o crescimento dos processos de separação e de divórcio), o aumento de casais maduros sem filhos e a multiplicação de arranjos que fogem ao padrão da típica família nuclear, principalmente, de famílias com apenas um dos pais e, em especial, das chefiadas por mulheres sem cônjuge. Carvalho e Almeida (2003) destacam que as mudanças na estrutura das famílias (principalmente no que diz respeito às configurações familiares) atuais são determinadas por vários fatores como, por exemplo, a urbanização e a entrada da mulher no mercado de trabalho, bem como também devido à queda das taxas de fecundidade.

A família vem passando por um processo de transformação, no qual o casamento não é mais o único meio de reconhecimento legal das relações familiares, pois nossa Constituição vigente identifica como família a comunidade formada por qualquer um dos cônjuges e seus descendentes. O reconhecimento se dá tanto pela união formada pelo casamento, como pela união estável entre um homem e uma mulher (BARROS, BRAGA e FREITAS, 2010).

Os referidos autores mostram que hoje existe uma variedade de formas de organização familiar e citam dentre elas a família formada por casais que não têm filhos (o que vem se tornando cada vez mais comum), as famílias chefiadas por mulheres, bem como casais formados por pessoas do mesmo sexo e aquelas em que os homens assumem o papel materno e paterno (pela ausência da mãe).

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) muitas pessoas podem ser consideradas como “família”. A primeira definição que emerge desta realidade social é que, além da relação parentalidade/filiação, diversas outras relações de parentesco compõem uma “família extensa”, isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus.

A diferença entre “família”, como rede de vínculos, e como “domicílio” também tem um importante caráter operacional no interior de programas e serviços sociais, pois há vínculos que definem obrigações legais entre pessoas que não moram no mesmo domicílio e que são reconhecidas e se reconhecem como “família”, como no caso de crianças e adolescentes que não residem com pelo menos um de seus pais. Esta distinção é fundamental especialmente para se estimular o envolvimento da figura paterna na vida de crianças e adolescentes, uma vez que

na grande maioria das famílias monoparentais é o pai que não mora no domicílio – o que não significa, necessariamente, que tenha perdido o vínculo com os filhos e muito menos que escape à responsabilização de suas funções paternas (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006).

Além destas definições, o cotidiano das famílias é constituído por outros tipos de vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter legal e sim de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constatam-se entre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

A legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). Neste último artigo, também especifica os direitos fundamentais especiais da criança e do adolescente, ampliando e aprofundando aqueles reconhecidos e garantidos para os cidadãos adultos no seu artigo 5º. Dentre estes direitos fundamentais da cidadania está o direito à convivência familiar e comunitária.

O texto constitucional promulgado em 1988, em seu artigo 226 identifica a família como: “comunidade formada por qualquer um dos cônjuges e seus descendentes. O reconhecimento é feito pela união formada pelo casamento e pela união estável entre um homem e uma mulher”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Art.25) define família como uma comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. As múltiplas formas de organização familiar apresentam famílias formadas por casais sem filhos, chefiadas por mulheres, casais com pessoas do mesmo sexo e aquelas em que os homens, pela ausência da mãe, assumem, sozinhos, a criação dos filhos.

É importante ressaltar que, na atualidade o tempo destinado à convivência familiar é cada vez mais escasso, ou seja, são raros os momentos em que todos os membros da família estão juntos para dialogar, expor os problemas uns aos outros, compartilhar as dificuldades, os momentos de alegria, enfim, os membros da família estão cada vez mais distantes uns dos outros.

O afastamento familiar tem sido ocasionado, na maioria das vezes, pelas longas jornadas de trabalho ou por outras atividades externas realizadas individualmente. Conseqüentemente, esse distanciamento entre os membros da família, tem causado, constantemente, o enfraquecimento da união familiar, bem como das relações familiares (LOSACCO, 2010).

A partir da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a família passou a ser considerada como um importante ambiente da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, caindo sobre os pais ou responsáveis o dever pelo seu cumprimento. Diante de tal conquista, cabe agora a cada membro da sociedade assumir sua responsabilidade para que crianças e adolescentes tenham seus direitos realmente efetivados e sem nenhuma discriminação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas, no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes seja realizado como direito do cidadão criança e do cidadão-adolescente e, ao mesmo tempo, dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

No tocante ao direito à convivência familiar e comunitária, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu no artigo 19 que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária.

É importante ressaltar que a capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais. Assim, uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para bem desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades. Assim, o fortalecimento e o empoderamento da família devem ser apoiados e potencializados por políticas de apoio sócio familiar, em diferentes dimensões que visem à reorganização do

complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II

A REDE DE PROTEÇÃO E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este capítulo aborda a Rede de Proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e as formas de enfrentamento dessa violência. Para melhor compreensão desse fenômeno, abordamos as concepções e os tipos de violência sexual, respaldando-se, principalmente na Lei 12015 de 2009, que trata dos crimes contra a dignidade sexual e a liberdade sexual. Também faremos a distinção das formas de violência Intrafamiliar e Extrafamiliar, mostrando de que forma ocorre cada uma delas. Por fim, nos últimos tópicos trataremos a concepção da Rede de Proteção, sua composição e funcionamento, falando também sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual que norteia as ações de enfrentamento desse fenômeno.

2.1 Violência sexual contra crianças e adolescentes

A violência é um problema presente em todas as sociedades, classes sociais e religião. É parte significativa do cotidiano, assim como retrata a trajetória humana através dos tempos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência é vista como problema de saúde pública e definida como o uso intencional da força física ou do poder, real ou por ameaça, contra a própria pessoa, outra pessoa, um grupo ou comunidade, atingindo a qualidade de vida das pessoas, podendo resultar em lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento, privação ou até em morte.

Alguns grupos apresentam maior vulnerabilidade no tocante à ocorrência e ao impacto da violência sobre suas vidas. As crianças e os adolescentes, por sua condição de dependência e tutela, formam o grupo etário mais vulnerável, sendo que as crianças mais novas, principalmente as do sexo feminino e das camadas mais pobres da população, estão ainda mais expostas por apresentarem dependência de cuidados essenciais e por seu estágio de maturidade (PINHEIRO, 2015).

A violência contra crianças e adolescentes é manifestada de diversas formas, como maus-tratos físicos, abuso psicológico, violência sexual, negligência, abandono ou exploração do trabalho. Entre estas, a violência sexual se destaca, já que se configura como um tipo de agressão que atinge a parte mais íntima e reservada do ser humano, ou seja, sua sexualidade.

É importante ressaltar que a violência constitui e perpassa todas as situações em que crianças e adolescentes são vitimizados sexualmente. Eva Faleiros (2000) aponta que nos estudos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes é consensual que esta se constitui numa relação autoritária, onde existe o confronto de atores com poderes desiguais de conhecimento, autoridade, experiência, maturidade, recursos e estratégias.

Quando se procura definir/ entender a violência sexual não há consenso. Há várias compreensões e conceitos que se modificam ao longo da história. Para Santos (1996) a violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno universal presente desde os tempos remotos, inclusive com relatos de exploração sexual e incesto praticados pelos pais e parentes em relatos bíblicos. Abrange todas as classes sociais, religiões, etnias e culturas. Esta temática, embora bastante explorada por pesquisadores em escala global, ainda se encontra em aberto para várias explicações, devido sua complexidade explícita numa trajetória infanto-juvenil marcada pelas diversas formas de violência nas relações interpessoais e de gênero.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é mais frequente do que anunciam os dados estatísticos citados pelos noticiários presentes na mídia, graças a um silêncio das vítimas (justificada pelo medo e vergonha), de familiares, vizinhos, agentes de saúde, educadores, e outros profissionais, neste caso considerados de acordo com Vecina (2004) enquanto “atores passivos” que ao saberem e não denunciarem, contribuem para o mascaramento desta realidade. De certa forma “autorizam a violência perpetrada” tornando-se corresponsáveis pela violência.

A violência sexual contra crianças e adolescentes deixa sequelas e prejudicam o desenvolvimento biopsicossocial dos infantes, em alguns casos, problemas de saúde mental variados são apresentados, a maioria com caráter depressivo. Há casos de pessoas apresentando transtornos mentais hoje que foram vítimas de violência sexual na infância, portanto, torne-se num sofrimento contínuo, num suicídio da alma e tendo, ainda, que se deparar na fase adulta com os percalços da desassistência em saúde mental.

A violência sexual é produto de relações sociais desiguais, onde a relação entre os atores envolvidos estabelece-se numa dinâmica em que o agressor tem alguma condição de vantagem, seja física, emocional, econômica ou social, sobre a vítima. Como afirma Chauí (1985), a violência é a transformação dos diferentes em desiguais e dessa desigualdade em uma relação de poder: do mais forte sobre o mais fraco, do maior sobre o menor, do homem sobre a mulher, do adulto sobre a criança.

Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras etc., preferimos considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de

desigualdade, com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar como ação que trata a um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta caracterizada pela inércia, pela passividade e pelo silêncio. De modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUI, 1985, p. 35).

A busca por uma concepção de violência sexual contra crianças e adolescentes é uma tarefa árdua, uma vez que se trata de um objeto de estudo que envolve uma gama de fatores e situações. Assim, propõe-se aqui apresentar alguns conceitos presentes na literatura, buscando-se contemplar os diversos aspectos inerentes a este fenômeno.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é caracterizada, por Azevedo e Guerra (1995), como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

Libório (2004) defende que:

A violência sexual cometida contra crianças e adolescentes (que abrange todo o espectro que vai desde as relações abusivas sem trocas comerciais às explicitamente monetárias) emerge do cenário socioeconômico (contradições de classe social) e político atual (violência estrutural), apoiado em valores culturais que reforçam práticas discriminatórias, tais como o preconceito relacionado a gênero (o patriarcalismo), à geração (adultocentrismo) e à raça/etnia (apartheid social), em detrimento de práticas sociais voltadas à garantia e defesa dos direitos dessa população (p.29).

Faleiros e Faleiros (2008) apresentam uma conceituação com base na violação de direitos e nas relações de poder:

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos, uma transgressão, uma relação de poder perversa e desestruturante. Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadio e à proteção integral (p. 38).

Para Faleiros e Faleiros (2008), a violência sexual é o abuso delituoso de crianças e adolescentes, em especial de sua sexualidade, podendo acontecer através do contato físico, ou seja, por meio de carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com o pênis ou

objetos, masturbação forçada; e sem contato físico, por exposição obrigatória a material pornográfico, exibicionismo, uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

Pereira (2005), traz outra concepção a respeito da violência sexual, quando afirma que a mesma consiste em todo ato sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por objetivo estimulá-los sexualmente ou utilizá-lo para obter estimulação sexual.

Assim, ao se visualizar essas concepções dadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, notam-se algumas semelhanças e diferenças, entretanto de forma ampla percebe-se uma complementaridade entre as mesmas, o que indica a necessidade de se compreender as especificidades deste fenômeno. Tais especificidades serão abordadas no tópico seguinte, que abordará os tipos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013, p.22) apresenta a violência sexual da seguinte forma:

Entende-se a violência sexual expressada de duas formas - abuso sexual e exploração sexual –, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas.

Assim, de acordo com o Plano Nacional citado, a violência sexual pode ocorrer de duas formas: o **abuso sexual** e a **exploração sexual**. Abaixo, utilizaremos as descrições de alguns autores a respeito desse assunto, considerando o abuso sexual sem contato físico e com contato físico, assim como outros termos utilizados na literatura especializada no assunto.

De acordo com Cunha (2008) o **abuso sexual** como todo jogo ou ato sexual que ocorra na relação heterossexual ou homossexual cujo agressor esteja num estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. O abusador, agressor ou perpetrador tem por intenção, estimular a criança ou adolescente sexualmente ou utilizá-los para obter satisfação sexual. Essas práticas eróticas e sexuais são impostas às crianças pela violência física, sedução, ameaças ou induções de sua vontade.

Há distintas formas de abuso sexual, diferenciando-se de acordo com o autor, seu grau de parentesco, o local em que ocorre, o ato exercido, dentre outros. O abuso sexual pode ocorrer sem contato físico através de conversas sobre sexo, podem ocorrer pessoalmente, por telefonema, via internet e carta/bilhete. Para provocar o interesse da criança/adolescente, assediá-las em vista da intenção maior do abusador ou para chocar as mesmas; também pode

ocorrer o **Exibicionismo**, ou seja, exibir os órgãos sexuais, mostrar a nudez para provocar ou despertar interesse ou se masturbar na frente da criança/ adolescente (TRAVASSOS, 2013).

Também ocorre a **Pornografia**, se dá ao fotografar criança/adolescente, expondo o corpo (nu ou seminu), mostrar-lhe fotos, revistas e filmes eróticos a estas, produzir e comercializar fotos ou cenas filmadas das mesmas (expô-las em sites, para pessoas interessadas no assunto ou para redes de prostituição); por fim, o Voyeurismo, que é o olhar fixamente com intenção sexual e/ou constrangendo a criança e o adolescente. Olhar a criança/adolescente com interesse ou desejo quando estes estão trocando de roupa, dormindo, tomando banho ou em outras situações parecidas (TRAVASSOS, 2013).

O Abuso Sexual também pode ocorrer com contato físico: **Estupro** (Art. 213 da Lei 12.015 de 2009– maior de 14 anos), que é constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso e **Estupro de vulnerável** (Art. 217 da Lei 12.015 de 2009) que são atos libidinosos com ou sem conjunção carnal envolvendo menor de catorze anos/deficiente mental, masculino ou feminino.

O **Incesto** é qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, entre um adolescente e uma criança, ou ainda entre adolescentes, quando existe um laço familiar, sanguíneo ou não, ou mesmo uma mera relação de responsabilidade; estão ainda incluídos padrasto/madrasta, tutor ou qualquer pessoa adulta que tenha responsabilidade sobre a criança/adolescente, irmãos adotivos, tio-avô, cunhado (a) entre outros, quando existe laço familiar (PINHEIRO, 2015).

Também existe a **Pedofilia**, que é caracterizada pelo desejo sexual de um adulto em relação à criança. Os pedófilos abusadores são adultos que procuram e praticam relações sexuais de várias modalidades com sujeitos menores de idade. Pode incluir toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital – introdução de dedo, genital ou anal). Por fim, o **Assédio sexual** se dá através de propostas de contrato sexual; na maioria das vezes, há posição de poder do agente sobre a vítima, que é induzida, chantageada e ameaçada pelo agressor (PINHEIRO, 2015).

Procópio (2013) destaca que o alvo preferencial do abusador são as garotas, na faixa etária de zero a quatorze anos. Presa fácil, dificilmente tem como se defender; quando pequenas, mal sabem se expressar, mas intuem de certa forma, que algo está errado. Soma-se a isso o fato de o abusador se valer da submissão da vítima, seja por meio de ameaça ou de comportamentos sedutores. Em muitos casos, a criança confunde carinho com sexo e que toda relação tem que

ser sexual e, a partir daí, toma isso como padrão normal de comportamento entre duas pessoas de idades tão diferentes.

No abuso, para a criança, existe uma confusão sobre o que realmente está acontecendo e isso explica porque em algumas situações o abuso é duradouro. Às vezes começa na infância e se estende até a adolescência. O ciclo só é rompido quando a vítima, de alguma forma, se dá conta do que está acontecendo, ou quando alguém percebe alterações no seu comportamento: dificuldade para dormir, depressão, apatia, baixo rendimento escolar, são características que ajudam na identificação.

Quando a criança não recebe tratamento adequado, essa mudança de trajetória pode levar a distúrbios de aprendizagem, isolamento, falta de confiança, uso de drogas e até o início da vida amorosa precoce que faz com que a vítima se relacione sexualmente de forma imatura e pouco seletiva, o que pode levar à prostituição e a gravidez indesejada (PROCÓPIO, 2013).

Falaremos agora da **exploração sexual** de crianças e adolescentes, que é uma forma de violência sexual, entendida como a utilização sexual de crianças e adolescentes, com a intenção de lucro, seja financeira ou de qualquer outra espécie de troca. A criança nunca se prostitui, pois ela é vítima de um sistema que explora sua sexualidade, portanto é violentada e explorada sexualmente.

Esse fenômeno não é recente na nossa sociedade, os estudos e pesquisas sobre o tema apontam que este atinge milhões de crianças e adolescentes, principalmente do sexo feminino, independente de classe social, gênero e etnia, porém alcança, sobretudo, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. Essa vulnerabilidade relaciona-se a um conjunto de direitos que são desrespeitados, incluindo a impossibilidade de um desenvolvimento sexual saudável, equilibrado e sem traumas. (FALEIROS, 2000).

A exploração sexual é um fenômeno complexo que ocorre em nível mundial e local, é um tema polêmico perante a sociedade, a família e o Poder Público. O seu enfrentamento no sentido de desmobilizar as redes de aliciadores e exploradores e de prevenção e atendimento dos vitimizados se torna ainda mais complexo do que o problema em si, pois exige que a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (vislumbrada por meio das instituições responsáveis pelas ações de enfrentamento) seja articulada e consolidada (FALEIROS, 2000).

Pensar no fenômeno da exploração nos leva a refletir sobre as causas desse fenômeno. Embora a pobreza não seja determinante da violência, traz um processo cumulativo de fragilização social que condiciona a trajetória do grande número de crianças e adolescentes privados de casa, de proteção, de escola, de comida, acentuando as relações violentas, também

facilitadas pela promiscuidade, alcoolismo, desemprego e frustração social. A pobreza e a exclusão socioeconômica aparecem como um dos fatores contribuintes para inserção de crianças e adolescentes no mercado do sexo (FALEIROS, 2000).

A exploração sexual é uma forma de violência que fere a integridade sexual de pessoas que, por sua condição peculiar, particular, seu estágio de desenvolvimento físico, emocional, afetivo e sexual, não estão preparadas para intercursos sexuais e trocas afetivo- sexuais. Para Faleiros (2000), todas as formas de violência sexual podem ser consideradas abusivas e violentas; trata-se de uma situação em que o adulto ultrapassa os limites, seja de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima (criança ou adolescente), do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer.

Considera-se, também, violação aos direitos sexuais e humanos, pois, trata-se de relações estabelecidas com base na vontade e no desejo do adulto sobre a criança ou o adolescente, constituindo relações abusivas, permeadas pelo poder (econômico, geracional, de gênero, etc.). São, portanto, relações demarcadas pela assimetria. As desigualdades econômicas, sociais, de gênero, de etnia, e geração tornam vulneráveis crianças e adolescentes à exploração sexual, isto é, são submetidas a uma relação comercial por adultos (que utilizam muitas vezes da força física, psicológica e cultural) para tirar proveito diante da falta de alternativas em que elas se encontram (FALEIROS, 2000).

Vale ressaltar aqui o pensamento de Leal (2003, p.7) a respeito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

uma relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais, ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Assim, a exploração sexual figura-se a partir de um de contexto de mercantilização do uso do corpo e da sexualidade, que se operacionaliza em várias situações, imbricadas numa relação de poder que é exercida por meios coercitivos ou persuasivos, ocasionando assim danos biopsicossociais às vítimas.

Neste sentido, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma forma de violência sexual que se caracteriza pela obtenção de vantagem ou proveito, por pessoas ou redes, a partir do uso (abuso) do corpo dessas crianças/ adolescentes, com base numa relação mercantilizada e de poder. (FALEIROS, 1998).

Ou seja, a exploração sexual se constitui, principalmente, em rede e não se configura como uma relação individual de um agressor ou explorador. “Ela desconstrói e destrói as relações de proteção, de direito e aprendizagem da autonomia, pela intermediação do corpo e mercantilização da infância”. (FALEIROS, 1998, p.8).

De acordo com Pinheiro (2015) a exploração sexual de crianças e adolescentes consiste:

no abuso contra crianças e adolescentes praticado por adultos, neste sistema de exploração a criança ou o adolescente é usado como objeto e ou mercadoria numa relação comercial via remuneração. Esta forma de violência consiste na coerção da vítima que se torna escrava desse sistema de transgressão. Esse tipo de violência apresenta um sistema de exploração que consiste na oferta e demanda no mercado do corpo. Dessa forma, a exploração consiste num sistema de rede que contribui para o tráfico de crianças e adolescentes em todo mundo (p.29).

De acordo com Ribeiro (2011) a exploração sexual de crianças e adolescentes pode ocorrer de quatro formas: **Exploração sexual no contexto da prostituição, Pornografia Infantil, Tráfico para fins de exploração sexual e Turismo com motivação sexual.**

Paiva (2013) explica que a exploração sexual no contexto de prostituição é caracterizada pela presença de intermediários como a rede de aliciadores, agenciadores, facilitadores, pessoas que lucram com a exploração sexual. Contudo, nem sempre eles existem, e casos em que uma atividade autônoma, como no caso de crianças ou adolescentes que oferecem seus corpos nas ruas, caracteriza-se como exploração, já que o usuário pagará pela utilização de seu corpo com dinheiro ou outros elementos de troca.

De acordo com Ribeiro (2011) a **Pornografia Infantil:**

é a produção, reprodução, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenho, filme, etc.) envolvendo crianças e adolescentes. A pornografia também pode ocorrer por meio da internet (p.106).

Para Liborio (2000) a Pornografia Infantil é uma das formas de violência que tem atingido crianças e adolescentes. Este tipo de violação consiste na utilização de imagens fotográficas, vídeos, anúncios dentre outros, para exposição comercial. Geralmente o material produzido tem destinação para consumidores como aliciadores e pedófilos, estes últimos os maiores colecionadores da pornografia infantil.

Para Paiva (2013) a Pornografia Infantil consiste na caracterização por qualquer forma de representação de uma criança envolvida em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou referentes aos órgãos sexuais para fins sexuais. A partir desse entendimento, qualquer exposição, fotos, vídeos que envolvam crianças e adolescentes em atividade de cunho sexual constitui pornografia infantil. Contudo, para se classificar como exploração, deve conter um teor financeiro em contrapartida.

Com o crescimento considerável da internet a partir da década de 90, esta se tornou o principal veículo de divulgação e disseminação da pornografia infantil no mundo. Inclusive, sendo apontada por inúmeros autores, como principal propulsor dessa prática, principalmente por “preservar” o anonimato e, apesar das inúmeras leis que abordam a temática pelo mundo, ainda permanece uma prática de difícil controle.

Para Ferrugem (2013) a Pornografia Infantil trata da produção, exibição, divulgação, distribuição, venda, compra, posse e utilização de material pornográfico.

Por utilização de crianças na pornografia se entende comercialização/tráfico ou difusão, ou a produção ou posse (para fins de comercialização/tráfico, difusão ou outro fim ilícito) de quaisquer materiais que constituam uma representação de uma criança realizando atos sexuais explícitos ou representando como participante neles (ou utilizando) em uma atividade sexual (explícita) ou qualquer representação (ilícita) do corpo ou de parte de uma criança, cujo caráter dominante seja a exibição com fins sexuais (entre outras coisas, incentivar a prostituição infantil e a utilização de crianças na pornografia, inclusive no contexto do turismo sexual que afeta às crianças) (p.60).

Para Ferrugem (2013), a rede mundial de computadores tornou-se um território fértil de disseminação de práticas pornográficas, especialmente envolvendo crianças e adolescentes, embora em nível nacional e internacional venha sendo denunciada e enfrentada. Dado o fácil acesso, a enorme abrangência e as dificuldades operacionais e legais no seu controle, a internet passou a merecer atenção especial de organismos nacionais e internacionais de proteção à infância.

Assim, Internet, passa a ser sinônimo de diversão e um atrativo para crianças e adolescentes que em apenas alguns segundos podem ter acesso às informações e respostas às suas curiosidades. Neste sentido, alerta os especialistas para as armadilhas da internet, e aos cuidados que pais e profissionais devem ter ao permitir o acesso de crianças e adolescentes a alguns sites e salas de bate-papo.

Vale ressaltar a concepção de Pornografia Infantil do Centro de Referência de Estudos e Ações sobre a Criança e o Adolescente (1999):

Por utilização de crianças na pornografia se entende comercialização/tráfico ou difusão, ou a produção ou posse(para fins de tráfico/comercialização ou outro fim ilícito) de quaisquer materiais que constituem uma representação de uma criança realizando atos sexuais explícitos ou representando como participante neles (ou utilizando) em uma atividade sexual(explícita) ou qualquer representação (ilícita) do corpo ou de parte de uma criança, cujo caráter dominante seja a exibição com fins sexuais(entre outras coisas, incentivar a prostituição infantil e a utilização de crianças na pornografia, inclusive no contexto do turismo sexual que afeta crianças (p. 25).

Vale ressaltar que o crime de Pornografia Infantil quando cometido via internet, devido a sua especificidade, exige uma Polícia equipada tecnologicamente, composta por um aparato pessoal, tecnológico, técnico-administrativo especializado e levando-se em consideração as atuais situações em que se encontram a Política de Segurança Pública torna-se ainda mais complicado a responsabilização dos culpados (FERRUGEM, 2013).

De acordo com Ribeiro (2011) o **Tráfico para fins de exploração sexual** é a promoção ou facilitação da entrada, saída ou deslocamento no território nacional ou para outro país de crianças e adolescentes com o objetivo de exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual. Sobre o crime de Tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual destaca-se a concepção de Leal (2004) que busca entender este fenômeno numa abordagem crítica, no contexto da globalização dos direitos humanos e da globalização do crescimento e desenvolvimento para todos. Aponta que este fenômeno está inserido no mercado transnacional, que potencializa a sexualidade na relação de troca comercial, submetendo crianças e adolescentes à condição de mercadoria.

Libório (2004) afirma que o Tráfico para fins de exploração sexual:

Consiste em todos os atos envolvendo o recrutamento ou transporte de pessoas entre ou através de fronteiras e implicam em engano, coerção, alojamento ou fraude com o propósito de colocar as pessoas em situações de exploração, como a prostituição forçada, praticas similares à escravidão, trabalhos forçados ou serviços domésticos exploradores, com o uso de extrema crueldade. (p.24).

Por fim, falaremos do **Turismo com motivação sexual** que é a exploração sexual de crianças e adolescentes por turistas/visitantes de países estrangeiros ou do próprio país, normalmente com o envolvimento, cumplicidade ou omissão de estabelecimentos comerciais de diversos tipos (RIBEIRO, 2011).

De acordo com o Centro de Referência de Estudos e Ações sobre a Criança e o Adolescente (1999), por **Turismo com motivação sexual** entende-se:

[...] exploração de meninos e meninas e adolescentes por visitantes, em geral, procedentes de países desenvolvidos ou mesmo turistas do próprio país, envolvendo a cumplicidade, por ação direta ou omissão de agências de viagem e guias turísticos, hotéis, bares, lanchonetes, restaurantes e barracas de praia, garçons e porteiros, postos de gasolina, caminhoneiros e taxistas, prostíbulos e casa de massagens, além da tradicional cafetinagem. (p.27).

Leal (1999) afirma que o Turismo com motivação sexual se caracteriza pelo comércio sexual, em regiões turísticas, envolvendo turistas nacionais e estrangeiros e principalmente mulheres jovens, de setores pobres e excluídos, de países do terceiro mundo. O principal serviço comercializado no turismo sexual é a prostituição, incluindo nesse comércio a pornografia (shows eróticos) e o turismo sexual transnacional, que acoberta situações de tráfico de pessoas para fins sexuais.

É talvez a forma de exploração sexual mais articulada com as atividades econômicas, como no caso do desenvolvimento do turismo. A rede de turismo sexual envolve agências de viagens, pacotes turísticos, guias, hotéis, restaurantes, boates, casas de shows, taxistas, caminhoneiros, etc.) e inclui-se em uma economia globalizada.

Para Faleiros (1999) o Turismo com motivação sexual é uma atividade que se pauta no comércio sexual envolvendo turistas, visitantes nacionais e estrangeiros, e caracteriza em prostituição, tráfico, pornografia, dentre outras formas de violência. O diferente nesta prática das demais, é a articulação comercial velada por meio de serviços turísticos oferecidos por diversos agentes como agências de viagens, de acompanhantes, hotéis, dentre outros.

Apesar de caracterizar-se em ato de violação, essa atividade apresenta uma oportunidade de inclusão via consumo e acesso a bens e serviços jamais alcançados em decorrência da condição de vulnerabilidade em que se encontram. No entanto, o turismo dá margem para o tráfico para fins comerciais em que constantemente crianças e adolescentes são aliciados e vendidos para prostituição e pornografia (FALEIROS, 1999).

Para entender melhor, os tipos de violência sexual contra crianças e adolescentes, abordaremos agora sobre a Lei 12.015 de 2009, que trata sobre os crimes contra a dignidade sexual e a liberdade sexual. Esta Lei foi criada, inicialmente, com o intuito de reformular as normas atinentes aos crimes contra a liberdade sexual de modo geral e, em especial, àqueles incidentes sobre os atos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes. O objetivo da lei foi aprimorar as regras existentes em torno do tema violência sexual. Para tanto, o mencionado diploma legal modificou o conceito de diversos crimes, a exemplo do estupro, que

anteriormente limitava-se à prática de conjunção carnal e somente poderia ser dado contra mulher.

Após o advento da lei n.º 12.015/2009 o crime nessa modalidade passou a compreender não só a conjunção carnal, mas também qualquer outro ato libidinoso, praticado mediante violência ou grave ameaça. Dessa forma, deixou de existir o que antes era chamado de atentado violento ao pudor, inserindo-se tal prática no conceito de estupro. Outra significativa inovação em torno do mesmo crime foi a possibilidade de incluir, entre as vítimas, pessoas do sexo masculino (VIANA, 2010).

A Lei 12.015/09 aumentou as penas atribuídas a diversos crimes contra a dignidade sexual, como ocorreu com relação ao estupro quando resulta em morte. Tal conduta antes era apenada com reclusão de doze a vinte e cinco anos. Com a vigência da lei em referência, passou-se a atribuir à prática desse ato a pena de doze a trinta anos.

Os principais aspectos da Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2010) são:

TIPOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	
NATUREZA	CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Estupro (Art. 213 – maior de 14 anos)	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.
Estupro de vulnerável (Art. 217-A)	Atos libidinosos com ou sem conjunção carnal envolvendo menor de catorze anos/deficiente mental, masculino ou feminino.
Satisfação de lascívia (Art. 218-A)	Praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer a lascívia própria ou de outrem.
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (Art. 218-B)	Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de dezoito anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone.

Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231)	Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231-A)	Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual.

Quadro 2: Tipos de violência sexual

FONTE: Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2010)

Em linhas gerais, a violência sexual pode ocorrer em dois ambientes distintos: extrafamiliar e intrafamiliar. Chama-se extrafamiliar quando o autor da violência não possui laços familiares ou de responsabilidade com o vitimado, e embora este agressor possa ser um desconhecido, na maioria das vezes, é alguém que a criança ou o adolescente conhece e em quem confia. Tal violência não costuma ser muito pesquisada, porém seus números são significativos em se tratando de adolescentes, especialmente a violência sexual extrafamiliar (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009).

Já a intrafamiliar, mais frequente e mais pesquisada, sendo também um grande problema social, ocorre no contexto privado da família, sendo também chamada de violência doméstica. Pode ser entendida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001, p.15).

Desse modo, podemos dizer que a violência contra uma criança ou um adolescente, normalmente perpetrada no âmbito familiar, expressa sempre dinâmicas de poder e afeto. São relações de subordinação-dominação historicamente construídas, onde os indivíduos estão em lugares opostos e desiguais, cujos membros costumam desempenhar papéis rígidos e possuem uma dinâmica própria, diferente em cada grupo familiar.

As violências que se configuram no cotidiano das relações familiares são, por vezes, denominadas indistintamente de violência doméstica ou intrafamiliar. No entanto, a violência doméstica inclui outros membros do convívio domiciliar, sem função parental, abrangendo, dessa forma, a violência perpetrada ou sofrida por empregados, agregados e demais pessoas que convivem esporadicamente no ambiente doméstico. Já o conceito de violência intrafamiliar

admite apenas a violência que ocorre nas relações familiares, ou seja, entre os membros da família. Ela pode ser praticada tanto no ambiente doméstico quanto público (BRASIL, 2001).

Ferrari (2004) afirma que o fenômeno da violência no âmbito familiar é uma construção social, resultante das relações entre os diversos atores em que estão presentes: a falta de limites entre gerações, despotismo familiar, confusão de discurso, toxicidade. A relação familiar é permeada pelo autoritarismo dos pais que consideram seus filhos propriedades e a punição corporal exercida como forma de disciplinar, isto é, os valores são deturpados, ao invés de carinho, proteção e respeito a criança recebe sensualidade, abuso e coação.

De acordo com Ministério da Saúde (2001) a violência intrafamiliar pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

Para Faleiros (1998) a violência *intrafamiliar* ocorre dentro do espaço da família numa relação de responsabilidade do agressor sobre a criança ou adolescente vitimado. A violência *extrafamiliar* consiste na ausência de laços familiares e não responsabilidade do agressor com as vítimas, em alguns casos os agressores são vizinhos e conhecidos da família, em outros casos pessoas desconhecidas.

Geralmente se utiliza os termos *violência intrafamiliar* e *violência doméstica* como sinônimos, contudo, o segundo distingue-se do primeiro por incluir pessoas sem função parental, mas que convivem no mesmo espaço doméstico, como empregados, ou como pessoas que convivem esporadicamente, ou ainda agregados. Assim, é uma violência que ocorre dentro de casa, mas não necessariamente por um membro da família (Ministério da Saúde, 2002).

2.2. Conceituando a Rede de Proteção a crianças e adolescentes

Antes de abordar sobre a Rede de Proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessário uma discussão a respeito do sentido, do conceito de REDE. Conceituar o termo Rede é uma tarefa árdua por não possuir um campo teórico próprio. Rede é uma expressão ampla que carrega consigo muitas potencialidades de compreensões e, ao mesmo tempo, confunde-se, devido a sua abrangência (BRITO, 2016).

De acordo com Castells (2003) as pessoas organizam seu significado em torno do que são ou acreditam que são, e as redes de intercâmbio conectam e desconectam indivíduos, grupos, regiões e organizações conforme objetivos processados na rede, o que nos leva à ideia

de “conexão”. Assim, a formação da rede requer indivíduos ou grupos ligados ou articulados em prol de determinado objetivo, o que significa uma interdependência para alcançá-lo.

A complexidade da realidade social exige um olhar que não se esgota no âmbito de uma única política social e é exatamente a articulação das distintas organizações atuantes no âmbito das políticas sociais que compõem as redes sociais. No caso da violência sexual contra crianças e adolescentes, a política pública de atendimento dos direitos da criança e do adolescente estabelece a articulação entre as ações governamentais e não governamentais em todos os níveis, apontando a necessidade de ações, políticas e programas intersetoriais que superem a fragmentação e a independência dos atores e das organizações, pois nenhum ator ou órgão é capaz de enfrentar esse problema de forma isolada (FERNANDEZ, 2012).

A conexão é um processo que se conquista, não ocorre de forma fácil entre indivíduos e organizações, pois os interesses muitas vezes são divergentes, mesmo quando se tem um objetivo comum. De acordo com Faleiros (1998) a rede pressupõe um processo dinâmico em que os atores e as forças políticas estabelecem uma correlação de forças, e deve predominar a perspectiva da totalidade sobre a da fragmentação, envolvendo muitas dimensões com responsabilidades partilhadas e negociadas. Rede é entendida aqui considerando um conjunto de atores e instituições com objetivos em comum que estabelece uma conexão, e os atores sociais teriam um papel fundamental na composição da rede, no estabelecimento das conexões.

Vale ressaltar aqui a concepção de Rizzini (2007) que entende a rede como um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos. Segundo a autora:

As redes são formações dinâmicas e flexíveis, com continuada renovação dos participantes, o que requer certos cuidados para a sua continuidade. Ela abrange espaços geográficos, políticos e sociais específicos que, contudo, tendem a ter mobilidade, na medida em que as redes devem estar atentas ao movimento dos grupos e das organizações sociais (RIZZINI, 2007, p.112).

A formação de Redes exige ações concretas por parte de seus proponentes. Contudo, nem todas as medidas a serem tomadas são tão palpáveis: há que se lidar com os aspectos culturais e os relativos à vontade política e às relações interpessoais. Em termos culturais, é preciso confrontar a interiorização pelas pessoas do modelo hierárquico que predomina na nossa sociedade em diferentes níveis, como na família, nas organizações e nos governos. O aprendizado para uma ação horizontal, inovadora e sem competição excludente é primordial para as redes. O investimento em capacitação para atuar em rede é uma necessidade para a

promoção de ações articuladas. Em termos políticos, a ação coletiva e democrática ganha um espaço que seria inviável em ações realizadas de forma isolada. A formação para uma atuação política dirigida à conquista da cidadania plena deve ser um objetivo prioritário e uma ação continuada nas redes (RIZZINI, 2007).

De acordo com Silva (2016) o uso da palavra Rede tem sido amplamente utilizado para indicar uma forma de relação entre instituições sociais, em várias áreas do conhecimento. É comum encontrar essa palavra empregada como operadora de políticas públicas e propostas de intervenção, como se somente sua utilização garantisse consensualidade de sentido; dessa forma, Rede é uma expressão utilizada com muita liberdade, parecendo não implicar maiores aprofundamentos teóricos.

Tratar sobre rede de proteção social voltada para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual nos leva a pensar as respostas como o Estado tem tentado garantir proteção social, frente às diversas expressões da questão social, materializadas através da implementação das políticas sociais. A realidade de violência sofrida pela infância e adolescência tem imposto ao poder público a necessidade de uma abordagem mais ampla, integrada para o seu enfrentamento.

O Processo de construção de uma Rede de Proteção Social a crianças e adolescentes, no Brasil, teve início na década de 1980 e ganha relevância a partir da elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente na década de 1990, fruto da mobilização de toda a sociedade, dos movimentos sociais, instituições, que propiciaram a construção de uma rede que potencializou atuações mais abrangentes e multiprofissionais, tendo como foco a política de direitos de crianças e adolescente (BRITO, 2016).

Assim, com a aprovação do Estatuto da Criança e do adolescente em 1990, crianças e adolescentes passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, pois adotou-se a doutrina da Proteção Integral, ou seja, concedendo a crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e garantindo, assim, seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu em seu 4º artigo os responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente:

Art. 4º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

O ECA garantiu a participação de toda a sociedade na luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, começando pela família, que é o primeiro espaço com quem a criança tem contato e responsável pelo bem-estar de seus membros. Em seguida, a comunidade e o Poder Público, responsáveis pela concretização de políticas públicas que garantam a crianças e adolescentes uma vida digna. Isto é, cidadania!

Para garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente foi estabelecida a Rede de Proteção, que é o conjunto social formado por agentes e organismos governamentais e não governamentais construída com o objetivo de garantir os direitos de crianças e adolescentes e que têm como respaldo o ECA (FALEIROS e FALEIROS, 2008).

A Norma Operacional Básica (NOB)/2005, do Sistema Único da Assistência Social, descreve a Rede Socioassistencial como sendo um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

A rede, em seu sentido mais amplo, está prevista pelo ECA, constituindo uma estratégia indispensável na arquitetura do conceito de Proteção Integral. A constituição de uma rede de proteção integral é um processo lento, participativo, democrático, negociado e não impositivo. A constituição da rede se dá como elaboração coletiva e adesão consciente a um projeto de ação em comum. É uma organização horizontal, isto é, prevê uma ausência de hierarquia entre colaboradores, livre trânsito de informações, compartilhamento de poder e as ações são executadas por convicção, não por obrigação. São definidos mecanismos de tomada de decisão e formação de consensos. Também são elaboradas regras, de forma participativa, que deverão ser respeitadas por todos (OLIVEIRA, 2015).

De acordo com Brito (2016) a razão de existir da rede é o conjunto de propósitos comuns a todos os participantes- e, em geral, esse conjunto de propósitos incorpora também um conjunto de valores comuns. Participar de uma rede implica, portanto, compartilhar os mesmos propósitos e os mesmos valores comungados pelos demais integrantes da rede. O surgimento das redes ocorre quando um propósito comum consegue reunir diferentes atores e convocá-los para a ação. O elemento de coesão das redes é uma ideia, força, uma tarefa, um objetivo. Algo que parece frágil como princípio organizacional, mas quando potencializado pela ação voluntária se constitui num poderoso agente de transformação.

De acordo com Silva (2016) a Rede é uma ferramenta das políticas públicas cujo objetivo é proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, formada pelos atores sociais das várias

instituições engajadas no mesmo propósito. Quando se fala na flexibilidade e dinamicidade da Rede, implica-se dizer que ela não é fixa, cristalizada, e que as informações são repassadas na própria dinâmica da Rede.

Rizzini (2007) destaca que a busca pela articulação com os equipamentos de defesa e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes favorece uma atuação mais integrada, embora existam os conflitos de interesse. Segundo a autora, a lógica da atuação em Rede é a da racionalização dos recursos financeiros, visando diminuir o peso financeiro para o Estado devido à problematização que a violação dos direitos acarreta.

Para Faleiros e Faleiros (2001) as Redes são formadas a partir da articulação de atores e instituições em ações conjuntas, sendo capazes de compartilhar e negociar as responsabilidades. Isso implica uma visão de totalidade, visão relacional de atores e instituições numa correlação de poder. Assim, supõe-se que as Redes são processos dinâmicos, em movimento e conflito, a fim de realizar intervenções em conjunto para uma maior eficácia. Esse pensamento indica que a Rede é formada por pessoas, nesse caso, atores sociais, que têm uma finalidade em comum, um objetivo, que seria a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, e se ligam ou interconectam para que o objetivo seja alcançado com maior êxito. É dinâmica, na medida em que são vários os que ali atuam, com contradições, pois cada um traz consigo seus conceitos e pré-conceitos, seus conhecimentos, crenças, o que gera, em alguns momentos, atendimentos ou encaminhamentos que possam provocar tensões no interior da Rede.

Essa Rede de Proteção segue os parâmetros (três grandes eixos estratégicos de atuação: **Defesa, Promoção e Controle**) do Sistema de Garantia de Direitos, que é um conjunto articulado de ações do Governo e da Sociedade Civil, cujas instituições integrantes têm o objetivo de elaborar, controlar e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, tendo como referência o art. 5º do ECA (ECA, 1990):

Art.5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

Segundo Oliveira (2015), do ponto de vista da concepção o Sistema de Garantia de Direitos destaca-se pelo caráter abrangente, já que incorpora tanto os direitos universais de crianças e adolescentes, quanto a proteção especial a que fazem jus aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos. Da perspectiva organizacional, o Sistema ancora-se na integração interdependente de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais

(formais e informais) que contam com seus papéis e atribuições definidos no ECA. E em relação à gestão, o Sistema funda-se nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação social na execução das ações governamentais e não governamentais de atenção à população infanto-juvenil.

Vale ressaltar que a expressão “sistema de garantia de direitos” denota a impossibilidade de se considerar isoladamente a atuação de quaisquer dos componentes do conjunto, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganham efetividade se conduzidos de maneira integrada. Uma Rede integrada e articulada deve estar ligada com os diversos setores das políticas públicas (saúde, educação, entre outros), pois, dessa forma, ofertará um atendimento completo à criança, ao adolescente e a suas famílias.

Para ser a Rede nos termos adotados pelo ECA, no seu artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”, todos os setores, desde a assistência social, a Justiça, os Conselhos Municipais de Direito, o Ministério Público, a Saúde, a Educação, entre outros, participam da Rede e são responsáveis pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, e esse parece ser um problema aparente, ou seja, a falta de conhecimento por parte da sociedade e mesmo daqueles que atuam na Rede sobre a sua participação na Rede de Proteção dos direitos da criança e do adolescente (RIZZINI, 2007).

Silva (2016) acrescenta que, considerando que a Rede é composta por indivíduos que compartilham de objetivos em comum, isso deve estar claro para todos os atores sociais: cada um é igualmente importante para que haja a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, e as suas particularidades, os seus preconceitos não devem interferir para o melhor atendimento daquele que procura os serviços.

A política de atendimento proposta pela Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu art. 86, propõe estratégias para operacionalizar as ações para a promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através do SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Trata-se de um sistema que pensa articuladamente a uma rede de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes cuja responsabilidade é dos Governos municipais, estaduais e Federal em conjunto com instituições não governamentais.

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade

civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (BRASIL, 2006).

Além disso, o art. 2º expressa:

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (BRASIL, 2006).

Com base na definição e competência do SGDCA deslinda-se o art. 5º que revela: os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, devem exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação:

I – defesa dos direitos humanos;

II – promoção dos direitos humanos; e

III – controle da efetivação dos direitos humanos.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o Sistema podem exercer funções em mais de um eixo.

De acordo com Neto (2005) cabe ao Sistema de Garantia de Direitos:

potencializar estrategicamente a promoção e proteção dos direitos da infância/adolescência, no campo de todas as políticas públicas, especialmente no campo das políticas sociais e de manter restritamente um tipo especial de atendimento direto, emergencial, em linha de “cuidado integrado inicial”, a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados (“credores de direitos”) ou a adolescentes infratores (“em conflito com a lei”). (Neto, 2005 p.14-15).

Os eixos que dão vida ao que preconiza a Constituição Federal/88 são vitais para a efetividade do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que cada um exerce uma função sem perder o que há de melhor: formação da REDE de atendimento. O primeiro eixo diz respeito à **Defesa dos Direitos**: indica os órgãos responsáveis para restaurar os direitos que foram negados a criança e ao adolescente. O eixo de defesa tem como objetivo específico a responsabilização do Estado, da Sociedade e da Família, pelo não atendimento,

atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e adolescentes. Ele assegura a exigibilidade dos direitos

Este eixo tem como principais instituições articuladas sendo elas: **Poder Judiciário**, que conta com a participação dos Juizados Especial da Infância e Juventude Cível e Infracional; **Ministério Público**, que tem as Promotorias da Infância e Juventude Cível e Infracional; **Secretarias de Justiça** com os órgãos de Defesa da Cidadania; **Segurança Pública** que se articula com a Delegacia Especializada em Proteção da Infância e a Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais; **Defensoria Pública; Conselhos Tutelares; Ordem dos Advogados do Brasil; Centro de defesa e outras associações legais** (CENDHEC, 1999).

O Eixo de *defesa* emprega os seguintes instrumentos para efetivar seus procedimentos: **Ações judiciais**: habeas corpus, mandado de segurança, ações criminais, ação civil pública; **Procedimentos e medidas administrativas**: apuração de irregularidade em entidades de atendimento, apuração de infração administrativa às normas de proteção, fiscalização de entidades, multas, suspensão/fechamento de atividades; **Mobilização social e medidas sociopolíticas** (CENDHEC, 1999).

O segundo eixo é **Controle Social** e tem como finalidade se reportar à vigilância dos cumprimentos dos preceitos constitucionais estabelecidos pelas leis do país. É um eixo de relevância para estabelecer relação do governo com a sociedade, ou seja, o poder público não-institucional, o cidadão possui a possibilidade de se posicionar diante de questões que envolva a temática da infância dentro de todas as esferas governamentais.

É um espaço da sociedade civil articulada em “fóruns” e em outras instâncias não-institucionais semelhantes (frentes, pactos etc.) – contrapartes essenciais para a existência dos Conselhos de Direitos, integrados pelas organizações representativas da sociedade civil, isto é. Organizações Não governamentais (ONG’s), entidades de atendimento direito, entidades de classes, sindicatos, pastorais e ministério eclesástico associações de base geográfica e as diversas formas de organização social que permanentemente vão surgindo na dinâmica da democratização das relações sociais (CENDHEC, 1999, p.99).

Esses espaços são de suma importância para a sociedade se articular com o governo, visando o acompanhamento das ações governamentais, tendo também com pressuposto a garantia e transparências das ações, assumindo assim o papel de agentes fiscalizadores do cumprimento dos direitos assegurados nas leis e nas políticas para a infância e adolescência. Aqui nesse eixo encontram-se as seguintes organizações: **Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares entre outros**, e os mesmos se articulam para buscar melhorias para esse segmento.

O Terceiro eixo *Promoção de Direitos* tem por finalidade deliberar e formular *políticas de atendimento de direitos*, garantindo assim acesso aos serviços para esta população, este eixo tem um dever ético com a criança e o adolescente, pois ele promoverá ações prioritárias dos direitos básicos como: saúde, assistência social, educação. Sabe-se que a **política de atendimento** possui duas vertentes.

Uma de caráter mais **estrutural**, que se refere aos direitos básicos para o conjunto de crianças e adolescentes; a outra que engloba as políticas de **caráter assistencial**, este de caráter conjuntural, enquanto a política básica não atente à necessidade universalização que deve caracterizá-la. Sob essa última vertente encontram-se os programas de proteção especial destinado ao conjunto de crianças e adolescentes vulnerabilizados ou em risco social (excluídos dos serviços das políticas estruturais): vitimados, abandonados, desaparecidos, “meninos de rua”, etc. (CENDHEC, 1999). Para isso, o eixo *promoção* significa dar impulso, trabalhar em prol de determinado segmento, avançando nos direitos da criança e do adolescente, para assim garantir o cumprimento do conjunto de direitos já estabelecidos.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

Nesse sentido, Marques (2006) afirma que não se pode continuar insistindo numa política social que fragmenta suas ações, nas políticas que se caracterizam por serem centralizadas, verticalizadas e descontinuadas, com o acúmulo de ações, sem participação da coletividade. Portanto, é necessário a construção de políticas sociais verdadeiramente públicas, que incluam os diversos saberes envolvidos em torno do problema a ser debatido pela comunidade interessada. É preciso buscar práticas horizontalizadas por meio de espaços de conservação que possibilitem romper com as estruturas hierarquizadas e lineares.

Assim, “garantir” direitos implica atuar em pelo menos três frentes fundamentais: a da promoção dos direitos instituídos, a da defesa em resposta à sua violação e a do controle na implementação das ações que visam a realizá-los. De tudo isso se deduz que a efetividade do sistema de garantia de direitos resulta da interação entre atores, instrumentos e espaços institucionais em cada uma das três frentes, bem como da complementaridade e do reforço mútuo entre essas frentes.

Com relação ao eixo da promoção dos direitos, é formado por todos os órgãos e serviços governamentais e não governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade

dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas, quer se trate de políticas universais de atendimento às necessidades básicas da criança e do adolescente, quer se trate de medidas de proteção especial para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social (OLIVEIRA, 2015).

Assim, interagem atores tão variados quanto os órgãos executores das políticas públicas (nas áreas de educação, saúde, assistência social, alimentação, cultura, esporte etc.), os conselhos paritários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades públicas e privadas de prestação de serviços.

No âmbito da defesa dos direitos, estão as ações e instituições que se prestam a assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da própria sociedade pela não observância a esses direitos ou pela sua violação. Neste caso, as redes congregam o Judiciário, o Ministério Público, as Secretarias de Justiça, os Conselhos Tutelares e os órgãos de defesa da cidadania.

Finalmente, no eixo relativo ao controle social, estão ações voltadas para a aferição contínua do efetivo respeito, por parte do poder público e dos setores da sociedade que prestam serviços de atendimento a crianças e adolescentes, aos preceitos legalmente instituídos. As organizações da rede de proteção atuantes nessa frente reúnem os setores organizados da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não governamentais, bem como nos próprios conselhos de direitos e de políticas setoriais, conforme o princípio da participação social consagrado na Constituição de 1988 (OLIVEIRA, 2015).

O ECA trouxe a possibilidade de participação de todos esses órgãos na definição, realização e acompanhamento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Ou seja, a assistência às crianças e adolescentes deixou de ser responsabilidade apenas da família ou dos juízes, passando a ser responsabilidade de todos de uma forma geral (ALCÂNTARA, 2010).

De acordo com Oliveira (2015) o ECA, em consonância com as legislações internacionais, inova ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Em complementaridade aos artigos 227 e 228, da Constituição Federal de 1988, impregna normas gerais de proteção integral da criança e do adolescente.

Com a Doutrina da Proteção Integral, crianças e adolescentes, passam a ser sujeitos de direitos e com necessidades específicas inerentes a sua condição de pessoas em

desenvolvimento, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se lhes todas as oportunidades e facilidades, para seu desenvolvimento físico, mental, cultural, espiritual e social, sem qualquer discriminação.

De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (2020) ao final do ano de 2019, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução 299/2019, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de que trata a Lei 13.431/2017. A maior parte dos artigos da referida legislação trata de disciplinar a realização do Depoimento Especial.

O Depoimento Especial consiste em oitiva perante autoridade policial ou judicial, em sala separada das demais partes e do suposto autor da violência. A oitiva, deste modo, ocorre por meio de videoconferência, por meio do qual a criança e/ou adolescente passa a ser ouvida com o apoio de profissional especializado, exceto se decidir por ser ouvida diretamente pelo/a magistrado/a, ou se não quiser falar (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2020).

De acordo com a Resolução 299 de 05 de Novembro de 2019:

Art. 10 - Os profissionais especializados que atuarão na tomada do depoimento especial (Lei no 13.431/2017, art. 12, I) deverão ser preferencialmente aqueles que integram o quadro de servidores da respectiva unidade da federação, que compõem as equipes técnicas interprofissionais, as quais deverão receber capacitação específica para essa atividade.

Parágrafo único. No caso de crianças e adolescentes pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais, a equipe técnica deverá ser integrada por profissional com formação ou conhecimento na área de antropologia.

Art. 11. Os tribunais estaduais e federais que não possuem, em seu quadro de pessoal, equipes técnicas interprofissionais especializadas em todas as comarcas, poderão realizar convênios para realização do depoimento especial, até a regularização do quadro funcional.

Parágrafo único. Incumbirá aos tribunais estaduais e federais prover a capacitação e treinamento dos profissionais que lhes forem cedidos.

Art. 12. Na ausência de profissionais especializados no quadro de pessoal, e de convênios firmados na forma do art. 11, os tribunais estaduais e federais deverão capacitar e treinar pessoas com formação superior, podendo remunerá-las pela atividade de tomada de depoimento especial como perícia.

Art. 13. Os tribunais estaduais e federais deverão manter cadastro de profissionais necessários à realização do depoimento especial, inclusive dos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os tribunais poderão promover parcerias com órgãos e entidades públicas e particulares. [...]

Assim, o Depoimento Especial deve ser realizado, preferencialmente, pelas equipes interprofissionais dos Tribunais de Justiça, compostas, em sua maioria, por assistentes sociais e psicólogos/as. Porém, tanto o Conselho Federal de Serviço Social como o de Psicologia possuem manifestações públicas contrárias a esse procedimento. Os Conselhos Profissionais

recebem, recorrentemente, queixa ou denúncia de que profissionais do Poder Executivo são requisitados/as indevidamente a deixar de realizar o seu trabalho junto a famílias, crianças e adolescentes no âmbito das políticas de atendimento, para realizar estudos e laudos para situações em que o próprio Poder Judiciário deveria atuar mediante a contratação de suas equipes interprofissionais (CFESS, 2020).

Em 2019, o CFESS publicou nota técnica que deixa explícita que a realização de oitiva ou inquirição de qualquer tipo não é atribuição nem competência profissional de assistentes sociais. Ao realizar condução de processo investigativo criminal, o/a assistente social está, portanto, assumindo uma atividade para a qual não possui capacidade técnica ou formação adequada. Além disso, os métodos e técnicas utilizados no depoimento de crianças e adolescentes, amplamente descritos na literatura a respeito do tema, têm por objetivo extrair informações como meios de prova, considerando as dificuldades da criança, especialmente as mais novas, de registrar dados da realidade na memória e de veicular oralmente as informações. Espera-se que o/a assistente social possua conhecimentos especializados relacionados à memória, linguagem e outros aspectos que lhe permitam uma abordagem de acordo com a idade ou desenvolvimento da criança. Entretanto, esses não são conhecimentos relacionados à área do Serviço Social.

O Conselho Federal de Serviço Social reitera que assistentes sociais não possuem competência para a realização do depoimento ou oitiva de crianças e adolescentes. Assistentes sociais possuem conhecimentos que contribuem para o reconhecimento das necessidades das crianças, adolescentes e suas famílias e devem atuar para que sejam atendidas, com vistas à garantia e acesso de seus direitos.

A Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)", foi sancionada pelo presidente Michel Temer, na abertura do 9º Fórum Global de Crianças na América do Sul em 2017, que contou com a presença dos reis da Suécia, Carlos Gustavo e Sílvia, e foi realizada na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

A Lei 13.431 cria um sistema de proteção integral às crianças e aos adolescentes VÍTIMAS ou TESTEMUNHAS de violência, e organiza o SGD da criança e do adolescente como mecanismo de prevenir e coibir a violência. Integra as políticas de atendimento na área da justiça, segurança pública, saúde, assistência social e educação.

No artigo primeiro da lei, é afirmado que a mesma visa a normatizar e organizar o sistema de garantia de direitos da criança e do/a adolescente vítima ou testemunha de violência, criar mecanismos para prevenir e coibir a violência e estabelecer medidas de assistência e proteção à criança e ao/a adolescente em situação de violência:

Art. 1º. Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Podemos verificar que a Lei 13.431 está embasada nas seguintes normativas: Constituição Federal – art. 227, Convenção sobre os Direitos da Criança e protocolos Internacionais, Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - fins sociais (art.3º), a condição peculiar de desenvolvimento (art.3º), proteção Integral (art. 2º) e prioridade absoluta (art. 3º).

De acordo com o Art.5º da Lei 13.431 crianças e adolescentes têm direito à:

- I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - receber tratamento digno e abrangente;
- III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
- IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
- V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;
- VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
- VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;
- VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
- IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
- X - ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;
- XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;
- XII - ser reparado quando seus direitos forem violados;
- XIII - conviver em família e em comunidade;

- XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;
- XV - prestar declarações em formato adaptado à criança e ao adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português.

A referida Lei também traz no Art.º7 e no Art.º8º traz os conceitos de Escuta Especializada e de Depoimento Especial:

- Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.
- Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Assim, a Escuta Especializada e o Depoimento Especial devem ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

De acordo com o Art.14º as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência, obedecendo as seguintes diretrizes:

- I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;
- II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;
- IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;
- V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;
- VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;
- VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e
- VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

Nos casos de violência sexual, a referida Lei determina que cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a agilidade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade. A Lei estabelece a criação de centros integrados de

atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com equipe multidisciplinar especializada. (Arts. 2º parágrafo único, 14, 16 e parágrafo único, 17 e 18).

A Lei 13.431 também determina que a União, Estado, DF e Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantias de direitos humanos da criança e do adolescente. (Art. 2º, parágrafo único) e que sejam realizadas Políticas de ações articuladas entre os sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (art. 14).

A Rede de enfrentamento da violência sexual, ou redes de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual surgem como resposta ao enfrentamento do problema, considerando sua complexidade e o necessário envolvimento de diversos atores sociais, do executivo, judiciário, legislativo e da sociedade civil organizada, como os juízes, promotores, delegados, defensores de direitos, conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, as universidades, centros de pesquisa, as organizações governamentais e não governamentais de atendimento, servidores públicos, os fóruns e centros de defesa de direitos, entre outros (RIBEIRO, 2011).

Fernandez (2012) aponta que a III Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 1999, aprovou as diretrizes para o enfrentamento da violência sexual. Foi nesse período que o fenômeno da violência sexual Infanto-juvenil passou a integrar a agenda pública brasileira, não só a agenda governamental, mas também a agenda da sociedade civil.

Assim, em 1996 foi realizado o Primeiro Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Estocolmo, na Suécia. A III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 1999, que aprovou diretrizes para o enfrentamento da violência sexual, a elaboração do **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil** em 2000, que passa a ser referência única para todas as ações nessa área e cujas diretrizes indicaram a necessidade da descentralização do referido Plano Nacional, e sugeriram a elaboração de Planos Estaduais e Municipais, para permitir a adaptação à realidade de cada região. Em 2002, destaca-se a criação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – PAIR. Ainda em 2002 foi criado o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e o Adolescente para monitorar o Plano Nacional (PINHEIRO, 2015).

O PAIR foi criado por meio de uma articulação entre a Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, Ministério da Previdência Social e Assistência Social – MPAS (atual Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS), a Secretaria Especial

dos Direitos Humanos – SEDH da Presidência da República e do Programa POMMAR ligada à USAID (Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional), tendo como marco conceitual o artigo 86 do ECA e como referência metodológica o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil. O PAIR desenvolve metodologias de articulação e fortalecimento das redes locais de enfrentamento da violência sexual Infantojuvenil, inicialmente foi implantado em seis municípios brasileiros e hoje está presente em 474 municípios e em 24 estados (FERNANDEZ, 2012).

O objetivo do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil é estabelecer ações articuladas que permitam a intervenção técnico-política e financeira para o enfrentamento da violência. Seus objetivos específicos são: a) realizar intervenção científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; b) garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual consumada; c) promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando ao fim da violência sexual; d) fortalecer o sistema de defesa e responsabilização; e) fortalece o protagonismo infanto-juvenil.

Desde a adoção do Plano Nacional, foram registradas conquistas significativas: a instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e da Comissão Intersetorial do governo federal; o fortalecimento das redes locais/estaduais; a realização de campanhas de sensibilização permanentes e periódicas; a adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas ao enfrentamento da violência sexual; a visita do Relator Especial das Nações Unidas para analisar a questão de venda, exploração sexual infanto-juvenil e utilização de crianças na pornografia; a adoção da experiência de Códigos de Conduta contra a Exploração Sexual por diferentes segmentos econômicos (turismo, transporte, etc.); e ainda, a criação e instalação, mesmo que em poucos estados, de delegacias e Varas Criminais especializadas em crimes contra crianças e adolescentes.

Importante ressaltar que um dos grandes avanços proporcionados pelo Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes foi a criação do serviço Disque Denúncia Nacional, ou Disque 100, um atendimento direto à população que recebe denúncias de violações aos direitos de crianças e adolescentes. O Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituído em 2003 foi

desenvolvido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, com foco na proteção e garantia de seus direitos humanos, sexuais e reprodutivos.

No Estado do Amazonas, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes, seguindo as orientações e diretrizes do Plano Nacional, foi elaborado em 2003, passou por um processo de revisão em 2010, contando com a participação e contribuição dos parceiros da rede local. Nesse período de um pouco mais de uma década de vigência do Plano Estadual, registra-se significativos avanços, a exemplo da criação da Delegacia Especializada de Proteção a Criança e Adolescente e de duas Varas Especializadas de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Entretanto, ainda são inúmeros os desafios para o enfrentamento de situações de violações aos direitos humanos e sexuais de crianças e adolescentes, a exemplo do combate a impunidade, a garantia do atendimento qualificado, em rede, a efetividade de ações preventivas, de educação, sensibilização e de autodefesa, além de promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela sua autodefesa e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil inicialmente foi estruturado em seis eixos temáticos: análise da situação; mobilização e articulação; defesa e responsabilização; atendimento; prevenção; e protagonismo infanto-juvenil. Porém o Plano passou por um processo de Revisão, iniciado em 2003/2004, sendo intensificado a partir de 2010 e consolidado em 2013.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil hoje é composto por seis eixos que norteiam o trabalho de quem atende, cuja exigência fundamental é a articulação em rede das entidades, instituições, organizações e pessoas no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. Abaixo os seis eixos norteadores para a articulação e atuação rede de proteção de acordo com o PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REVISADO (2017-2021):

EIXO PREVENÇÃO - O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 70, preconiza: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Reconhecendo a importância da prevenção, os indicadores para o eixo de Prevenção, deve-se considerar o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção da violência sexual; a qualificação das campanhas de prevenção; o fortalecimento da rede familiar e comunitária e a inserção das escolas em ações de prevenção.

EIXO ATENÇÃO - O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral com base no respeito aos direitos humanos pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas.

EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO - Cabe ressaltar, sobretudo, que neste eixo alguns atores específicos que têm atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar, precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento. Os indicadores deste eixo devem considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, investigações e a proporção com a responsabilização.

EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - O processo de comunicação e mobilização social constitui a base para a formação e a sustentabilidade do trabalho em rede. A participação é o caminho eficaz para o fortalecimento da Rede que será formada em âmbito local, em que todos podem colaborar no campo específico de suas atividades. Faz-se necessário, pois, realizar amplo debate público de modo a mobilizar e envolver todos os segmentos da sociedade na formulação, execução e avaliação de um plano de ação para o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.

EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO - Garantir direitos de crianças e adolescentes pressupõe garantir o seu direito à participação ativa. Esse eixo deve garantir a proporção do número de crianças e adolescentes em espaços de garantia e promoção de seus direitos; a qualificação da participação de crianças e adolescentes em fóruns, encontros e programas que promovam e defendam seus direitos; a inclusão de sugestões das crianças e adolescentes no processo de formulação de programas de prevenção e atendimento; a qualificação da prática das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de assegurar a efetiva participação desses grupos etc.

EIXO ESTUDOS E PESQUISAS – Garantir o nível de efetivação na realização de estudos quantitativos e qualitativos da situação de violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional, com ênfase nas proporções estabelecidas a partir dos conceitos de direitos trazidos pelos documentos internacionais e na legislação nacional, bem como a capacidade de organizar sistemas articulados de informações sobre a situação da violência sexual e as possibilidades e cenários futuros.

A estruturação desses eixos se constitui como estratégia para organizar, articular e integrar um conjunto de ações dos setores governamental e não governamental na perspectiva de erradicação da violência sexual e de combate à impunidade, estruturando ações de prevenção, promoção de vida plena e saudável para os meninos e meninas. Um processo que priorize o respeito às diferenças e ao direito à participação, sobretudo, resgatar direitos e a dignidade no atendimento qualificado, reconhecendo a sexualidade das pessoas como um direito humano.

Para que isso aconteça vale ressaltar aqui a importância do Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Criança e Adolescente no Amazonas, instituído desde 2008, que tem buscado ao longo desse tempo contribuir com o processo de monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes, com o esforço da mobilização e articulação do conjunto de organizações governamentais e não governamentais na perspectiva de fortalecimento de rede para o enfrentamento aos casos de violações aos direitos humanos sexuais de meninos e meninas e incidir politicamente para que os direitos garantidos em Lei sejam prioritariamente efetivados na perspectiva de uma vida saudável para todas as crianças e adolescentes de nosso Estado.

Em 2003, o Presidente da República declarou como meta prioritária do seu governo o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Foi, então, criada, pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com base nessa prioridade governamental, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, que assumiu papel importante na condução do enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. A Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) coordena o Programa Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e prioriza, dentre outras ações, o enfrentamento da exploração sexual comercial, incluindo o tráfico de crianças e adolescentes, para fins de exploração sexual (FERNANDEZ, 2012).

Um dos grandes desafios da Rede de enfrentamento é vencer as ações individualistas e muitos atores envolvidos na rede. É extremamente importante a união das forças de todos os segmentos da sociedade organizada, pois o objetivo é o mesmo: o funcionamento dos seis eixos para a erradicação da violência sexual e a garantia de direitos a todas as crianças e adolescentes no território brasileiro.

2.3. Atores da Rede de Proteção a crianças e adolescentes

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno, como já afirmamos complexo, sendo fundamental a atuação dos gestores (as) e profissionais que atuam na rede de proteção social, no sentido de desvendar e conhecer melhor, refletindo sobre a temática, para que possam por meio da prevenção, evitar que crianças e adolescentes sejam vitimados pela violência sexual, e em casos de suspeitas, comunicar aos órgãos competentes para que estes possam tomar as providências necessárias previstas na legislação vigente. Quanto ao que preconiza a legislação sobre o papel dos profissionais que se omitem em relação ao problema, o artigo 5º esclarece: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (ECA, 1990, p. 08).

Nesse sentido, é necessário compreender como a estrutura da Rede de Proteção Social está organizada, a forma como estas delimitam e compartilham o poder e os recursos humanos, atores, grupos e instituições, assim como, sua atuação em um determinado território no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Entendendo ainda que as decisões em torno da problemática não devem ser apenas de um ator da rede, mas parte de uma

ação conjunta, coletiva e de responsabilidade de todos que estão envolvidos, tendo em vista o adequado funcionamento da Rede:

A constituição de uma rede de prevenção à violência exige, quase sempre, um movimento mais intenso, mais contínuo, para integrar diferentes atores sociais. Além da necessidade de compartilharem um mesmo código de comunicação, o que significa ter a mesma compreensão das diferentes formas de violência, suas causas e consequências, é preciso que os participantes ajam em sincronia frente à urgente demanda de intervenção (NJIANE et al, 2006, p, 03).

Essa Rede de Proteção deve funcionar de acordo com os parâmetros do Sistema de Garantia de Direitos (Eixos Estratégicos: Defesa, Promoção e Controle). Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, devem exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação: defesa dos direitos humanos; promoção dos direitos humanos; e controle da efetivação dos direitos humanos.

Dentre os atores que compõem a Rede de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em Manaus, estão, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia e a Família, onde legalmente cada um tem sua atribuição e competência no enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes.

O Estado, a sociedade e a família devem intervir no sentido de garantir e proteger a dignidade, a liberdade, a vida, a saúde, de crianças e adolescentes, desenvolvendo ações de proteção integral, de defesa de direitos, procurando restaurá-los e responsabilizar os juridicamente violados. Além disso, devem promover direitos, que favoreçam seu exercício, de maneira prazerosa, via programas e serviços de políticas públicas, bem como o controle social pela sociedade civil organizada, especialmente via movimentos sociais, entidades sociais e comitês e conselhos.

Esta rede deverá envolver organizações governamentais e não governamentais instituições acadêmicas voltadas a formulação de disseminação de conhecimento e demais instituições da sociedade civil que possam discutir, estratégias de enfrentamento (NETO, 2006, p. 59).

Cada grupo de atores que compõem a rede de proteção social, respondem a um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas legalmente. Ou seja, o papel dos Conselhos de sensibilizar o Estado na construção de políticas públicas e defender os que têm seus direitos violados. São instâncias de caráter deliberativo e com função de controle das políticas sociais.

A LEI Nº 1133, de 27 de julho de 2007 que dispõe sobre o Reordenamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Manaus, e dá Outras Providências, destaca em seu primeiro Artigo que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Manaus, criado pela Lei Municipal nº 163, de 16 de novembro de 1992, previsto no Art. 88, Inciso II (que trata da criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais), da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, é órgão de caráter normativo, deliberativo paritário, controlador e fiscalizador da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do município de Manaus, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDIH. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDIH deve prover o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA.

Já os Conselhos Tutelares são órgãos públicos municipais, previstos no ECA, cuja missão institucional é zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, tendo caráter permanente e gozam de autonomia hierárquica no cumprimento de suas competências e atribuições. Como prevê o próprio ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, em nível municipal.

Os órgãos do Sistema Judiciário (Varas Especializadas em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), por sua vez, são responsáveis pela aplicação das medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. São dirigidas por juízes e, quase sempre, possuem equipe psicossocial que tem por função subsidiar as decisões judiciais. Atuam de forma integrada com os Conselhos Tutelares e com o Ministério Público, tendo essencialmente a função institucional defender e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através da aplicação de medidas judiciais previstas no ECA. Já a Delegacia de Polícia, órgão da Segurança Pública, exerce a função de polícia judiciária, cabendo-lhe a apuração, através de inquérito policial, de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes.

Por último, os órgãos executores de políticas públicas de atenção ao segmento infanto-juvenil são organismos fundamentais na constituição da Rede de Proteção Social. Suas atribuições são de garantir o acesso à saúde, à educação, e à assistência social, ou seja, aos direitos assegurados no ECA. Dentre os órgãos executores, destacam-se principalmente

organizações governamentais (secretarias estaduais e municipais) e não governamentais (entidades sem fins lucrativos, associações, ONGs).

Vale ressaltar aqui a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como parte integrante da Rede de Proteção Social a crianças e adolescentes. De acordo com os Parâmetros de Atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (2019), orientados pelos princípios previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, sem prejuízo do estabelecido em outras normas nacionais e internacionais de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS considera que as famílias, independentemente dos seus arranjos e configurações – que variam conforme o contexto histórico e cultural – constituem espaço de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo em que estão sujeitas a ocorrências de violências e violações de direitos. Deste modo, destacam-se aqui duas diretrizes estruturantes das ofertas do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. Com isso, o atendimento socioassistencial voltado à proteção da criança e da/do adolescente se estende, necessariamente, à sua família, para que reúna ou amplie as condições e habilidades para cuidar e protegê-la, considerando as possibilidades de proteção social no local onde vivem.

Sobre o potencial protetivo das famílias, é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como à oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. Estes são elementos de análise fundamentais para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado (PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, 2019)

Ainda de acordo com os Parâmetros de Atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (2019) as ações e serviços (padronizados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social) do SUAS são orientados para promover a proteção às famílias a fim de que elas tenham

condições para exercer sua capacidade protetiva, considerando o objetivo da Proteção Social – previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/1993 e atualizações) – que compreende dois níveis de proteção: Básica e Especial. A Proteção Social Básica visa proteger e promover o acesso de famílias e indivíduos a direitos e prevenir situações de risco social, violências e violação de direitos ou agravos de vulnerabilidades. As ações ofertadas no âmbito da Proteção Social Especial, por sua vez, se destinam ao fortalecimento das famílias no desempenho da sua função protetiva, à reparação de danos decorrentes de violações de direitos, ao rompimento de padrões violadores, à restauração e preservação da integridade e, também, das condições de autonomia das famílias.

Assim, os serviços e ações socioassistenciais potencializam os recursos individuais, familiares e comunitários para a superação das situações de risco pessoal e social, bem como atuam na prevenção da reincidência ou agravamento das situações de violência, situação de rua, vivência de trabalho infantil, discriminação da orientação sexual, raça/cor e etnia e outros.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como unidade de referência e gestão da Proteção Social Básica no território, é a unidade pública estatal que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. **O PAIF** organiza e realiza o trabalho social com famílias nos territórios de abrangência de cada CRAS, realiza atendimento sob demanda e acompanhamento familiar às situações de vulnerabilidades mais complexas ou com trajetórias de agravos, mediado por um plano de acompanhamento combinado e planejado com a família. O PAIF atua com as famílias por meio de **ações individuais** (acolhida e atendimentos particularizados a pessoas e famílias, encaminhamentos à rede), **visitas domiciliares** (conforme indicação da equipe técnica), **ações coletivas** (acolhidas coletivas, oficinas com famílias), **ações comunitárias** (grupos temáticos ou de coletivização de demandas, rodas de conversas, encontros, palestras, campanhas educativas e temáticas, eventos comunitários), **busca ativa**, entre outras estratégias/metodologias, em acordo com o contexto familiar, territorial e especificidades regionais (PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, 2019, PÁG.5).

No CRAS é possível ofertar, ainda, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atua de modo complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Este serviço é organizado em grupos, segundo os ciclos de vida dos participantes: a) crianças até 6 anos; b) crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; c) adolescentes de 15 a 17 anos; d) jovens de 18 a 29 anos; e) adultos de 30 a 59; e f) pessoas idosas. Possui caráter preventivo e proativo, sendo ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de competências pessoais e relacionais

pelos usuários, com vistas ao fortalecimento de sua autonomia. Caracteriza-se por ser uma oferta continuada, sistemática e planejada, em acordo com o território e o ciclo de vida, sendo um serviço com grande potencial vinculante: participantes entre si e destes com orientador, bem como dos participantes com a família e a comunidade.

Com relação à Proteção Social Especial, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é a unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, que tem como papel atuar enquanto locus de referência nos territórios para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

O atendimento ofertado pelo PAEFI compreende atendimentos continuados, segundo as demandas e especificidades de cada situação, podendo ser realizado por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo, e envolve acolhida, escuta, estudo social, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, elaboração de relatórios e/ou prontuários, orientação sociofamiliar, orientação jurídico-social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, entre outras atividades.

Tendo o CREAS como unidade de referência, pode-se ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, também de forma continuada e programada, que se configura como um importante meio de identificação de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, especialmente de casos de trabalho infantil e exploração sexual. Para seu desenvolvimento são necessárias ações de conhecimento dos territórios, escuta, orientação sobre direitos e a rede de serviços, encaminhamentos, entre outras.

Para as situações em que há o rompimento dos vínculos familiares ou necessidade de afastamento temporário da criança ou adolescente de sua família, por meio de medida protetiva, compete ao SUAS a oferta dos serviços de acolhimento. No desenvolvimento desse serviço deve ser realizado estudo diagnóstico, plano de atendimento individual e/ou familiar, acompanhamento da família de origem, dentre outras atividades com vistas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, sempre que possível, e desenvolvimento da autonomia. Diante das situações de violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, o SUAS disponibiliza todo o seu arcabouço de ofertas, tanto aquelas voltadas à prevenção, especialmente, por meio dos serviços da Proteção Social Básica, bem como dos serviços de Média e Alta Complexidade da Proteção Social Especial, para o enfrentamento das situações mais graves. No que se refere à Lei nº 13.431/2017, o SUAS tem por objetivo realizar o atendimento e/ou acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência e suas famílias,

de modo a evitar a repetição da violência, fornecer suporte para superação das consequências da violação sofrida e prevenir agravos, limitando-se ao cumprimento da sua finalidade de proteção social, definida pela LOAS.

Assim, podemos perceber que trabalhar em REDE é, antes de tudo, reconhecer que todos os indivíduos e organizações são dotados de recursos, de capacidades, de possibilidades, e que, também, são possuidores de fragilidades, de carências e de limitações. O desafio de todos é, sem dúvida, trabalhar com o máximo de empenho, profissionalismo e COMPROMISSO com a causa da infância e da juventude de modo a fazer com que o “Sistema de Garantia” funcione corretamente, e seja capaz de proporcionar a todas as crianças e adolescentes do município a “proteção integral” que o ECA e a Constituição Federal garantem.

CAPÍTULO III

A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL: percepções e práticas

Este capítulo aborda a Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus. Para isso, trazemos primeiramente, a caracterização das instituições e serviços da rede de proteção em Manaus, em seguida, identificamos a prática dos atores sociais e das instituições da Rede de Proteção. Por fim, mostramos a percepção dos profissionais sobre a rede de proteção para crianças e adolescente em situação de violência sexual na cidade de Manaus.

Para o alcance dos objetivos dessa pesquisa foram realizadas entrevistas com atores de 05 (cinco) Instituições da Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, que são:

INSTITUIÇÕES LÓCUS DA PESQUISA
Escola Municipal Professora Maria Lira Pereira
Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS)
Lar Batista Janell Doyle
Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEVSCA-AM)
Segunda Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

QUADRO 3: Instituições Locus da pesquisa

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

3.1. Instituições e serviços da Rede de Proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

Sabe-se que com a aprovação do Estatuto da Criança e do adolescente em 1990, crianças e adolescentes passam a ser considerados como sujeitos de direitos, pois adotou-se a *Doutrina da Proteção Integral*, ou seja, foram reconhecidos a eles todos os direitos fundamentais

inerentes à pessoa humana e garantindo em lei, assim, o direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Para garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente foi estabelecida a Rede de Proteção, que é o conjunto social formado por agentes e organismos governamentais e não governamentais e que têm como respaldo o ECA. A Rede de Proteção segue os eixos estratégicos de **Promoção, Defesa, e Controle** do Sistema de Garantia de Direitos. Este é um conjunto articulado de instituições do Governo e da Sociedade Civil que têm o objetivo de elaborar, executar, controlar e avaliar as políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, tendo como referência o art. 5º do ECA (ECA, 1990):

Art.5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

A Rede de Proteção está associada a ideia de articulação, intersetorialidade, nos termos adotados pelo ECA, no seu artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Todos os setores, desde a assistência social, a Justiça, os Conselhos Municipais de Direito, o Ministério Público, a Saúde, a Educação, entre outros, participam da Rede e são responsáveis pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes (RIZZINI, 2007).

No processo de **promoção** de direitos legalmente conquistados, destacam-se os órgãos e serviços governamentais e não-governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade desses direitos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas. Quanto à **defesa** desses direitos, entram em voga os órgãos e instituições que buscam assegurar o cumprimento, permitindo a responsabilização, tanto civil como criminal e administrativa da família, do Estado e do poder público de acordo com a circunstância. Com relação ao **controle social**, entram em pauta as articulações em geral em prol do respeito aos direitos instituídos através de conselhos de direitos e setores organizados da sociedade em geral. (AQUINO, 2004).

Neste sentido, as políticas públicas devem funcionar de forma articulada e intersetorial, visando a execução de suas ações de forma conjunta e conectada, respeitando as diversidades e particularidades de cada política setorial. Esta articulação pressupõe um trabalho realizado em parceria, visando objetivos comuns entre os setores envolvidos. Portanto, para que aconteça a

articulação intersetorial, o poder executivo deve desenvolver um papel ativo, de modo a priorizar e criar condições para garantir esta articulação local.

A intersetorialidade se refere à articulação entre setores e saberes, para responder, de forma integrada, a um objetivo comum. É uma nova maneira de [...] construir políticas públicas, que possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos [...] para produzir efeitos mais significativos [...] respondendo com efetividade a problemas sociais complexos. (MDS, 2009, p. 26).

A resposta do poder executivo frente a violência sexual contra crianças e adolescente em Manaus, deve considerar que os setores envolvidos conheçam aos demais setores da rede, priorizem a comunicação entre si e trabalhem como parceiros. O trabalho articulado e intersetorial aponta para um caminho de constante construção da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Manaus.

A Rede de Proteção Social a Crianças e Adolescentes na cidade de Manaus é composta principalmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria de Segurança Pública (SSP), Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Defensoria Pública. Cada ator tem sua atribuição e competência no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Em seguida, apresentamos a caracterização das principais instituições da Rede de Proteção Social a Crianças e Adolescentes na cidade de Manaus, considerando os eixos do Sistema de Garantia de Proteção.

No Eixo de Promoção dos direitos se encontra os órgãos executores de políticas públicas de atenção ao segmento infanto-juvenil, que são órgãos fundamentais na constituição da Rede de Proteção Social. Suas atribuições são de garantir o acesso à saúde, à educação, e à assistência social, ou seja, aos direitos assegurados no ECA. Dentre os órgãos executores, destacam-se principalmente organizações governamentais (secretarias estaduais e municipais) e não governamentais (entidades sem fins lucrativos, associações, OSCs).

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), integrante da Administração Direta do Poder Executivo. O CREAS de acordo com a Lei nº 12.435 de 2011 é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, que faz parte da Proteção Social Especial do Sistema único de Assistência Social – SUAS. É responsável pela oferta de

serviços especializados e continuados as famílias e indivíduos que se encontram diante de condições que as tornam vulneráveis, seja por ameaça ou violação de direitos. Esta unidade tem como público-alvo indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais. Assim, as ações ofertadas no âmbito da Proteção Social Especial se destinam ao fortalecimento das famílias no desempenho da sua função protetiva, à reparação de danos decorrentes de violações de direitos, ao rompimento de padrões violadores, à restauração e preservação da integridade e, também, das condições de autonomia das famílias (BRASIL, 2005).

O CREAS é fundamental no atendimento as especificidades de famílias e indivíduos que se encontram em situação de violência sexual em Manaus, se tornando *locus* privilegiado para construção de processos interventivos, um equipamento de proteção que para integralidade do atendimento ofertado requer ação articulada com os demais equipamentos da rede. A demanda recebida pelo CREAS é proveniente de encaminhamentos dos demais órgãos/políticas de proteção ou mesmo de demanda espontânea que são acolhidos pela equipe de referência para determinar os atendimentos e ações necessárias para cada caso.

É competência dos CREAS ofertar acompanhamento especializado para famílias e indivíduos em situação de violência sexual. O primeiro CREAS só foi implantado no município de Manaus em 2009, no Bairro Nossa Senhora das Graças. Atuava inicialmente na oferta de um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Essa unidade realizava também atendimento aos familiares das vítimas, buscando através deste proporcionar a seus usuários condições para o fortalecimento da autoestima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência que sofreram (LEITÃO, 2016).

No entanto, entendendo a necessidade de ampliação dessas unidades na capital para atender a demanda de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, entre 2011 e 2016 foram implantadas outras 5 unidades distribuídas entre as zonas Norte, Centro-oeste, Leste e Sul de acordo com a necessidade da população e respeitando a área de abrangência de cada uma, buscando fortalecer a Rede de Proteção e atendimento as vítimas de violação de direitos na capital (SEMASC, 2018). Atualmente, Manaus conta com 6 unidades CREAS para atender a população com a oferta de serviços especializados, distribuídas da seguinte forma:

CREAS	LOCALIZAÇÃO	ANO DE IMPLANTAÇÃO
Centro-Sul	Av. Leonardo Marcher, nº 1101. Fone: 3232-7886. Coordenadora: Géssika de Souza. E-mail: creas.centrosul@pmm.am.gov.br	2009
Norte Cidade Nova	Rua Curió, nº 28 – Cidade Nova I, atrás da Comepi e Igreja São Bento. Fone: 3214-6514 Coordenadora: Maria Neila Siqueira. E-mail: creas.cidadenova@pmm.am.gov.br	2012
Sul	Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, s/nº, Parque Lagoa Senador Arthur Virgílio Filho – Japiim I. Fone: 3214-5075 Coordenadora: Maria José R. de Lima. E-mail: creas.sul@pmm.am.gov.br	2016
Centro-Oeste	Rua 4, s/nº - ao lado do Centro Socioeducativo Marise Mendes, Alvorada I. Coordenadora: Mirela Cristina Xavier Gomes da Silva Lauschner. E-mail: creas.centrooeste@pmm.am.gov.br	2016
Leste	Av. Itaúba, paralela com Rua Porto Marisco, nº 220A – Jorge Teixeira II – Complexo Prourbis. Fone: 3682-2481 Coordenadora: Maria Glória C. da Silva. E-mail: creas.leste@pmm.am.gov.br	2016
Creas Pop ou Centro Pop	Rua 01, s/n, bairro Petrópolis.	2017

QUADRO 4: Unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Manaus
FONTE: Elaborado pela autora (2020)

Essas unidades de CREAS foram implantadas em Manaus com a finalidade de compor a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, devendo trabalhar de forma articulada com as demais políticas/órgãos da rede para promover, defender e buscar a efetividade da garantia dos direitos dessa população.

O acompanhamento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual no CREAS é realizado através do PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, como determina a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009. Enquanto unidade responsável pela oferta de serviços especializados. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) o trabalho social essencial ao PAEFI no atendimento as especificidades desses casos de violação deve realizar ações como:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio (BRASIL, 2009, PÁG.30).

O acompanhamento ofertado pelo PAEFI nos espaços dos CREAS atua para rompimento de posturas e valores que possam contribuir para o acometimento da violência no interior das famílias, bem como atuar em processos que possibilitem a essas famílias a superação desta forma de violação de direitos, buscando com suas ações prevenir a reincidência desses atos, atuando de modo a restaurar e reparar os danos causados pela violência sexual (BRASIL, 2009).

Para que haja, de fato, a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias, é necessário que o trabalho dos CREAS seja articulado com as demais políticas da rede de proteção em Manaus, a fim de assegurar que as famílias acompanhadas pelas unidades tenham acesso aos demais serviços e direitos essenciais ao enfrentamento e superação da violência que sofreram. Mas, articular a rede e o trabalho desenvolvido pelos diferentes órgãos que compõem essa rede de proteção tem sido desafiador, principalmente na garantia de proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual, pois requer a criação e manutenção de conexões entre as diferentes políticas que a integram, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar os interesses distintos e fortalecer os interesses em comum (BRASIL, 2009). Apesar das dificuldades na articulação de suas ações, os CREAS têm enviado esforços para atender a demanda de casos de violência sexual, oferecendo acompanhamento especializado aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, em especial as vítimas de violência sexual por meio do PAEFI.

A educação, especialmente a escolar, também é parte do conjunto de políticas públicas e de ações que integram a rede de proteção integral da criança e do adolescente. Além de ser o equipamento social que mais se aproxima fisicamente das crianças e dos adolescentes, é importante ressaltar que o trabalho na escola é resultado de uma construção social coletiva. Ao exercer sua função de educar, a escola transmite valores, normas e regras de uma sociedade,

ocupando, assim, lugar estratégico. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com o intuito de assegurar o direito à educação para crianças e adolescentes estabelece em seu artigo 53 que “a criança e o adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”.

Assim, de acordo com os princípios e diretrizes do ECA a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, define em seu Art. 1º que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. No Art.2º essa Lei garante que “a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando”. Assim, a educação é parte fundamental da rede de proteção da Criança e do Adolescente, pois trabalha no sentido preventivo e no fortalecimento do desenvolvimento saudável da população infanto-juvenil. Ou seja, a contribuição da escola na política de enfrentamento da violência sexual está em seu papel formador dos processos de promoção de direitos, de responsabilização e de prevenção.

De acordo com os Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência (2017) a escola pode constituir-se em um espaço de identificação de sinais de violência e/ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou adolescente tem sido vítima de violência. Quando a criança ou adolescente revela atos de violência no espaço escolar, o membro da comunidade escolar deve acolher a criança ou adolescente, escutá-lo sem interrupções, com um mínimo de questionamento, informá-lo sobre o dever e os procedimentos da notificação às autoridades e sobre o fluxo de atendimento dos casos de violência existente no município. Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar de crianças/adolescentes, a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente estes casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e cuidando para evitar a evasão escolar.

Em Manaus, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é responsável por coordenar, executar, supervisionar e avaliar a Gestão Municipal Política de Educação, nos níveis de Educação infantil e Ensino Fundamental. Dentro da estrutura operacional da SEMED existem os órgãos de apoio à gestão e órgãos de atividades finalísticas, há a subsecretaria de gestão educacional composta pela Divisão de Apoio à Gestão Escolar e esta é dividida em várias

gerências, entre elas a Gerência de Atividades Complementares e Programas Especiais (GACPE), que é responsável pela Gerência do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro – PAIR em Manaus (FERRUGEM, 2013).

O ECA estabelece em seu artigo 70 que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Neste sentido o papel da GACPE no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil em Manaus ocorre principalmente por meio de ações que se encaixam no Eixo da Prevenção. Para isso são necessárias ações especializadas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, com ênfase no abuso e exploração sexual, visando à garantia de seus direitos fundamentais e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária, em condições dignas de vida.

A SEMED por meio da GACPE desenvolve uma série de atividades nas escolas por meio de palestras e campanhas preventivas que abordam o tema “orientação sexual”, são realizadas mobilizações nas escolas, nas comunidades. As ações realizadas são de extrema importância, pois a escola é vista como extensão do convívio familiar e comunitário e precisa estar preparada para identificar crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. O trabalho de prevenção precisa ser fortalecido e precisa ser contínuo e os profissionais devem ser capazes de responder adequadamente diante das denúncias; saber identificar e notificar, encaminhar e acompanhar as situações de violência e risco pessoal. Para tanto a capacitação contínua de professores e gestores da Educação deve ser prioridade por parte do Estado para que a prevenção seja efetiva e para ser efetiva precisa ser realizada por atores capacitados.

O Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, (2017 a 2021) contempla o Eixo de Prevenção, em que se insere a Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é desenvolver ações preventivas de enfrentamento às situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, sobretudo, pela educação, sensibilização, capacitação. Para isso, deve: Garantir a inclusão de conteúdos nos currículos escolares, em toda a rede de ensino e em todos os níveis, sobre a temática “Direitos Sexuais na ótica dos direitos humanos” e Ações de Prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes em suas diferentes modalidades; garantia de capacitação continuada dos profissionais de educação sobre a prevenção e proteção contra a violência sexual, realização de palestras e orientações nas escolas sobre prevenção e identificação das situações de violência sexual; promoção e realização de encontros Estadual, Regionais e Municipais, anualmente,

sobre a temática “direitos sexuais são direitos humanos”, protagonizados por adolescentes; e promoção e intensificação de campanhas educativas para esclarecimento e divulgação permanente da situação da violência sexual

Outra instituição que realiza atendimentos a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus é a Casa Mamãe Margarida¹, com ação evangelizadora, educativa e social desenvolvida e empenhada em gerar, promover, defender e cuidar da vida, tendo como ponto de partida a Caridade de Cristo Bom Pastor. Tem como princípio básico a colher, defender e promover a vida de crianças e adolescentes do sexo feminino, que estejam vulneráveis ou já envolvidas nas várias formas de violência, sendo as principais o uso de drogas, abuso e violência sexual, violência doméstica, dentre outros. A Casa atua em dois tipos de Programas: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acolhimento institucional. Defendendo os direitos da criança e adolescente. A gravidez precoce também é uma realidade do atendimento que a obra social oferece às suas usuárias, motivo pelo qual crianças e adolescentes são encaminhadas para a instituição, sendo que nestes casos o acolhimento acontece para a mãe e para o bebê (PORTAL AMAZÔNIA, 2020).

A Casa Mamãe Margarida faz parte da Rede Salesiana, e atua como escola de ensino fundamental e abrigo, tanto para as meninas que vem do acolhimento institucional (casos enviados pelo juizado), e as da comunidade, que chegam através dos parceiros como o Conselho Tutelar. Como é uma obra social, os custos mensais são grandes, e mesmo com os parceiros, com a SEMED, que paga os professores do ensino fundamental, e a Secretaria de Assistência Social do Amazonas (SEAS) que arca com 60% dos custos atuais das meninas do abrigo, a demanda por parceiros que ajudem a casa se manter é essencial (PORTAL AMAZÔNIA, 2020).

Vale ressaltar que na área da Assistência Social outro equipamento é o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), no âmbito da Proteção Social Especial. Foi criado em 2000 e oferece o abrigamento a crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, retirando da exposição do perigo, colocando-os a salvo de novas práticas de qualquer violência, que ficam em média de 6 meses a 2 anos no acolhimento aguardando decisão judicial (JORNAL A CRÍTICA, 2020).

¹ Localizada na Rua Penetração II, nº 27, bairro São José Operário, zona leste de Manaus, que é uma Obra Social inaugurada em 24 de fevereiro de 1986.

O Saica² oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo - previsto no artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta por meio de Guia de Acolhimento expedida pelo o Juizado da Infância e Juventude (JORNAL A CRÍTICA, 2020).

Outra instituição que faz parte da Rede de Proteção a crianças e adolescentes em Manaus é o Abrigo Monte Salém, que é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 2002 com o intuito de cuidar de crianças de 0 a 12 anos em condições de risco social. No total tem a capacidade de atender 20 crianças em regime interno. De acordo com o site da Instituição (2020), ela foi fundada pela JOCUM (Jovens com uma Missão), uma organização cristã internacional, filantrópica, que atua na cidade de Manaus desde 1988 realizando trabalhos sociais nas áreas Rural e Urbana.

As ações desenvolvidas pelo Monte Salém proporcionam às crianças que estão vivendo em situação de risco, um lar com segurança, suprimento de suas necessidades em um espaço projetado especialmente para elas onde existe cooperação e ajuda mútua na organização dos brinquedos, livros e outras áreas da casa, tem fortalecendo o vínculo familiar entre as crianças e suas famílias e encaminhando crianças para adoção (MONTE SALÉM, 2020).

O Monte Salém surge com o propósito de acolher crianças que vivem em situação de risco: abandono, maus tratos, negligência familiar, violência no lar, abusos físicos e psicológicos. O Monte Salém foi instalado oficialmente em março de 2002. Acolhe crianças de 0 a 12 anos, encaminhadas ao Abrigo por meio do Juizado da Infância e da Juventude, tem capacidade para 20 crianças. O Monte Salém³ tem como visão atender às necessidades das crianças de forma integral para que possam desenvolver-se corretamente na sociedade. Tem como valores o amor, o respeito, compromisso e responsabilidade. Sua missão é acolher e ajudar crianças em situação de risco, dando-lhes estabilidade, ensinando valores e guiando-as em um melhor caminho (MONTE SALÉM, 2020).

² O Saica está localizado na rua Lateral Norte C com Lateral Norte H, s/n, Conjunto Aruanã, no bairro Compensa I, zona Oeste de Manaus.

³ O Monte Salém fica localizado na Rua do Bosque, 38, Estrada da Vivenda Verde, Tarumã, na zona Oeste de Manaus.

Outra instituição que faz parte da Rede de Proteção a crianças e adolescentes em Manaus é o Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio (IACAS), fundada em 20 de março de 2001, coordenado por Amanda Cristina Gomes Ferreira. Inspirada em princípios cristãos, luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Tem o Estatuto da Criança e do Adolescente como guia para suas ações, buscando, sobretudo, a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes na cidade de Manaus. Entre os seus objetivos tem-se a ação de mobilizar a comunidade com a finalidade de esclarecer e divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente; fortalecer laços familiares; e combater a exploração e a violência sexual a criança e adolescente trabalhando com medidas preventivas e disseminadoras no Estado.

De acordo com Ferreira (2020) dentre as atividades realizadas pela Instituição destaca-se 11 anos de acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto com atividades sócio cultural, medidas de apoio e acompanhamento familiar, bem como elaboração de cartilhas de atendimento para adolescentes em conflito com a lei. Nesse período destaca-se a companhia de Dança que se apresentava em diversos eventos sociais. Outro trabalho institucional relevante é a participação no controle de Políticas Públicas com forte participação nos Conselhos, Fóruns e Comitês fortalecendo a rede de proteção a criança e ao adolescente no Estado do Amazonas.

De acordo com Ferreira (2020) o IACAS⁴ foi convidado em 2011 para participar de uma reunião com toda a rede de proteção à criança e adolescente organizada pelo ECPAT Brasil que é uma coalizão de organizações da sociedade civil que trabalha para a eliminação da exploração sexual de crianças e adolescentes, compreendendo as suas quatro dimensões: prostituição, pornografia, tráfico e turismo para fins de exploração sexual. Em 2013 após celebrar convênio com o CONANDA/SDH/PR o IACAS implementa o Projeto Mobilizando e Articulando Ações para o Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes na Região Norte que percorreu os sete (07) estados da região norte com ações de fortalecimento da rede de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Entre os anos de 2015 e 2016, o IACAS realiza o Projeto Abordando com Cidadania em convênio com a Secretaria Estadual de Assistência Social do Amazonas-SEAS/AM. A proposta surgiu a partir das constantes observações e preocupação com crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e exploração sexual comercial. O processo de observação nos locais de incidência do projeto revelou a condição de vulnerabilidade, violação e ameaças aos

⁴ O IACAS está localizado na Rua José Tadros, N.658, no bairro Santo Antônio.

direitos humanos do seguimento infanto-juvenil que se encontra em situação de rua e que faz de ruas, vias, mercados públicos, praças, estacionamentos, viadutos, rodoviárias, entre outros, seu espaço de moradia, lazer, prática de delitos, reprodução e manutenção de violação de direitos (FERREIRA, 2020).

Em 2017 e 2018 a Instituição continua no processo de incidência política no combate às diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, destacando o enfrentamento da violência sexual. No ano de 2018, através Termo de Fomento com o CONANDA/MDH, o IACAS inicia ações de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes em regiões de fronteira, compreendendo as regiões Norte e Centro-Oeste (FERREIRA, 2020).

Com relação ao **Eixo de Controle Social**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Manaus realiza a deliberação e o controle da execução das políticas públicas locais, assim como das políticas e programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais no sentido das ações públicas locais (governamentais e da sociedade civil) de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com eficiência, eficácia e pró-atividade (CONANDA, 2007). O CMDCA⁵ é um elemento de vital importância para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois sabemos que é por meio dos conselhos que passam importante debate sobre democracia em nossa sociedade.

Um dos órgãos que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes na cidade de Manaus é o Conselho Tutelar, instituído pela Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA). De acordo com essa Lei, Art.131º o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. O Conselho Tutelar é a instância prioritária no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para o recebimento de denúncias ou de notificações de violência contra crianças e adolescentes, estabelecendo uma enorme responsabilidade para sua organização administrativa no que se refere à definição de prioridades de atendimento e à articulação com os órgãos que executarão suas medidas.

⁵ Sobre a história do CMDCA pode-se afirmar que é um órgão colegiado normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de promoção, de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente e das ações governamentais e não governamentais tem o seu funcionamento regulado por seu regimento interno, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), é integrado por 09 representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de Assistência Social, Educação, Saúde, Economia, Comunicação Social.

De acordo com Pinheiro (2015), no que se refere a infraestrutura necessária para os seus devidos funcionamentos, os Conselhos Tutelares, na cidade de Manaus dependem diretamente da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) responsável por organizar todo o processo eleitoral dos conselheiros tutelares, bem como para receber denúncias e abrir sindicância no que se refere à conduta dos mesmos.

Vale ressaltar aqui a importância dos profissionais de segurança pública que atuam na defesa de crianças e adolescentes na cidade de Manaus. A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA⁶), implantada no dia 26 de julho de 2005, funciona diariamente em regime de plantão de 24 horas. Sua equipe de policiais é composta por uma Delegada Titular, Dra. Joyce Coelho, uma Delegada Adjunta, Delegados Plantonistas, escrivães e investigadores. Seu cotidiano compreende o registro e apuração de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a dezoito anos incompletos. A instituição realiza, além do registro e investigação de denúncias, a oferta de serviços de apoio psicossocial pela equipe de Serviço Social e Psicologia. De acordo com a Delegada titular, Joyce Coelho, o atendimento psicossocial tem caráter emergencial, com orientação e apoio imediato por meio de encontros únicos e entrevistas individuais, onde são observadas a dinâmica familiar e as alterações no comportamento da vítima. Após o atendimento, de acordo com a necessidade, são feitos encaminhamentos para assistência em saúde, educação, justiça e assistência social.

As delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente têm a função de polícia judiciária, ou seja, apuração, através de inquérito policial, de atos ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes. Os agentes de segurança pública, nas suas abordagens e processos de investigação, devem conceber sua intervenção como ato protetivo e parte constitutiva da rede de proteção, guiando-se pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Nos processos de investigação o depoimento da criança ou adolescente deve ser concebido como último recurso, somente nos casos em que a materialidade necessite ser comprovada pelo método testemunhal (PARÂMETROS DE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, 2017).

De acordo com Melo (2014) mesmo o atendimento em uma delegacia de polícia precisa contemplar o acolhimento, a proteção, a responsabilização, o acompanhamento e a prevenção. Isso somente será possível por meio da eficaz articulação da unidade policial com os demais órgãos da rede de atendimento. Assim, a atenção à criança e ao adolescente nos órgãos policiais

⁶ A DEPCA fica localizada no conjunto Morada do Sol, bairro Aleixo, Zona Centro-Sul de Manaus.

precisam ser diferenciados quanto à capacidade dos profissionais envolvidos e, principalmente, essa atenção e esses serviços devem ser muito bem articulados com os demais órgãos. É preciso que todos aqueles que demandam a atenção dos órgãos policiais sintam-se seguros de estar em mãos de profissionais capazes de entender toda a complexidade da violência sofrida e prontos para promover não apenas a responsabilização, mas todas as demais necessidades que propiciem o resgate da dignidade da vítima.

Como integrante também da Rede de Proteção a crianças e adolescentes na cidade de Manaus vale ressaltar também a atuação do Ministério Público⁷ que, de acordo com o site da Instituição, dentre muitas ações que executa na área da Infância e Juventude, destacam-se as que visam: o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA; a garantia ao acesso das crianças e adolescentes à educação, combatendo a evasão escolar; o zelo pela convivência familiar e comunitária; a defesa de menores contra quaisquer tipos de violência e negligência; o atendimento a menores infratores; o incentivo à implantação de Conselho Tutelar e Conselho de Direitos em todos os Municípios e a fiscalização desses conselhos, das entidades de atendimento a crianças e adolescentes (abrigos, os programas de atendimento protetivos, as casas de internação e semiliberdade, os programas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade).

Ainda em relação ao eixo de Defesa dos direitos de crianças e adolescentes, como parte integrante da Rede de Proteção na cidade de Manaus, ressalta-se a atuação do Tribunal de Justiça do Amazonas, que inaugurou no dia 10 de outubro de 2014, a Primeira Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, que tem como Juíza Titular a Dra. Patrícia Chacon de Oliveira Loureiro.

De acordo com o site do Conselho Nacional de Justiça (2015) a Primeira Vara⁸ Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes conta com uma estrutura adequada e compatível, tanto para o acolhimento das crianças e adolescentes vitimizadas, como para processar, julgar os crimes relacionados com a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Possui a sala do depoimento especial acolhedor, adequada para receber as crianças vitimizadas, com sala lúdica e uma equipe multidisciplinar com psicólogos e assistentes sociais.

⁷ O Ministério Público do Estado do Amazonas fica localizado na Avenida Coronel Teixeira, N.7995, Bairro Nova Esperança.

⁸ A Primeira Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes fica localizada no 4º Andar, Setor 6 do Fórum Henocho Reis, na Avenida Paraíba, s/nº, Bairro São Francisco.

A cidade de Manaus conta com uma Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual, formada por instituições presentes nas várias zonas da cidade para garantir que crianças e adolescentes recebam a devida proteção e superem a violência sofrida, resgatando, assim, sua dignidade. No tópico seguinte abordaremos outras instituições, lócus da pesquisa, que fazem parte da Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus.

3.2. Caracterização das Instituições Lócus da Pesquisa

A Segunda Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, vinculada ao Tribunal de Justiça do Amazonas, órgão do Sistema Judiciário do Estado do Amazonas atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Criada pela Lei Complementar Nº 190 de 10 de agosto de 2018 e é competente para julgar os crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

A equipe da Segunda Vara é formada por uma psicóloga, uma assistente social, ambas com estagiárias, além de duas juízas, dois promotores, um defensor e os servidores que atuam na assessoria e na secretaria. A equipe multidisciplinar é composta pela psicóloga e assistente social. A Segunda Vara fica localizada no 4º andar do Fórum Ministro Henoch Reis, Avenida Paraiba, s/n, bairro São Francisco, e a juíza titular da Vara é a Dra. Articlina Oliveira Guimarães.

O presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), desembargador Yedo Simões, inaugurou no dia 29 de julho de 2019, a Sala de Depoimento Especial Anjo da Guarda 2, um espaço destinado à escuta e coleta de depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes sexuais. A Sala fica localizada no 5.º andar do fórum e está interligada, por meio de videoconferência, com a Sala de Audiências da 2.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, que funciona no 4.º andar do mesmo prédio, evitando, desta forma, qualquer contato da criança com as demais partes do processo.

A Sala Anjo da Guarda 2 possui três ambientes: *Recepção*, que recebe os pais e acompanhantes da criança. O local tem uma pequena fonte de água e painéis com figuras e frases positivas para transmitir a todos um ambiente de calma e paz; *Sala de Acolhimento*, que é um espaço lúdico, com figuras e imagens de incentivo a pensamentos positivos, para o qual a vítima é encaminhada e que deixa a criança e/ou adolescente mais relaxado e onde a psicóloga inicia a abordagem e *Sala de Ouvida*, que é equipada com câmera e onde a psicóloga fica com

o ponto no ouvido e de onde o depoimento é transmitido, em tempo real, para a Sala de Audiência.

Durante o depoimento, a psicóloga permanece com a criança ou o adolescente na Sala do Anjo 2, utilizando um ponto no ouvido e entrando em contato com a Sala de Audiência. Cabe à psicóloga transmitir, com técnica apropriada, as perguntas feitas à vítima ou testemunha. A informação captada na Sala do Anjo chega por meio de uma TV na Sala de Audiência, onde o réu se encontra. Ele tem o direito de ouvir toda prova produzida contra ele, mas sem poder assistir ao vídeo. A Segunda Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes realiza, em média, 10 audiências de instrução e julgamento por dia, com cerca de 50 crianças atendidas semanalmente.

O Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS⁹), implantado em 2006 na Maternidade Municipal Dr.º Raimundo Moura Tapajóz, unidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus - SEMSA, foi utilizado como modelo para implantação de projetos semelhantes em outras cidades do Brasil, visa o fortalecimento de uma rede de atenção humanizada às vítimas de violência sexual e doméstica, tanto no âmbito Amazônico, quanto de outros estados nas regiões Norte e Nordeste do país.

A coordenadora do SAVVIS é a médica ginecologista e obstetra Zélia Campos. De janeiro de 2006 a abril de 2019, o SAVVIS registrou 8.867 casos, dos quais 89% aconteceram em crianças e adolescentes de 0 a 19 anos. Em 13 anos de existência do SAVVIS, foram mais de 7,5 mil atendimentos em uma parceria nas ações, fortalecendo a rede de atenção humanizada na capital e estado do Amazonas (AMAZONAS ATUAL, 2020).

O SAVVIS possui uma sala própria dentro da Maternidade Municipal Dr. Raimundo Moura Tapajóz e equipe profissional constituída por médicos, enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, assistentes sociais, assistentes administrativos e equipe do laboratório de análises clínicas, os quais fornecem o atendimento especializado às pessoas que foram vítimas de violência sexual, independente do sexo e da idade da vítima (AZEVEDO, 2011).

No SAVVIS o atendimento da pessoa vítima de violência sexual se inicia no setor denominado “*Acolhimento*”, onde um profissional da enfermagem e um da medicina fazem a escuta inicial do relato, além dos procedimentos clínicos necessários, como o encaminhamento aos exames laboratoriais e em casos agudos de violência sexual (com menos de 72 horas da agressão), dão início à medicação específica para a prevenção de Doenças Sexualmente

⁹ O SAVVIS foi implantado em 2006 na Maternidade Municipal Dr.º Raimundo Moura Tapajóz, localizada na Avenida Brasil, Bairro da Compensa, zona Oeste da cidade de Manaus

Transmissíveis – DST's e se for o caso, terapêutica medicamentosa para evitar a gravidez decorrente da violência. Em relação ao procedimento de aborto legal, quando a gravidez resulta de estupro, o SAVVIS realizou tal procedimento até o ano de 2013, a partir de então, passou a ser realizado pelo Instituto da Mulher. A partir de então, a equipe recebe a demanda, orienta, e realiza o encaminhamento. Assim, esse procedimento não é mais realizado na Maternidade Dr. Raimundo Moura Tapajóz (MACIEL, 2015).

Após o atendimento médico, de enfermagem e laboratorial, segue-se o atendimento psicológico, do serviço social e farmacêutico (esse último ocorre conforme a singularidade do caso). Caso haja necessidade de internação, esse serviço possui um leito reservado em uma enfermaria da Maternidade. O acompanhamento multiprofissional da pessoa em situação de violência sexual se estende geralmente por um período de seis meses, o qual conta ainda com o suporte da rede intersetorial formada por Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência Especializados em Assistência Social – CREAS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher – CREAM, entre outros (AZEVEDO, 2011).

Assim, o SAVVIS é uma das portas de entrada para o tratamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, onde o atendimento é feito por livre demanda (busca espontânea) ou por encaminhamento de diversos setores como a Delegacias Especializada (DEPCA), os Distritos Integrados de Polícia – DIP's, os Conselhos Tutelares ou ainda as Unidades de Saúde de Atenção Básica, da Atenção Especializada ou da Rede de Urgência e Emergência, como os Hospitais, os Serviços de Pronto Atendimento, dentre outros.

O Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEVSCA-AM), é uma articulação permanente de organizações, movimentos e articulações da sociedade civil organizada do estado do Amazonas, de caráter laico, independente, autônomo. Foi instituído em 2008, tem buscado ao longo desse tempo contribuir com o processo de monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes, com o esforço da mobilização e articulação do conjunto de organizações governamentais e não governamentais na perspectiva de fortalecimento de rede para o enfrentamento aos casos de violações aos direitos humanos sexuais de meninos e meninas e incidir politicamente para que os direitos garantidos em Lei sejam prioritariamente efetivados na perspectiva de uma vida saudável para todas as crianças e adolescentes de nosso Estado (OLIVEIRA, 2020).

De acordo com o Art. 3º das normas constitutivas do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas (2012) são objetivos do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

- I – Fortalecer a política de direitos humanos de crianças e adolescentes e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Articular e mobilizar sujeitos e instâncias governamentais e não governamentais para implementação de estratégias de enfrentamento às violações dos direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes;
- III – Monitorar políticas públicas, especialmente, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- IV – Mobilizar a formação e funcionamento de redes de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes nos municípios do Amazonas;
- V – Promover o direito à participação de crianças e adolescentes em todas as esferas da vida social;
- VI – Promover estratégias de afirmação e respeito aos valores da igualdade, equidade e plena realização dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Os membros do Comitê Estadual possuem o direito de usar voz em todas as instâncias do Comitê Estadual; de votar na Assembleia Geral do Comitê Estadual e nas instâncias para as quais tenha sido eleito; de participar das instâncias para as quais tenha sido eleito; de solicitar informações sobre quaisquer ações adotadas em nome do Comitê Estadual; de propor ações, projetos e pronunciamentos aos demais membros do Comitê Estadual e de convocar, com ao menos 3/5 (três quintos) dos demais membros, Assembleia Geral extraordinária do Comitê Estadual (OLIVEIRA, 2020).

As instituições que fazem parte do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes são:

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Rede Um Grito Pela Vida	VIRAVIDA
SAVVIS - Instituto da Mulher Dona Lindu/SUSAM	SESI
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente no Amazonas – FEPETI
SAVVIS - Maternidade Doutor Moura Tapajóz/SEMSA	Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS	Pastoral do Menor – PAMEN
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	Conselho Regional de Psicologia – CRP
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Ações Sociais Amigos Solidários – ASAS
Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AM
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	
Universidade Federal do Amazonas - UFAM	Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM
Instituto Médico Legal - IML	Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Santo Antônio – IACAS

QUADRO 5: Instituições participantes do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

FONTE: OLIVEIRA (2020)

Outro importante ator da rede de proteção, sujeito desta pesquisa, é a Escola¹⁰ Municipal Professora Maria Lira Pereira, que é uma Instituição Educacional recente, sua fundação aconteceu em agosto de dois mil e quatro (2004) por meio do Decreto – Lei N.º 808/2004. A Escola recebeu em sua recente história, os nomes: Escola Municipal Nova Suplanzão; Escola Municipal Sérgio Vieira; Escola Municipal Professor Geraldo P. Teixeira e o Atual: Escola Municipal Professora Maria Lira Pereira. Atualmente a direção escolar está à frente da pedagoga Giane Rocha Fernandes, desde Outubro de 2011 até os dias atuais. A Escola dispõe de 30 funcionários, que desempenham suas atividades de maneira cordial e competente, entre estes, 21 professores que contribuem fundamentalmente para que os 584 alunos matriculados sejam atendidos nas suas demandas (FERNANDES, 2020).

A Escola Municipal Professora Maria Lira Pereira utiliza os dispositivos estabelecidos na LDB 9394/96, que estabelecem as regras para o bom desempenho da Educação Nacional, buscando acompanhar as mudanças ocorridas na sociedade por meio de uma educação voltada

¹⁰ Municipal Professora Maria Lira Pereira fica localizada na Rua da Amizade, Nº 12, Bairro Petrópolis, zona Sul de Manaus.

para ação-reflexão-ação, almejando o desenvolvimento integral do ser humano, sujeitos do contexto social, sendo capazes de transformar o ambiente em que vivem (FERNANDES, 2020).

A Escola tem como VISÃO DE FUTURO ser reconhecida na sociedade pelo trabalho pedagógico/ técnico e humanizado desenvolvido com criatividade e compromisso por parte de todos os envolvidos no processo educativo e tem a MISSÃO de servir com excelência, por meio da educação, formando cidadãos éticos, solidários e competentes. Segundo Fernandes (2020) a Escola possui em seu calendário anual de atividades a Semana Municipal de Preservação e Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil / Campanha “Faça Bonito”. É a campanha anual que tem como objetivo a prevenção do abuso. A escola realiza reuniões de pais enfatizando essa temática, exibição de filmes que abordam o papel dos pais, para que possam respeitar os direitos das crianças e dos adolescentes. A Escola também recebe profissionais de outras instituições de ensino que realizam palestras de conscientização aos alunos e pais como forma de prevenção da violência sexual. Os casos suspeitos de violência na Escola, que geralmente são identificados pelo professor, são encaminhados para a direção da Escola, que, tomando conhecimento do caso, preenche uma ficha de notificação e encaminha para a SEMSA.

Por fim, temos o Lar Batista Janell Doyle¹¹, uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos. Fundada em 1996, dando início ao serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 12 anos. Com 30 dias de funcionamento, o Lar já abrigava 30 crianças encaminhadas pela Justiça. Dois anos após sua fundação foi reconhecida como Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 2540 de 23/06/99. Em 2001, implantou o Programa Sócio Familiar, com objetivo de atender as famílias, em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Mauazinho, ofertando ações socioeducativas visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Neste ano também foi firmado o 1º Convênio com a Secretária de Estado de Assistência Social/SEAS, para os segmentos de Acolhimento e Sócio Familiar. O Lar Batista Janell Doyle iniciou no ano de 2016 o Serviço de Abordagem Social Reame, atendendo e acompanhando usuários que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência identificados no bairro Mauazinho e seu entorno (MENEZES, 2020).

Nos 22 anos de atuação o Lar Batista Janell Doyle já atendeu mais de 4.100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal e ainda em condição de vulnerabilidade cerca de 1200 (mil e duzentas) famílias, gerando impacto social positivo em várias gerações. O objetivo do Lar Batista Janell Doyle é acolher crianças e adolescentes, de

¹¹ Localizado na Rua Igarapé de Mauá, nº 01, Bairro Mauazinho, Zona Leste de Manaus.

ambos os sexos, de 0 a 18 anos sob medida protetiva, compondo uma rede de proteção de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento de potencialidades dos acolhidos e empoderamento de suas famílias, contribuindo para redução dos direitos violados (MENEZES, 2020).

A Instituição possui como MISSÃO assistir integral ou parcialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco, assim como seus familiares, produzindo segurança social, suprindo-lhes as necessidades básicas nas áreas: física, emocional, social, educacional e espiritual.

Compreendendo que a articulação com a Rede Socioassistencial viabiliza o acesso efetivo da população, contribuindo para melhor eficácia na realização dos serviços oferecidos, o Janell Doyle mantém articulação com vários equipamentos como CRAS, CREAS, Unidade Básica de Saúde, Hospital Adventista, Escolas Municipais e Estaduais, Conselho Tutelar, Polícia Militar do Amazonas, entre outros. A Instituição possui alguns parceiros financeiros como Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, Fundo de Promoção Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, Centro Tecnológico do Amazonas/CETAM, dentre outros (MENEZES, 2020).

O serviço de acolhimento no Janell Doyle é realizado por uma equipe de profissionais através de um projeto coletivo e um projeto personalizado: o projeto coletivo visa o grupo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas e das relações; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente e além de refletir o momento presente, reconstitui com estes protagonistas seu passado e cria uma hipótese de futuro.

Entre as ações e atividades realizadas que garantem o atendimento integral e ininterrupto estão: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referências; elaboração de relatórios e/ou prontuários; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho e identificação da família extensa ou ampliada (MENEZES, 2020).

Para que o atendimento possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, o serviço de acolhimento do Janell Doyle conta com uma equipe de profissionais formada por: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, pedagoga, Cuidador,

Auxiliar de Cuidador, educador social, administrativo, tendo suas funções e atribuições conforme as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimentos de Crianças e Adolescentes.

Diante do exposto, abordaremos no tópico seguinte como tem ocorrido a atuação da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, mostrando a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual e como tem sido a prática dos atores sociais e das instituições da rede de proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

3.3. A prática dos atores da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes

Este tópico visa fazer uma reflexão sobre a atuação da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus considerando a percepção e a prática dos atores sociais e das instituições da rede de proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Para tanto, foram abordados os conteúdos abaixo:

- a) Concepção de Violência Sexual
- b) Entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)
- c) Concepção de Rede de Proteção
- d) Dificuldades e desafios da Rede de Proteção para o enfrentamento da violência sexual

Quem são os atores desta rede?

AREA	INSTITUIÇÃO	FORMAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE FORMAÇÃO	SEXO
Educação	SEMED – Escola Municipal	Pedagogia	Especialização Gestão Escolar	Gestora	23 anos	F
Judiciário	TJ – Segunda Vara Especializada	Direito		Juíza	17 anos	F

Judiciário	TJ- Segunda Vara Especializada	Serviço Social	Especialização Administração Pública	Assistente Social	15 anos	F
Abrigo	Lar Batista Janell Doyle	Serviço Social	Especialização Políticas Públicas em Saúde	Assistente Social	10 anos	F
Saúde	SEMSA-SAVVIS	Psicologia	Mestrado Processos Psicossociais	Psicóloga	16 anos	F
Saúde	SEMSA-SAVVIS	Enfermagem e Psicologia	Terapia Sexual	Enfermeira	Enfermagem (30 anos) Psicologia (18 anos)	F
Comitê	CEVSCA-AM	Direito	Processo Civil	Membro	20 anos	F
Comitê	CEVSCA-AM	Educadora Social	Não possui	Membro	25 anos	F
Comitê	CEVSCA-AM	Sociologia	Mestrado em Ciências da Religião e Especialização em Gestão Social	Coordenador	27 anos	F

QUADRO 6: Atores da Rede de Proteção

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

O quadro 6 mostra alguns dados sobre a escolaridade dos sujeitos da pesquisa de campo, profissionais que atuam nas instituições que fazem parte da Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, na perspectiva de garantia de seus direitos, podemos observar que, quase todos os profissionais, com exceção de um, possuem o Ensino Superior completo, alguns também possuem uma Pós-graduação e, apenas dois desses profissionais possuem uma especialização a nível de Mestrado. Nenhum dos profissionais possui uma especialização voltada especificamente para a área da criança e do adolescente, porém, alguns procuraram aprofundar seus conhecimentos na área da criança e do adolescente.

O quadro a seguir mostra a concepção dos sujeitos acerca da violência sexual:

CONCEPÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	
SUJEITO 1 -gestora da Escola	Qualquer tipo de manifestação por parte de um adulto através de palavras, toque simples, não sendo somente a questão do ato total em si. Violência contra as crianças para mim é algo amplo e tem como concreto algum tipo de tentativa de conquista amorosa ou sexual, que fuja do padrão de um carinho. É preciso saber onde termina o carinho e começa a intencionalidade disso.
SUJEITO 2- psicóloga do SAVVIS	A situação onde o violador causa medo e uma relação de poder sobre a vítima, que mantém incapaz de verbalizar por medo. Trata-se fortemente sobre essa relação de poder, sobre você ter certo “direito” sobre o corpo de alguém. Vai além de uma relação de vítima e abusador[...]A violência sexual vai muito além de um contato físico, visão pênis vagina, percebemos que muitas pessoas que chegam a unidade trazem os pais para ter certeza que aconteceu mesmo. Fazer um exame. E a violência sexual vai muito, além disso, ela viola a alma da pessoa.
SUJEITO 3- enfermeira do SAVVIS	É um problema grave de saúde pública, porque envolve todos os níveis sociais. Desde os escalões mais altos da sociedade ocorre, assim como com os mais pobres. No meu ver, essa é uma situação que não deveria ocorrer de forma alguma, mas ocorre e isso pode afetar o resto de toda a vida se não for tratado.
SUJEITO 4- assistente social do Janell Doyle	Nós consideramos como umas das violências mais difíceis de lidar, quando ocorrem com qualquer pessoa, ainda mais com as crianças e adolescentes. Hoje a violência sexual é considerada desde um simples aliciamento, do olhar, do toque.
SUJEITO 5- Membro 1 do CEVSCA	é um crime e no nosso ordenamento jurídico evoluiu bastante o grau de punição dos crimes sexuais com penas altas, são crimes hediondos, são os piores crimes que a gente pode cometer e mesmo com essas punições ainda é um crime bastante praticado, difícil de se combater.
SUJEITO 6- Membro 2 do CEVSCA	Acredito ser uma das piores formas de violência, acho que é uma violência degradante, humilhante. Ela deixa marcas pra vida inteira. Não existe uma forma pior de violência do que a violência sexual.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	Toda violência é um atentado a dignidade física, moral e intelectual de uma pessoa. Então, a criança e ao adolescente, além de ser um atentado é um ato criminoso. A violência sexual é caracterizada das mais diversas formas e tipificada em um leque muito amplo, através do abuso, pornografia, exploração sexual, tráfico. Ela é uma violação de direitos grave...
SUJEITO 8- juíza titular da Segunda Vara Especializada	Nós temos aqui um problema cultural, principalmente na região Norte e Nordeste a gente ainda se depara muito com essa questão[...] Há também a questão da exploração sexual no interior que é diferente da violência sexual, do abuso. O abuso é uma pessoa abusando da outra, a exploração é eu usar uma criança para ganhar dinheiro.
SUJEITO 9- assistente social da Segunda Vara Especializada	[...]é um tipo de abuso[...] minha concepção é de que é uma falta de respeito muito grande, de dignidade da pessoa que pratica esse ato com a criança. A criança é inocente, pura, e a pessoa que rouba a inocência de uma criança. Que lhe causa dor física e depois a dor psicológica também, pra mim, isso é muito doloroso.

QUADRO 7: Concepção de violência sexual

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

É possível perceber na fala do sujeito 2 que o ato de violência envolve uma relação de poder e domínio de alguém sobre outro. Portanto, essa concepção aponta que a violência sexual é produto de relações sociais desiguais, entre os atores em que se estabelece numa dinâmica em que o agressor tem alguma condição de vantagem, seja física, emocional, econômica ou social, sobre a vítima. Como afirma Chauí (1985), a violência é a transformação dos diferentes em desiguais e dessa desigualdade em uma relação de poder: do mais forte sobre o mais fraco, do maior sobre o menor, do homem sobre a mulher, do adulto sobre a criança.

A fala do sujeito 2 aponta que a violência sexual é um problema muito mais sério do que se pode imaginar, pois deixa sequelas e prejudicam o desenvolvimento biopsicossocial dos seres humanos, em alguns casos, problemas de saúde mental variados são apresentados, a maioria com caráter depressivo. Há casos de pessoas apresentando transtornos mentais hoje que foram vítimas de violência sexual na infância, portanto, torna-se num sofrimento contínuo, num suicídio da alma. As falas também apontam a violência sexual como uma das piores formas de violência e como uma das mais difíceis de lidar, principalmente quando se envolvem crianças e adolescentes.

A violência sexual pode ocorrer em dois ambientes distintos: extrafamiliar e intrafamiliar. Para Faleiros (1998) a violência *intrafamiliar* ocorre dentro do espaço da família numa relação de responsabilidade do agressor sobre a criança ou adolescente vitimado. A violência *extrafamiliar* consiste na ausência de laços familiares e não responsabilidade do agressor com as vítimas, em alguns casos os agressores são vizinhos e conhecidos da família, em outros casos pessoas desconhecidas.

A maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre dentro de casa, tendo como principais agressores pessoas “de confiança”, “próximos”, tornando-se ainda mais difícil de combater esse tipo de crime.

O pedófilo não é um vagabundo, um sujo, nem um bandido. Ele está escondido, ele é um tio, um primo, ele é um vizinho mais próximo, ele é o padrinho, o padrasto, o pai (sujeito 1-Gestora da Escola).

[...] principalmente aquele que ocorre dentro de casa, pois a vítima tem dificuldade em denunciar pois depende financeiramente e emocionalmente do agressor. A criança às vezes tem só aquela pessoa (sujeito 5-Membro do CEVSCA).

Desse modo, podemos dizer que a violência contra uma criança ou um adolescente, normalmente perpetrada no âmbito familiar, expressa dinâmicas de poder e afeto. São relações de subordinação-dominação historicamente construídas, onde os indivíduos estão em lugares

opostos e desiguais, cujos membros costumam desempenhar papéis rígidos e possuem uma dinâmica própria, diferente em cada grupo familiar.

A exploração sexual de crianças e adolescentes de acordo com Faleiros (2000) é uma forma de violência sexual, entendida como a utilização sexual de crianças e adolescentes, com a intenção de lucro, seja financeira ou de qualquer outra espécie de troca.

[...] a exploração é eu usar uma criança para ganhar dinheiro. Há relatos no interior que muitas vezes os próprios pais colocam as meninas dentro dos barcos para fazerem programas com os viajantes a troco de dinheiro (sujeito 8-Juíza Titular da Segunda Vara).

Pensar no fenômeno da exploração nos leva a refletir sobre as causas desse fenômeno. Embora a pobreza não seja determinante da violência, traz um processo cumulativo de fragilização social que condiciona a trajetória do grande número de crianças e adolescentes privados de casa, de proteção, de escola, de comida, acentuando as relações violentas, também facilitadas pela promiscuidade, alcoolismo, desemprego e frustração social. A pobreza e a exclusão socioeconômica aparecem como um dos fatores contribuintes para inserção de crianças e adolescentes no mercado do sexo (FALEIROS, 2000).

Todas as formas de violência sexual podem ser consideradas abusivas e violentas; trata-se de uma situação em que o adulto ultrapassa os limites, seja de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima (criança ou adolescente), do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer. Considera-se, também, violação aos direitos sexuais e humanos, pois, trata-se de relações estabelecidas com base na vontade e no desejo do adulto sobre a criança ou o adolescente, constituindo relações abusivas, permeadas pelo poder (econômico, geracional, de gênero, etc.). São, portanto, relações demarcadas pela assimetria.

As desigualdades econômicas, sociais, de gênero, de etnia, e geração tornam vulneráveis crianças e adolescentes à violência sexual, isto é, são submetidas a uma relação domínio por adultos (que utilizam muitas vezes da força física, psicológica e cultural) para tirar proveito diante da falta de alternativas em que elas se encontram (FALEIROS, 2000).

Sabe-se que o ECA (Art.86) definiu uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, rompendo com as práticas assistencialistas e filantrópicas, dando origem ao Sistema de Garantia de Direitos. Ao indagar sobre o entendimento dos profissionais acerca do Sistema de Garantia de Direitos, obtivemos as seguintes respostas:

ENTENDIMENTO SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)	
SUJEITO 1-gestora da Escola	Não tenho conhecimento
SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	O sistema começa de uma questão política, de uma rede. Garantir de fato que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja efetivado na sociedade. Então tem desde o papel do Governo Federal, dos Estados e Municípios. Cada um tem um papel importante. Vai desde políticas públicas até legislações, decisões políticas, até gestão, executivo, serviços, conscientização da sociedade e mídia. Todo um sistema que está em defesa de todos esses direitos. É bem amplo. Principalmente da aplicação do ECA, em caso de Brasil.
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	Posso responder apenas em relação ao papel do SAVVIS, para informações da SEMSA, você teria que verificar com eles como eles desenvolvem isso. O trabalho nos SAVVIS começou restrito a unidade e começou a se expandir. São poucos mais de 15 anos trabalhando somente com isso, conquistado com muita dificuldade, garantindo que esse atendimento fosse feito. Poder assim garantir o direito da criança e adolescente vitimado.
SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	O Janell Doyle faz parte dessa rede, desse sistema. É considerado de última instância. É considerado de última instância, porque você começa na básica, prevenção[...] Aí o abrigo vem nesse sistema como um local de proteção e de acolhimento. Fazemos parte desse sistema de proteção especial de alta complexidade, fazemos parte nesse nível.
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	Não respondeu
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	Ele é a ferramenta de proteção da criança e do adolescente, ele é a política voltada pra criança e adolescente como um todo, seja vítima de violência ou não. Se o sistema estivesse funcionando, não teríamos tanta violação de direitos e se tivesse teria um atendimento mais qualificado[...] O sistema de garantia deve atuar desde a prevenção até o judiciário.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	É um conjunto de políticas públicas e de serviço que deve garantir a defesa das crianças e adolescentes. Faz parte de garantia de direito todos os órgãos que se voltam para a promoção, proteção e defesa da infância. Faz parte do sistema os órgãos de defesa, que seriam o conselho tutelar, as delegacias, faz parte também os serviços de atendimento que seria a educação, o serviço social, cultura, lazer. Tudo aquilo que faz parte, seria também as organizações da sociedade civil que realizam o controle social.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	Não respondeu
SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Não respondeu

QUADRO 8: Entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

Os profissionais têm conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Consoante Faraj, Siqueira e Arpini (2016) o SGD garante tanto os direitos universais a todas as crianças e adolescente como a proteção especial para aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos, se constitui através da integração de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais formais e informais com papéis e atribuições específicas e definidas no ECA. A prática do SGD é consolidada através de redes de proteção que visam à promoção do atendimento integral às necessidades de crianças e adolescentes.

Segundo Sousa (2018) o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) representa um avanço no que concerne ao atendimento de crianças e adolescentes, posto que se constitua na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, contribuindo para a aplicação de instrumentos normativos e para o funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis estatais.

De acordo com a Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o SGD está articulado com todos os sistemas nacionais de operacionalização das políticas públicas, a nível governamental e não governamental, principalmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública e planejamento (BRASIL, 2017). Cabe frisar que a resolução pressupõe a garantia de direitos como responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade civil, em que esta atuaria por meio dos conselhos de direitos, participando das etapas de formulação, implementação e avaliação das políticas.

Em contrapartida, há profissionais como os sujeitos 1 e 3 (que atuam na área da saúde e da educação) que infelizmente não têm compreensão acerca do Sistema de Garantia de Direitos, impedindo, assim, que sejam realizadas ações que realmente garantam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, Sousa (2018) destaca que, diante da complexidade e amplitude das questões que se apresentam ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, observa-se certa incompletude no âmbito das instituições que atuam no seu enfrentamento, uma vez que as ações têm sido localizadas e fragmentadas, não compondo um projeto comum que permita a efetividade de sua abrangência e maior eficácia no alcance dos principais objetivos por elas buscados.

Para solucionar esta incompletude, segundo Souza (2018), é preciso ter clareza de sua composição e finalidade, bem como das diferenças em sua dinâmica, que está ligada à especificidade das responsabilidades das diferentes instituições participantes. Ou seja, é fundamental que cada instituição tenha conhecimento de suas responsabilidades, pautando suas ações nas legislações vigentes, que visam garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as políticas públicas voltadas para a infância e adolescência devem ser norteadas com base na Doutrina da Proteção Integral, passando, assim, a atuar no formato em Rede, com instituições e atores sociais articulados e integrados na garantia e proteção dos direitos desses sujeitos. Um dos objetivos específicos desse trabalho é conhecer a concepção dos profissionais a respeito da Rede, e, quando interrogados, obtivemos as seguintes respostas:

CONCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS A RESPEITO DA REDE	
SUJEITO 1-gestora da Escola	Não respondeu
SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	Rede de proteção vai desde a responsabilização, Ministério Público, delegacia, juizados, atenção básica, escolas, os serviços especializados, as unidades de saúde, CREAS, CRAS, pessoas voluntárias... todos que estiverem dispostos podem fazer parte da rede. Pessoa, instituições, unidade, vereadores, deputados, pessoa física e jurídica. Todos podem fazer parte e somar.
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	Entendo a rede como uma instituição, onde se faz necessário acolher. Independente da idade, gênero e orientação sexual. Garantindo que aquilo que ocorreu pode passar e ela possa seguir sua vida de forma segura.
SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	Não respondeu
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	Trabalhar em rede é dialogar. Por exemplo, nós somos a área de responsabilização e a gente precisa muitas vezes dialogar com a área da saúde para saber de um caso específico, pois se não ocorrer essa conversa pode acontecer algo que venha atrapalhar o procedimento ou atendimento com aquela vítima.
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	A rede existe, pois são todos os serviços de proteção das vítimas. Porém, quando falamos de proteção da vítima, eu te digo que não existe.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	A rede de proteção seriam todos os atores, todos os organismos e setores, que de uma certa forma incidem na vida da criança.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	Na minha concepção a rede de proteção é um entrelaçamento. Comparo ela a uma rede de pescador, que tem vários nós que se entrelaçam e ela vai se unindo e ficando forte, mas se ela tiver um buraco não vai funcionar bem.

SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Para mim essa rede é excelente. Ela é quem protege a criança em vulnerabilidade social, em risco social. Já nós assumimos a responsabilidade de justiça, a rede atua protegendo ou redimensionando a vida dessas crianças e adolescentes em vulnerabilidade.
---	--

QUADRO 9: Concepção dos profissionais a respeito a respeito da Rede

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

As falas dos sujeitos 3, 6 e 9, relacionam o conceito de Rede a ideia de “proteção” da criança e do adolescente. Essas definições estão em sintonia com o pensamento de Silva e Alberto (2019) para quem a Rede é uma ferramenta das políticas públicas cujo objetivo é “proteger” os direitos das crianças e dos adolescentes, formada pelos atores sociais das várias instituições engajadas no mesmo propósito.

Por outro lado, as falas dos sujeitos 2, 5 e 7, nos permite identificar a ênfase a rede de proteção como um trabalho em conjunto, em que há diálogo e comunicação permanente entre os atores, instituições e órgãos, que tem por objetivo a proteção das crianças e dos adolescentes.

As definições de rede de proteção assinaladas por esses sujeitos estão em sintonia com Rizzini (2007), para quem a rede representa relações e interações estabelecidas que visam às ações ou trabalhos conjuntos. Faleiros (2003) concorda ao afirmar que as redes se organizam através da articulação de atores e organizações que são capazes de compartilhar e de negociar as responsabilidades para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Conforme Faraj, Siqueira e Arpini (2016), a Rede só tem sentido se houver interação entre todos os atores sociais que fazem parte das instituições, já que uma Rede não se reduz a uma simples soma de relações entre os atores sociais. Cada ator envolvido na Rede de Proteção a crianças e adolescentes precisa estar ciente de seu papel e cumprir com sua responsabilidade, desde a prevenção até a responsabilização, assim, se um dos atores falhar em sua missão, a rede fica frágil.

Dando continuidade ao processo de análise da Rede de proteção a crianças e adolescentes em Manaus, buscou-se investigar a partir do olhar dos profissionais quem faz parte dessa Rede.

QUEM FAZ PARTE DA REDE	
SUJEITO 1-gestora da Escola	[...] órgãos como delegacias, juizados, como saúde, enfim, todos esses órgãos fazem parte da rede e todos eles têm uma função de atuação.
	[...] desde a responsabilização, Ministério Público, delegacia, juizados, atenção básica, escolas, os serviços especializados, as unidades de saúde, CREAS, CRAS,

SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	peças voluntárias... todos que estiverem dispostos podem fazer parte da rede. Pessoas, instituições, unidades, vereadores, deputados, pessoa física e jurídica. Todos podem fazer parte e somar.
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	[...] conselho tutelar, o próprio SAVVIS, as delegacias, as outras unidades como CREAS, CRAS, os representantes do interior.
SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	O conselho tutelar gera a entrada nessa rede... em seguida vem o juizado, a promotoria, o CRAS, o CREAS, Ministério Público.
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	Vários serviços que se agregam e passam a funcionar para dar atenção a criança ou adolescente. Todos são atores nesse processo e precisam estar na mesma linha de diálogo, em busca de garantir o direito da vítima.
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	Conselho tutelar é eficiente? Os serviços de saúde existem, mas estão em todos os lugares. São suficientes? Talvez não. Quando eu falo de segurança pública, existe e atua hoje muito melhor que há algum tempo. Existe uma delegacia mais qualificada [...] Acredito termos hoje um dos melhores sistemas judiciário do Brasil, porque nós somos o único estado que temos duas varas de crimes contra a dignidade da criança e do adolescente. Temos três juízes, três promotores, três defensores. Então nós temos um bom sistema judiciário.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	[...] nós temos as secretarias de segurança com os seus serviços através da delegacia, os órgãos de proteção e defesa que seriam os conselhos tutelares, os serviços de atendimento através da assistência social e saúde e na linha de formação e prevenção nós teríamos a educação e cultura... nós temos os órgãos de controle social que seriam os conselhos de direito.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	Não respondeu
SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Fazem parte dela as instituições que atuam cuidando e protegendo essas crianças e adolescentes, caso a família não possa dar esse suporte.

QUADRO 10: Quem faz parte da Rede

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

O entendimento de boa parte dos sujeitos está de acordo com o ECA, no seu artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”, todos os setores, desde a assistência social, a Justiça, os Conselhos Municipais de Direito, o Ministério Público, a Saúde, a Educação, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, participam da Rede e são responsáveis pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Cabe aqui uma análise acerca da importância do papel da escola na Rede de Proteção a crianças e adolescentes, a partir da seguinte fala:

A escola tem a sua finalidade, mas como instrumento social ela tem grande oportunidade de acompanhar vários acontecimentos que acontecem com as crianças e os adolescentes... A escola tem um papel primário na rede, aquele que aponta uma possível suspeita... Nós temos a nível de SEMED a campanha “faça bonito”. É a campanha anual que tem como objetivo a prevenção do abuso. A escola em suas reuniões de pais usa sempre essa temática. Fala sempre dessa temática com os pais. Sendo mulheres e homens. Falo com eles, passo filmes que abordam o papel deles. Para que possam respeitar os direitos das crianças e dos adolescentes. (sujeito 1- Gestora da Escola).

De acordo com Santos (2009, pág.48), “a prevenção primária é a maneira mais econômica, eficaz e abrangente para se evitar a violência contra crianças. Através da prevenção primária atua-se para modificar condutas e formar novas culturas, sensibilizando e mobilizando a sociedade”. Percebe-se, assim, que a escola possui um papel imprescindível na prevenção de ocorrências da violência sexual contra crianças e adolescentes. Para isso ela pode atuar através de quatro modalidades de ações:

A primeira é informar a comunidade sobre o assunto. A segunda é desenvolver um programa de educação para a saúde sexual na instituição. A terceira é criar na instituição um ambiente que inclua verdadeiramente as crianças que são vistas pelos seus colegas e profissionais que trabalham com ela como “diferentes” e as que são rejeitadas pelo grupo. A quarta é realizar um trabalho preventivo com os pais das crianças e adolescentes que frequentam a instituição, principalmente com famílias de crianças “em situação de risco” (SANTOS, 2009, pág.49).

Assim, a informação deve estar na base das atividades de sensibilização da instituição escolar para enfrentar a violência sexual. As escolas devem acompanhar à Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil (18 de Maio), estimulando o lançamento de campanhas estaduais e municipais que visem a modificar concepções, práticas e atitudes que não protegem a criança e o adolescente em situação de violência sexual, utilizando como um marco conceitual o ECA e as normas internacionais pertinentes, e levando em consideração o direito ao desenvolvimento sexual saudável. Todavia, é importante destacar como está sendo implementada a rede de proteção. Vejamos a seguir, a percepção dos entrevistados quanto ao funcionamento da rede de proteção:

FUNCIONAMENTO E ARTICULAÇÃO DA REDE	
SUJEITO 1-gestora da Escola	Acredito que essa articulação é muito frágil. É necessária mais estrutura, penso que preenchemos uma ficha e enviamos e não temos feedback do que aconteceu.

	O trabalho ainda parece muito individualizado, se eu me esforço pela causa e meu outro colega não, há uma fragilidade no processo.
SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	Com toda certeza precisa e tem essa articulação. Apesar de não precisar de um boletim de ocorrência ou encaminhamento para obter o atendimento, em geral, os atendimentos ocorrem a partir de um encaminhamento [...] atualmente com conselho tutelar, delegacia, IML e sempre que é preciso ocorre esse diálogo em rede. Não dá pra trabalharmos sozinhos
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	Pelo menos uma vez por ano é feita, no dia 18 de maio tem uma reunião geralmente para que todos fiquem cientes dos serviços[...] buscamos ter o maior contato possível com os prontos socorros infantis, outras unidades hospitalares, conselho tutelar e as delegacias.
SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	O fluxo da rede quando é sinalizado uma criança ou adolescente, ele vai até a delegacia especializada onde é feito o boletim de ocorrência e de lá ele é encaminhado para o SAVVIS. De lá, faz o encaminhamento para o IML onde é feito o exame de corpo de delito. Depois disso, se o conselho não conseguir garantir que essa criança volte para a família em segurança ele pede o acolhimento até que seja feita o estudo adequado. Quando entra, ainda é acompanhado pelo SAVVIS, pois é um atendimento longo.
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	No Amazonas, muito ainda precisa ser feito. A rede funciona, apesar dos problemas que ocorrem por causa do sistema. Há muito avanço em termos de rede.
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	Se você me perguntar se existe articulação entre eles, eu digo que alguns sim, outros não querem fazer parte desse processo.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	Há problemas de comunicação, vaidades onde um serviço quer ser mais que o outro, as relações de competição... um caso de violência sexual e exploração não é resolvido só por um setor. O grande limite que existe não é a falta de serviço e sim a falta de comunicação entre eles.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	Ainda podemos melhorar. A articulação precisa se fortalecer, pois os diversos setores são peças chaves nesse processo de proteção da vítima. Todos precisam assumir e realizar bem o seu papel para isso acontecer. Como uma engrenagem, só vai funcionar bem se todas as peças estiverem funcionando no lugar certo.
SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Nós recebemos o processo e esse processo já vem com o pedido do ministério público sobre o que deve ser estudado para que informe diante da nossa pesquisa se há veracidade. Uma vez que é passado para a nossa juíza e despachado para o ministério público, nós enquanto equipe psicossocial, já não tem mais a responsabilidade. Uma vez que fizemos todo o estudo do processo e através de relatório já informado tudo ao ministério público. Daí pra frente a tomada de decisão já não é mais nossa.

QUADRO 11: Funcionamento e articulação da Rede

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

A rede de proteção funciona, porém, de forma fragmentada, comunicação inadequada entre instituições, órgãos e atores, até mesmo não se comunicando com os outros serviços. O que pode trazer prejuízo para o trabalho de enfrentamento da violência sexual e até mesmo colocar em risco a vida de crianças e adolescentes.

Segundo Macedo e Conceição (2017) uma rede desestruturada não consegue manter uma comunicação adequada entre os atores sociais e entre as instituições, o que compromete o serviço disponibilizado e a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como vai no sentido inverso do que está preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art.86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações ...”, é possível afirmar então que para que haja um bom funcionamento da rede é imprescindível que haja comunicação entre os serviços e instituições, faz-se necessário o diálogo entre os atores envolvidos.

Os profissionais consideraram que uma articulação bem sucedida depende dos órgãos e dos profissionais entenderem e desempenharem as suas funções, interagirem com outros órgãos através de uma comunicação permanente sobre os casos e atuarem de maneira conjunta na resolução dos mesmos. Faraj, Siqueira e Arpini (2016) apontam duas definições de articulação em rede. Uma relacionada ao trabalho organizado e a união de todos os órgãos que atuam no atendimento à criança em situação de violência para elaboração de metas e planos de trabalho e a outra pautada no compromisso dos órgãos que atendem à criança de desenvolverem ações conjuntas através do trabalho em equipe. É importante considerar que o trabalho integrado das instituições e órgãos envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente possibilita a obtenção e troca de informações e dessa forma, pode-se ampliar a visão do caso e sistematizar as ações no enfrentamento das situações de violação de direitos. Além disso, permite à integração das políticas sociais e rompimento com uma atenção fragmentada no acompanhamento das famílias.

Uma rede efetiva requer um conjunto de instituições e profissionais que atuam articuladamente, tendo consciência da finalidade e do papel de cada instituição, para que o trabalho ocorra de forma horizontal e descentralizada, a fim de maior qualidade de informações e encaminhamentos. Isso é um processo, uma meta a ser perseguida.

Sabe-se que a Rede de proteção tem muitas dificuldades para ser uma ferramenta das políticas públicas de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, na construção da esfera pública como espaço da consolidação de direitos. Algumas dessas dificuldades da Rede

para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, podem ser vistas a seguir:

DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS ATORES DA REDE	
SUJEITO 1-gestora da Escola	As principais dificuldades seriam a falta de união, falta de um diálogo constante, uma melhor articulação. Que nos envolve mais na temática, nós enquanto escola. Quando cada um fica distante achando estar fazendo o melhor que pode, fica fragmentado o trabalho.
SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	Não respondeu
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	As principais dificuldades são a distância. Boa parte do nosso público tem dificuldade financeira e não ter acesso a um local próximo da sua casa onde ele possa recorrer é problemático.
SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	Entre as principais dificuldades da rede estão os poucos conselheiros, é necessário aumento dos CRAS. Se não trabalhar com a base, as crianças vão chegar nos abrigos. É necessário também o financiamento para o funcionamento das instituições atuantes.
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	O que precisa é unificar, para que o atendimento ocorra em um único lugar.
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	Uma das maiores dificuldades são as pessoas que, infelizmente, ainda acreditam que precisam de um “sol” só pra si. Muitas vezes essas pessoas estão à frente de serviços muito necessários e com isso ocorre a ausência de diálogo entre esses serviços. Toda hora tem alguém chegando e querendo fazer o novo, desconsiderando tudo que foi construído durante esses 20 anos. Sem dar continuidade. Ocorre assim, uma quebra muito grande nos serviços. A vaidade, ausência do diálogo, má vontade para que as coisas deem certo. Além da escassez de profissionais.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	Um dos desafios seria a questão da articulação e comunicação, o outro seria a questão da rotatividade dos serviços governamentais... ocorre muitas trocas e muitas vezes as pessoas que passam a ser responsáveis são desqualificadas. Muitos profissionais que estão ali não possuem nenhuma formação ou envolvimento com a causa da criança e do adolescente e aquilo é só mais um emprego.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	Não trabalhamos de forma isolada, para o trabalho ocorrer bem feito e surtir o efeito esperado é preciso ser feito com toda a rede de proteção. E isso tem sido hoje a maior dificuldade[...] Hoje temos uma boa relação com os órgãos, mas eles ainda não estão interligados
SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Nunca atuei diretamente com a rede, sendo assim, não há pouco eu apontar tão precisamente as dificuldades e desafios.

QUADRO 12: Dificuldades encontradas pelos atores da Rede

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

As dificuldades para consolidação de trabalho em Rede são muitas e acabam comprometendo a garantia dos direitos de crianças e adolescentes cujos direitos foram violados. Percebe-se algumas em comum nas falas como a questão da falta de comunicação entre os atores da Rede, a falta de qualificação desses profissionais e seu comprometimento com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Destaca-se também a falta de recursos financeiros, a falta de profissionais e descontinuidade das ações de enfrentamento por parte do Poder Público. Tudo isso tem contribuído para uma atuação da rede de forma fragmentada e fragilizada.

É necessário avançar na garantia dos direitos e superar a falta do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. A desarticulação da rede, de fato, é uma fragilidade que requer uma atenção especial. É extremamente necessário que os atores da Rede estejam articulados e fortalecidos, para que as suas ações sejam efetivas. Dessa forma, verifica-se a necessidade do trabalho de conscientização dos atores envolvidos.

Diante das dificuldades encontradas pelos profissionais para o enfrentamento da violência sexual e a proteção de crianças e adolescentes os entrevistados sugeriram possíveis estratégias para superação dessas dificuldades e soluções para uma atuação mais efetiva da Rede de Proteção em Manaus.

SUGESTÕES DOS PROFISSIONAIS PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE	
SUJEITO 1-gestora da Escola	Deveria ser criado um tipo de conselho onde tivessem representantes que levassem para cada setor, órgão, algumas definições. Os planejamentos das ações poderiam ser mais coletivas. Deveria ter mais discussão. Quanto mais você ouve as bases, mais resultados positivos vocês podem obter.
SUJEITO 2-psicóloga do SAVVIS	[...] precisamos investir em educação, em campanhas. É uma luta muito maior de empoderamento das crianças, das mulheres, de acabar com o machismo, de achar que a criança e a mulher são um objeto. São vistos muitas vezes com objetos, precisamos então trabalhar a autoestima dessas crianças, fortalecer essas mães. Essas relações maternas. Precisa-se melhorar as relações de afeto entre pais e filhos. Trabalhar nas escolas. Capacitar os professores, profissionais da saúde.
SUJEITO 3-enfermeira do SAVVIS	Se tivéssemos mais acessibilidade, as notificações e acompanhamentos ocorreriam melhor. Fazem-se necessários mais núcleos para realizar esse atendimento[...] Se tivéssemos mais profissionais aptos a fazer esse atendimento, tudo poderia ser mais fácil.

SUJEITO 4-assistente social do Janell Doyle	O conselho tutelar gera a entrada nessa rede e ele deveria ser ampliado para suprir a demanda[...]Uma sugestão seria colocar técnicos no conselho[...] ele sendo acompanhado por técnicos essa ação poderia ser bem mais adequada.
SUJEITO 5-membro 1 do CEVSCA (delegada da DEPCA)	O que precisa é unificar, para que o atendimento ocorra em um único lugar. Os Estados mais avançados funcionam assim... É necessário concentrar esses serviços em um só local, para evitar que a vítima se perca no meio do caminho, por logística[...] nesse processo entre vários serviços espalhados em diversas zonas da cidade.
SUJEITO 6-membro 2 do CEVSCA	É necessário pessoas que estejam dispostas a proteger essas crianças e consigam alcançar e tratar a dor dessas crianças em violência.
SUJEITO 7-coordenadora do CEVSCA	Estamos lutando e é uma bandeira forte do comitê acerca de um centro integrado de proteção, conseguimos alguns avanços, mas ainda há um caminho longo.
SUJEITO 8-juíza titular da Segunda Vara Especializada	O principal desafio é realmente implementar esse centro de atenção integral a criança e ao adolescente vítima de violência, implementar essa interface entre os órgãos de proteção da rede.
SUJEITO 9-assistente social da Segunda Vara Especializada	Sobre sugestões, nunca é demais ter redes de enfrentamento para todo esse processo.

QUADRO 13: Sugestões dos profissionais para consolidação da Rede

FONTE: Elaborado pela autora (2020)

Diante das respectivas sugestões apresentadas pelos sujeitos 1, 2, 4 e 6, destaca-se que é fundamental que os profissionais que atuam na Rede de Proteção em Manaus estejam de fato envolvidos e comprometidos com a proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Outro aspecto relevante está relacionado com o importante papel do Conselho Tutelar como órgão atuante na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Devido à dimensão da territorialidade da cidade de Manaus, deveria ser ampliado o quantitativo desses profissionais em cada zona da cidade, de modo a ter uma maior abrangência dos serviços realizados pelos mesmos. Faz-se necessário também uma atuação mais eficiente por parte das escolas e maior envolvimento dos professores e gestores com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, investindo mais em campanhas de prevenção e conscientização acerca da violência sexual para toda a comunidade escolar.

A partir das falas dos sujeitos 5, 7 e 8, podemos ver que há uma vontade coletiva voltada para a criação e implementação de um Centro Integrado, que reúna todos os serviços necessários para a proteção da criança e do adolescente vítima de violência, desde os serviços mais básicos até os mais complexos, dando, assim, agilidade no atendimento a essa vítima que

precisa ser vista como prioridade não somente pelo Poder Público e pelos profissionais que atuam nessa Rede, mas pela sociedade de um modo geral.

Apesar do avanço nos paradigmas legais e da elaboração de políticas públicas que têm por princípio a dignidade humana, isso não é suficiente para garantir a proteção das crianças e dos adolescentes, se os paradigmas compartilhados por quem faz parte da Rede não forem os mesmos. Mesmo que haja o discurso da proteção, se as práticas estiverem fundamentadas numa visão repressiva, não se garante o direito. De acordo com Macedo e Conceição (2017), faz-se necessário, acima de tudo, uma mudança de paradigma sobre as concepções de infância e adolescência, a fim de se propor uma atuação diferenciada dos profissionais que visem a oferecer assistência por meio dos equipamentos legais de proteção.

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) destacam que trabalhar em rede implica tanto mudanças na prática dos profissionais envolvidos nos casos de suspeita ou violação de direitos, como também investimentos dos gestores municipais em recursos e capacitações periódicas que visem a esta nova estratégia de trabalho. Para os referidos autores, profissionais com uma boa formação e com oportunidades frequentes de capacitação e aprofundamento teórico-prático, sobretudo na área dos direitos da criança e do adolescente, serão capazes de romper com o isolamento e compartilhar saberes, discutir situações e tomar decisões em conjunto.

CONCLUSÃO

O estudo permitiu uma reflexão sobre a rede de proteção de crianças e adolescentes. A partir da caracterização das instituições e serviços da rede de proteção em Manaus identificamos a prática dos atores sociais e das instituições da Rede de Proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual, bem como a atuação dessa Rede e a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção na cidade de Manaus.

Com relação ao entendimento dos profissionais a respeito do Sistema de Garantia de Direitos, a maioria deles, com exceção apenas de dois sujeitos (que atuam na área da saúde e da educação) têm compreensão acerca do Sistema de Garantia de direitos.

No que diz respeito à concepção dos profissionais a respeito da Rede, alguns relacionam o conceito de Rede com a ideia de “proteção” da criança e do adolescente. Para outros profissionais, a rede de proteção representa um trabalho em conjunto, em que há diálogo e comunicação permanente entre os atores, instituições e órgãos, que tem por objetivo a proteção das crianças e dos adolescentes. De um modo geral, os profissionais entrevistados afirmam que a rede em Manaus está funcionando, e que, apesar de algumas fragilidades, está protegendo crianças e adolescentes. Porém, ainda há muito a se avançar.

A rede representa relações e interações estabelecidas que visam às ações ou trabalhos conjuntos, ou seja, se organizam através da articulação de atores e organizações que são capazes de compartilhar e de negociar as responsabilidades para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Assim, a rede só tem sentido se houver interação entre todos os atores sociais que fazem parte das instituições, já que uma rede não se reduz a uma simples soma de relações entre os atores sociais. Cada ator envolvido na Rede de Proteção a crianças e adolescentes precisa estar ciente de seu papel e cumprir com sua responsabilidade, desde a prevenção até a responsabilização, assim, se um dos atores falhar em sua missão, a rede fica frágil. A pesquisa mostrou que a maioria dos atores da rede em Manaus estão cientes de seu papel no enfrentamento da violência sexual, porém, ainda há muitas falhas no que diz respeito à falta de comunicação e articulação entre os atores envolvidos, deixando a rede fragilizada.

Ações de prevenção contra a violência sexual no município de Manaus ainda são limitadas, mas estão acontecendo. Falta um maior envolvimento por parte da Secretaria de Educação, através de ações preventivas realizadas nas escolas, com professores e alunos, para que se possa evitar, reduzir e interromper os casos de violência sexual, pois a prevenção é a melhor forma de enfrentamento dessa problemática não somente na cidade de Manaus, mas em

todo o território brasileiro. Assim, faz-se necessário que os governantes confirmem maior importância para o trabalho de prevenção como parte integrante da Rede de Proteção.

A Rede de proteção tem encontrado muitas dificuldades para ser uma ferramenta das políticas públicas no que diz respeito à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentre as quais podemos citar a falta de qualificação desses profissionais e seu comprometimento com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, a falta de recursos financeiros e de profissionais e descontinuidade das ações de enfrentamento por parte do Poder Público, também há dificuldade de comunicação entre os atores que compõem a rede.

É preciso um maior investimento do município nas ações de combate às situações de violência, visto que muitas das dificuldades do trabalho em Rede podem ser combatidas a partir de decisões tomadas pelo município, como melhor infraestrutura e condições de trabalho, contratação de profissionais e a realização de capacitação periódica.

Sabe-se que a garantia das ações de enfrentamento da violência sexual requer a atuação em rede dos serviços de atenção e proteção. A rede de proteção na cidade de Manaus funciona, porém, de forma fragmentada, comunicação inadequada entre instituições, órgãos e atores, até mesmo não se comunicando com os outros serviços, o que pode trazer prejuízo para o trabalho de enfrentamento da violência sexual e até mesmo colocar em risco a vida de crianças e adolescentes. Assim, para que haja a consolidação da rede é imprescindível melhorar a comunicação entre os serviços e instituições, o diálogo entre os atores envolvidos.

A articulação da Rede depende dos órgãos e dos profissionais entenderem e desempenharem as suas funções, interagirem com outros órgãos através de uma comunicação permanente sobre os casos e atuarem de maneira conjunta na resolução dos mesmos. Essa articulação diz respeito ao trabalho organizado e a união de todos os órgãos que atuam no atendimento à criança em situação de violência para elaboração de metas e planos de trabalho, bem como envolve o compromisso dos órgãos que atendem à criança de desenvolverem ações conjuntas através do trabalho em equipe.

Assim, é importante considerar que o trabalho integrado das instituições e órgãos envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente possibilita a obtenção e troca de informações e dessa forma, pode-se ampliar a visão do caso e sistematizar as ações no enfrentamento das situações de violação de direitos. Além disso, permite à integração das políticas sociais e rompimento com uma atenção fragmentada no acompanhamento das famílias.

Atuar em rede implica investimento profissional, engajamento e acima de tudo consciência de que o trabalho conjunto e articulado possibilita melhor enfrentar o fenômeno da violência, assim como, garantir e reparar os direitos de quem foi violado. Somente desta forma, será possível promover novas práticas e superar as fragilidades existentes na rede de atendimento e de proteção à criança e ao adolescente, evitando assim, o retrocesso no atendimento voltado para esta população.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Ana Lúcia Gomes de. A construção do Direito da Infância e Juventude e a Atuação Jurisdicional junto às Famílias. In: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (Orgs.). *Família & Famílias: Práticas Sociais e Conversações Contemporâneas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

AZAMBUJA, M. R. F., & FERREIRA, M. H. M. (2011). *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed.

BARROS, Nívia Valença; BRAGA, Cenira Duarte; FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Famílias e Serviço Social**. Algumas Reflexões para o debate. In: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (Orgs.). **Família & Famílias: Práticas Sociais e Conversações Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BIDARRA, Zelimar Soares; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. **Infância e Adolescência: o processo de reconhecimento e de garantia de direitos fundamentais**. Serviço Social e Sociedade n.94. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65 de 2010. Dá nova redação ao art. 227 da Constituição Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 18.11.2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Violência intra-familiar: orientações para prática em serviço*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde, 2001.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 18.12.2018.

CAMPOS, Raquel Discini de. Philippe Aries: A paixão pela história. *Cadernos de História da Educação*. v.11, n.1, Jan/jun. s/l, 2012. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/17542>> Acesso em: 10.08.2018.

CARVALHO, Inaiá Maria; ALMEIDA, Paulo Henrique de. *Família e proteção social. São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, n.2, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v17n2/a12v17n2.pdf>> Acesso em: 10.08.2018.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. *Famílias e políticas sociais*. In: ACOSTA, Ana

Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). Família, redes, laços e políticas públicas. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CASTELLS, Manuels. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CECRIA. Centro de Referência Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Políticas públicas e estratégias contra exploração sexual comercial e o abuso sexual intra-familiar de crianças e adolescentes, Brasília, dezembro 1997.

CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. CENDHEC. Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

CESCA, T. B. (2004). O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. *Psicologia & Sociedade*, 16(3), 41-16.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1985.

Conselho Federal de Psicologia [CFP]. (2009). Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. Conselho Federal de Psicologia. Brasília: Autor.

DEL PRIORI, Mary. História das crianças no Brasil. 6. Ed. São Paulo: Contexto, 2009.

FALEIROS, Eva Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. 2. Ed. Brasília, 2008.

FALEIROS, V. de P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In: Indicadores de Violência Intra-familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: relatório final – Brasil. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, 1999.

FELIZARDO, Dilma; MARINHO, André. Turismo Sexual: (Des)construção das noções de exploração, intercambio econômico -afetivo- sexual. Natal: Trabalho apresentado no Projeto Quem Pergunta Quer Resposta encontrado na Ong Resposa, 2004.

FERNANDEZ, C. B. Infância Violada: Políticas públicas de enfrentamento da violência sexual, infantojuvenil no Amazonas. Manaus: Edua, 2012.

FERRARI, Dalka. Aspectos psicodinâmico e sócio-cultural do abuso sexual. In: FELIZARDO, Dilma; ZURCHER, Eliane; MELO, Keilla (Orgs). In: seminário de medo e sombra: abuso sexual contra crianças e adolescentes na cidade do natal, 2004, Natal: Casa Renascer, 2004.

FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Sílvia Manoug. **Família brasileira**: a base de tudo. 10.

Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREITAS, Marcos Cezar de. *História Social da Infância no Brasil*. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H. **Violência contra crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

LEAL, M. L. P. (2003). *Globalização e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. Rio de Janeiro: Save the Children.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **A Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes na América Latina e Caribe (Relatório Final – Brasil)**. Brasília: CECRIA, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.

LIBORIO, R. M. C.; SOUZA, S. M. G. (org). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo: casa do psicólogo, 2004. Goiânia, GO: Universidade Católica de Goiás.

LOSACCO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Amália Faller (Orgs.). *Família, redes, laços e políticas públicas*. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MACIEL, Carlos Alberto Batista. A família na Amazônia: desafios para a Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, nº. 71, ano XXIII, especial, 2002. série Famílias.

MARIANO, Carmem Lúcia Sussel; ROSEMBERG, Fúlvia. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança: Debates e Tensões. *Cadernos de Pesquisa*, v.40, n.141, p.693-728, set./dez. 2010.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: *Serviço Social e Sociedade* n. 83. São Paulo: Cortez, 2005.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte. *Psicologia em Estudo*. Maringá, n.3, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v9n3/v9n3a02.pdf>> Acesso em: 19.07.2018

PIRES, Ana L.D; MIYAZAKI, Maria C.O.S. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. *Ciência & Saúde*. s/1, jan/mar, 2005.

Disponível em: <ude.famerp.br/vol-12-1/08%20id%20102.pdf> Acesso em: 20.06.2018.

RIZZINI, Irene. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmem Lúcia Sussel. A Convenção Internacional sobre os direitos da criança: debates e tensões. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.141, p.693-728, set./dez. 2010.

ROURE, Glacy Q. de. Vidas silenciadas. A violência com crianças e adolescentes na sociedade brasileira. Editora da UNICAMP. São Paulo, 1996.

SALES, Mione Apolinário. **Política e direitos de crianças e adolescentes:** entre o litígio e a tentação do consenso. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina. Política social, família e juventude: uma questão de direitos. 3 Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SCOBERNATTI, G. **Violência Intrafamiliar:** Teoria e Prática. Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente. Pelotas: 2005.

SILVA, Maria Liduína de Oliveira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores:** discontinuidades e continuidades. In: Serviço Social e Sociedade n. 83. São Paulo: Cortez, 2005.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família na Política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. Revista de Políticas Públicas. v. 13, n. 2, p. 255-264 jul./dez. São Luis, 2009.

TORRES, Célia; FILHO, Rodrigo de Souza; MORGADO, Rosana. **Política da infância e juventude:** Estatuto da Criança e do Adolescente e Serviço Social. In: REZENDE, Ilma; CAVALCANTI, Ludmila Fontenele (Orgs.). In: Serviço Social e políticas sociais. 2. Ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

VECINA, Tereza Cristina Cruz. Autor de violência sexual contra crianças e adolescentes. In: FELIZARDO, Dilma, ZURCHER Eliane e MELO Keilla (Orgs). **Seminário De Medo e**

Sombra: Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Natal. Natal. **Anais....** Natal: Casa Renascer, 2004.

VOGEL, Arno. **Do Estado ao Estatuto:** propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. Revista de Serviço Social semestral do Programa de Pós-graduação em Política Social SER/Unb, número 2, janeiro a junho de 1998.

_____. Exploração Sexual Comercial de Meninos e Meninas e de Adolescentes na América Latina e Caribe: relatório final – Brasil. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA, 2000.

Parâmetros de atuação do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Ministério da Cidadania Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, agosto de 2019.

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA)

Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescentes. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2017.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e comunitária. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Brasília/DF, dezembro de 2006.

FERREIRA, S. S. (2011). NOB-RH anotada e comentada. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

G1 AMAZONAS. Rede Amazônica. Sala do Anjo' traz ambiente especial para depoimento de crianças vítimas de crimes contra a dignidade sexual no AM. Redação de 02 de abril de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/04/02/sala-do-anjo-traz-ambiente-especial-para-depoimento-de-criancas-vitimas-de-crimes-contra-a-dignidade-sexual-no-am.ghtml>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. TJAM inaugura nova Sala de Depoimento Especial para atender a crianças vítimas de violência sexual. Redação de 29 de julho de 2019. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de>

imprensa/1726-tjam-inaugura-nova-sala-de-depoimento-especial-para-atender-a-criancas-vitimas-de-violencia-sexual. Acesso em: 10 de junho de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. TJ do Amazonas inaugura Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Redação de 05 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tj-do-amazonas-inaugura-vara-especializada-em-crimes-contra-a-dignidade-sexual-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em 12 de junho de 2020.

AMAZONAS ATUAL. Prefeitura de Manaus empossa 45 conselheiros tutelares eleitos em 2019. Redação de 11 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/prefeitura-de-manaus-empossa-45-conselheiros-tutelares-eleitos-em-2019/>. Acesso em: 12 de junho de 2020.

G1 AMAZONAS. Rede Amazônica. Conselho tutelar: Resultado da eleição na cidade de Manaus em 2019. Redação de 07 de outubro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/10/07/apuracao-de-votos-para-escolha-de-conselheiros-tutelares-em-manaus-encerra-veja-eleitos.ghtml>. Acesso em: 13 de junho de 2020.

ACRÍTICA.COM. Casa de acolhimento a crianças em situação de risco está superlotada em Manaus. Redação de 16 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/servico-de-atendimento-a-criancas-em-situacao-de-risco-deve-desafogar-com-lei#:~:text=O%20servi%C3%A7o%20Saica%20oferece%20acolhimento,temporariamente%20impossibilitados%20de%20cumprir%20sua>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

Portal Amazônia. Casa Mamãe Margarida: mais que acolhimento, um espaço fraterno. Redação de 17 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://portalamazonia.com/noticias/mulher/casa-mamae-margarida-mais-que-acolhimento-um-espaco-fraterno>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

AMAZONAS ATUAL. Manaus teve 123 casos de violência sexual contra crianças em fevereiro. Redação de 12 de março de 2018. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/manaus-teve-123-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-em-fevereiro/> Acesso em: 16 de junho de 2020.

MONTE SALÉM. Sobre nós. Disponível em: <https://www.montesalem.org/sobre/> Acesso em 10 de junho de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Procuradoria Geral de Justiça. Coordenadoria de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude - CAOP-IJ.

Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/areas-de-atuacao/cidadao-infanciajuventude> Acesso em: 13 de junho de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8242.htm Acesso em: 20 de junho de 2020.

_____. Presidência da República. Lei Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm Acesso em: 18 de junho de 2020.

SILVA, Ana Cristina Serafim da. A atuação da rede de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes: fios e tecituras na proteção dos direitos. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/8701/2/arquivo%20total.pdf> Acesso em: 20 de outubro de 2019.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso; ARPINI, Dorian Mônica. Rede de Proteção: O Olhar de Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos. Temas em Psicologia. Vol. 24, nº 2, págs. 727-741. Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v24n2/v24n2a18.pdf> . Acesso em: 10 de agosto de 2020.

MACEDO, Etiene Oliveira Silva de; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo. Atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência: o psicólogo e a rede de atenção. Pesquisas e Práticas Psicossociais. São João del Rei, janeiro-abril de 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ppp/v12n1/10.pdf> . Acesso em: 10 de agosto de 2020.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios Soltos da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Psicologia: Ciência e Profissão. Vol.39. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v39/1982-3703-pcp-39-e185358.pdf>. Acesso em: 11 de agosto de 2020.

Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Gráfica e Editora Brasil LTDA. Brasília, 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 13 de agosto de 2020.

AZEVEDO, Raquel Floriano Correia. Adolescentes vítimas de violência sexual: olhares para a família. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, 2011. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/2840/1/RAQUEL%20FLORIANO%20CORREIA%20AZEVEDO.pdf>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2020.

FERRUGEM, Fernanda Mendes. As ações do Poder Público no enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil no Município de Manaus. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/Abimael/Downloads/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Fernanda%20Mendes%20Ferrugem%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Abimael/Downloads/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Fernanda%20Mendes%20Ferrugem%20(1).pdf) Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

MACIEL. Lilian Augusta Rosa Machado. O serviço de cuidado à saúde de crianças e adolescentes atendidas no SAVVIS em Manaus. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, 2015. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5008/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Lilian%20Augusta%20R.%20M.%20Maciel.pdf> Acesso em: 17 de fevereiro de 2020.

PINHEIRO, Maria Joseilda da Silva. Violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas e os paradoxos do Controle Social. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Manaus, 2015. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4881/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Maria%20Joseilda%20S.%20Pinheiro.pdf> Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

GUIA ESCOLAR: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação. 2.edição. Brasília, 2004. Disponível em: https://mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Guia_Escolar.pdf Acesso em: 20 de maio de 2020.

MELO, Sandra Gomes. A atenção à criança e ao adolescente nos órgãos de investigação policial (polícia e instituto de medicina legal). In: Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos: guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes. Brasília, 2014. Disponível em: https://mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Guia_Escolar.pdf Acesso em: 23 de abril de 2020.

GUIA DE REFERÊNCIA: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual. Secretaria de Educação. Instituto Childhood Brasil, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Guia-de-Referencia.pdf> Acesso em: 10 de setembro de 2020.

MATOS, Maurílio Castro de. Nota Técnica sobre a "escuta especializada" proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL- CFESS. Junho de 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf> Acesso em: 20 de abril de 2020.

PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REVISADO. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/Amazona. MANAUS – AMAZONAS. ANO 2017/2021.

Normas Constitutivas do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/Amazonas. Manaus, julho de 2012.

FARAJ, Suane Pastorijs; SIQUEIRA, Aline Cardoso. O atendimento e a Rede de Proteção da criança e do adolescente vítima de violência sexual na perspectiva dos profissionais do Creas. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.37, p.67-87, jul./dez. 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/Abimael/Downloads/2097-12644-2-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Abimael/Downloads/2097-12644-2-PB%20(1).pdf) Acesso em: 15 de abril de 2020.

APÊNDICE

INSTRUMENTAL LAR BATISTA JANELL DOYLE



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: "Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus"

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formado(a): _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de funcionamento: _____

- 1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual?
- 2) Qual é o seu *entendimento(concepção)* sobre *violência sexual* contra crianças e adolescentes?
- 3) Quais é o *papel do Abrigo Jannel Doyle*? Qual o público-alvo? Quantas pessoas estão no abrigo hoje? Qual a quantidade máxima?
- 4) Quais são as ações desenvolvidas por esta Instituição no atendimento a violência sexual contra crianças e adolescentes?
- 5) Qual é o seu entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)? Qual é o papel do Abrigo neste Sistema?
- 6) Fale sobre o fluxo de atendimento da rede em relação à criança e ao adolescente em situação de violência sexual. Fale sobre a chegada do usuário na instituição. O usuário é encaminhado para outra instituição? Qual?
- 7) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?
- 8) Quais são as principais dificuldades e desafios da Rede para o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL CEVSCA/AMAZONAS



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: “Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus”

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formada: _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de funcionamento: _____

1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência?

2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?

4) Como surgiu o Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra criança e adolescente? Qual sua composição? Quem faz parte (instituições) do Comitê atualmente? Os membros do Comitê tem ou tiveram uma capacitação para sua atuação ?

3) Qual é o *papel do Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual* contra Crianças e Adolescentes? Que ações o Comitê desenvolve? Como são feitas? Com que frequência?

4) Há relatórios, *monitoramento e avaliação do trabalho feito pelo Comitê*? Caso afirmativo, comente.

5) Qual é o seu entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) a Criança e ao Adolescente?

6) De que forma o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes tem contribuído para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos no Amazonas? Comente.

7) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?

8) Qual a relação entre Controle Social e Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes? Comente.

9) Quais as principais dificuldades e desafios da Rede para o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL CEVSCA/AM- DELEGADA



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: “Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus”

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formada: _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Tempo de atuação no Comitê: _____

1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência?

2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?

3) Qual é o *papel do Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual* contra Crianças e Adolescentes? Que ações o Comitê desenvolve?

4) De que forma o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes tem contribuído para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos no Amazonas? Comente.

5) Qual é o seu entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) a Criança e ao Adolescente?

6) Fale um pouco sobre o trabalho desenvolvido pela DEPCA.

7) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?

8) Quais as principais dificuldades e desafios da Rede para o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL ESCOLA



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: "Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus"

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formado(a): _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de funcionamento: _____

- 1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual?
- 2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?
- 3) Quais são as *ações desenvolvidas pela ESCOLA* no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes? De que forma são realizadas?
- 4) São recebidas denúncias de casos de violência sexual pela sua escola? De que forma? O que acontece após o recebimento? Para quem é encaminhado?
- 5) Após o encaminhamento o caso de violência sexual é acompanhado pela Escola? Caso afirmativo, como é feito esse acompanhamento?
- 6) Qual é o seu entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)? Qual é o papel da Escola neste Sistema?
- 7) De que forma a Escola se *relaciona com as demais instituições da rede de proteção* a criança e adolescente no desenvolvimento de suas ações? Existe articulação no trabalho desenvolvido?
- 8) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?
- 9) Quais são as principais *dificuldades e desafios* da Rede para o *enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus*? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL SAVVIS



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: "Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus"

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formada: _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de funcionamento: _____

1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência?

2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?

3) Qual é o seu entendimento sobre o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)? Qual é o papel da SEMSA neste Sistema?

4) Qual é o fluxo de atendimento da rede em relação à criança e ao adolescente em situação de violência sexual, considerando o atendimento do SAVVIS? Quais são as ações desenvolvidas no atendimento a violência sexual contra crianças e adolescentes?

5) De que forma o SAVVIS se *relaciona com as demais órgãos/instituições da rede de proteção* a criança e adolescente no desenvolvimento de suas ações de atendimento a crianças em situação de violência sexual? Existe articulação?

6) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?

7) Quais são as principais *dificuldades e desafios* da Rede para o *enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus*? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA- ASSISTENTE SOCIAL



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: "Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus"

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formada: _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de trabalho: _____

1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência?

2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?

3) Quais são as *ações e o papel da Equipe Multidisciplinar*? Existe um espaço específico para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes contra a dignidade sexual? Comente.

4) Quais as dificuldades e os avanços no desenvolvimento do trabalho da Equipe Multidisciplinar?

5) Quem compõe a equipe Multidisciplinar? A equipe tem ou teve uma *capacitação específica na área da violência sexual* contra criança e adolescente?

6) De que forma a Equipe Multidisciplinar se *relaciona com as demais instituições da rede de proteção* a criança e adolescente no desenvolvimento de suas ações? Existe articulação?

7) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?

8) Quais são as principais *dificuldades e desafios* da Rede para o *enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus*? Quais são suas sugestões?

INSTRUMENTAL SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA- JUIZA



Universidade Federal do Amazonas- UFAM
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais-IFCHL
Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia-PPGSS

Pesquisa: “Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus”

Local da entrevista: _____

Data: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____

Graduação em: _____ Tempo de formada: _____

Pós-graduação: () sim () não Qual? _____

Cargo ou função na instituição: _____

Tempo de atuação na instituição: _____

Horário de funcionamento: _____

1) Fale um pouco sobre sua *formação profissional*. Como ocorreu seu contato com a área da infância? Você teve alguma especialização ou capacitação na área de crianças e adolescentes vítimas de violência?

2) Qual é o seu *entendimento(concepção) sobre violência sexual* contra crianças e adolescentes?

3) Quais são as *ações e o papel da Vara Especializada* de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes? Existe um espaço específico para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes contra a dignidade sexual? Comente.

4) Quais as dificuldades e os avanços no desenvolvimento do trabalho da Vara?

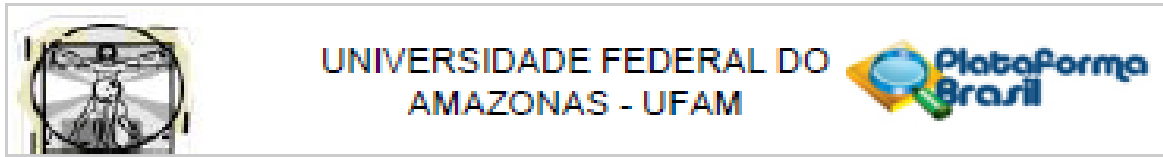
5) Quem compõe a equipe da Vara Especializada? A equipe tem ou teve uma *capacitação específica na área da violência sexual* contra criança e adolescente?

6) De que forma a vara especializada se *relaciona com as demais instituições da rede de proteção* a criança e adolescente no desenvolvimento de suas ações? Existe articulação?

7) Qual a sua *concepção de rede de proteção*? Como você vê a Rede de Proteção à criança e ao adolescente em Manaus, e, particularmente, a rede de proteção a crianças em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes? Quem faz parte dela?

8) Quais são as principais *dificuldades e desafios* da Rede para o *enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus*? Quais são suas sugestões?

ANEXO



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CIDADE DE MANAUS

Pesquisador: ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 30665320.3.0000.5020

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.999.504

Apresentação do Projeto:

A violência contra crianças e adolescentes é um tema que está continuamente em evidência, principalmente a violência sexual. Está presente em todos os aspectos da condição humana e tem deixado marcas físicas, psíquicas, sociais e sexuais, que podem comprometer e trazer graves consequências na vida da vítima (crianças e adolescentes), cujos direitos humanos são violados. De acordo com dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de junho de 2018, no período de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida. Comparando-se os anos de 2011 e 2017, observa-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente (BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO, 2018). A minha pesquisa abordará a "Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus". O trabalho abordará três categorias: Criança e Adolescente, Violência Sexual e Rede de Proteção. O mesmo estará organizado em três capítulos. No primeiro capítulo será abordado sobre o surgimento da Infância, concepções de infância e a relação entre Infância e Violência. O segundo capítulo abordará sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, os tipos de violência, bem como outros aspectos relevantes para a compreensão desse fenômeno. Por fim, o último capítulo abordará sobre a rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o qual tratará os

Endereço: Rua Teresina, 405

Bairro: Adrianópolis

CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (02)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.099.504

resultados da pesquisa que será realizada.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar a atuação da rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus, considerando sua dinâmica na garantia de direitos do público infantojuvenil.

Objetivo Secundário: Caracterizar as Instituições e os serviços da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual; Conhecer a percepção dos profissionais a respeito da rede de proteção para crianças e adolescentes em situação de violência sexual; Identificar a prática dos atores sociais e das Instituições da rede de proteção na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Com relação aos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, vale ressaltar aqui algumas considerações sobre os riscos e benefícios. Ressalta-se que todos os projetos de pesquisa possuem riscos e benefícios, bem como o compromisso de não ferir a ética no decorrer de sua elaboração e execução especialmente no que se refere aos participantes da pesquisa. De acordo com a Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variados, os quais podem causar danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano. A pesquisa em questão apresenta riscos, sendo estes possíveis desconfortos na exposição de dados profissionais, pessoais/familiares e/ou constrangimento em responder as perguntas propostas, contudo, como se trata de uma abordagem social, os riscos podem ser minimizados. Neste sentido, a pesquisadora assume a total responsabilidade de evitar constrangimentos e/ou danos aos participantes da pesquisa, garantindo de modo a minimizá-los: assistência integral aos participantes da pesquisa no que se refere às complicações e danos decorrentes da pesquisa; ressarcimento das despesas dos participantes da pesquisa, ainda que não previstas inicialmente; respeito ao seu direito de não responder todas as perguntas; e a não interferência de terceiros. Caso a pesquisa resulte em riscos e/ou danos mais concretos aos participantes da pesquisa, a pesquisadora se responsabiliza a encaminhá-los e acompanhá-los aos serviços da rede pública de saúde mais próximos, na cidade de Manaus/AM, e garante as devidas reparações indenizatórias e o ressarcimento de todas as despesas aos sujeitos da pesquisa, caso se façam necessárias, conforme estabelecido na Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012. **Benefícios:** Com relação aos benefícios no âmbito das pesquisas com seres humanos, são caracterizados segundo a

Endereço: Rua Teresina, 465

Bairro: Adlandópolis

CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Contribuição do Pesquisador: 3.699,504

Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, como contribuições atuais ou potenciais da pesquisa para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a Avaliação dos Riscos e Benefícios sociedade, possibilitando a promoção de qualidade digna de vida, a partir do respeito aos direitos civis, sociais, culturais e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Nesta pesquisa, os benefícios esperados são a produção e ampliação de conhecimento sobre a Rede de Proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus para subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas no contexto amazônico, especialmente no âmbito da proteção social; e a ampliação do acesso à Informação sobre essa Rede de Proteção para os profissionais que atuam nessa Rede e para a população Infanto-Juvenil que tiverem seus direitos violados. Além disso, as Informações produzidas servirão para garantir que os direitos de crianças e adolescentes sejam viabilizados e efetivados.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta relevância social e científica no campo das Ciências Sociais.

Os riscos foram apresentados, assim como os benefícios.

Os critérios de Inclusão e exclusão também.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Folha de rosto – apresentada e adequada;

Termo de anuência do Comitê Estadual de enfrentamento a violência sexual – apresentado e adequado;

Termo de anuência da secretaria municipal de Saúde de Manaus – apresentado e adequado.

Termo de anuência da SEMED – apresentado e adequado;

Termo de anuência do Lar Batista Janell Doyle – apresentado e adequado; Termo de anuência do Tribunal de Justiça – apresentado e adequado.

TCLE – apresentado e adequado; Cronograma – apresentado e adequado; Instrumentais de pesquisa –apresentados e adequados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O Projeto encontra-se nas conformidades com as Resoluções 466/2012 e 510 de 2016 no que tange aos documentos obrigatórios, assim como a responsabilidade legal da pesquisadora.

Assim, somos de parecer favorável a aprovação da referida proposta no Comitê de Ética e

Endereço: Rua Teresina, 405

Bairro: Adrianópolis

UF: AM

Telefone: (02)3305-1181

Município: MANAUS

CEP: 69.057-070

E-mail: cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.999.504

Pesquisa.
É o parecer.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1528197.pdf	24/04/2020 13:14:52		Aceito
Outros	instrumental_vara_assistente_social.pdf	24/04/2020 13:01:32	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	instrumental_vara_juiza.pdf	24/04/2020 13:01:01	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	instrumental_savvis.pdf	24/04/2020 13:00:35	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	instrumental_comite.pdf	24/04/2020 13:00:11	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	instrumental_escola.pdf	24/04/2020 12:59:20	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	instrumental_abrigo.pdf	24/04/2020 12:56:25	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Folha de Rosto	FOLHA_DE_ROSTO.pdf	19/03/2020 13:07:29	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	05.pdf	18/03/2020 16:25:40	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	04.pdf	18/03/2020 16:25:08	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	03.pdf	18/03/2020 16:24:44	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	02.pdf	18/03/2020 16:24:07	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Outros	01.pdf	18/03/2020 16:23:37	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	18/03/2020 16:22:07	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	18/03/2020 16:20:22	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	18/03/2020 16:19:36	ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA	Aceito

Endereço: Rua Teresina, 495

Bairro: Adrianópolis

CEP: 69.057-070

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

E-mail: cep.ufam@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAZONAS - UFAM



Continuação do Parecer: 3.999.504

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

MANAUS, 30 de Abril de 2020

Assinado por:

**Eliana Maria Pereira da Fonseca
(Coordenador(a))**

Endereço: Rua Teresina, 495

Bairro: Adrianópolis

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

CEP: 69.057-070

E-mail: cep.ufam@gmail.com